



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEPG  
MESTRADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS**

**Rogério Garcia Mesquita**

**OS ESPAÇOS PÚBLICOS E O DIREITO À CIDADE**

**ERECHIM - RS, BRASIL**

**2018**

## **OS ESPAÇOS PÚBLICOS E O DIREITO À CIDADE**

**ROGÉRIO GARCIA MESQUITA**

Dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas da UFFS - Erechim, como requisito parcial à obtenção do Grau de Mestre Interdisciplinar em Ciências Humanas, Linha de Pesquisa Saberes, Processos e Práticas Sociais, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS Erechim.

**Orientador:** Prof. Dr. Daniel Francisco de Bem

**ERECHIM, RS - BRASIL**

**2018**

**OS ESPAÇOS PÚBLICOS E O DIREITO À CIDADE**

Rogério Garcia Mesquita

Dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas da UFFS - Erechim, como requisito parcial à obtenção do Grau de Mestre Interdisciplinar em Ciências Humanas, Linha de Pesquisa Saberes, Processos e Práticas Sociais, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS Erechim.

Comissão Avaliadora

---

Prof. Dr. Daniel Francisco de Bem

Orientador

UFFS - Erechim

---

Prof. Dr. Cassio Cunha Soares

UFFS - Erechim

---

Prof. Dr. Murad Jorge Mussi Vaz

UFFS – Erechim

Erechim, 2018

**NESTA PÁGINA DEVERÁ SER INCLUÍDA A FICHA CATALOGRÁFICA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO. ESTA FICHA SERÁ ELABORADA DE ACORDO COM OS PADRÕES DEFINIDOS PELO SETOR DE PROCESSOS TÉCNICOS DA BIBLIOTECA DA UFFS – ERECHIM.**

## AGRADECIMENTOS

Inicialmente, com muito amor externo gratidão eterna à minha família, por me ensinar a ser uma pessoa melhor, pelo apoio incondicional e por dar sentido a tudo.

Ao Prof. Dr. Daniel Francisco de Bem, obrigado pela revisão implacável e orientação minuciosa, que salvaram a dissertação, pois além de viabilizar o texto para defesa, tornaram o trabalho muito mais rigoroso e enriquecido pelos tantos acréscimos e retificações recomendados de forma oportuna e atilada.

Ao Prof. Dr. Cassio Cunha Soares e ao Prof. Dr. Murad Jorge Mussi Vaz, grato pelas preciosas dicas e indicações de leituras que foram decisivas para a elaboração do trabalho.

Às colegas Geanini, Luciana e Vania, agradeço pela troca constante de arquivos, informações, conselhos e ideias, e especialmente pela valiosa amizade que me deram a honra de desfrutar.

Ao Prof. Dr. Gérson Fraga e ao Prof. Dr. Rodrigo Manoel Dias da Silva, obrigado pelos debates oportunizados, pelas aulas maravilhosas e pelos livros e filmes indicados.

Aos docentes, discentes e servidores da UFFS, pelo convívio nesse período, e à UFFS pela oportunidade que me foi conferida, meus sinceros agradecimentos.

“Teu movimento  
Eu comparei a um formigueiro  
De tão ligeiro  
Comecei a imaginar  
Meu Deus do céu  
Como é que a felicidade  
Nessa cidade  
Acha um espaço pra morar  
Minha tristeza  
Rejeitou tua alegria  
Num belo dia  
Quando eu pude perceber  
Que o progresso  
É que faz do teu dinheiro  
Um cativo  
Onde se mata pra viver”  
(Petrúcio Amorim).

Resumo da dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas como parte dos requisitos necessários para obtenção do Grau de Mestre Interdisciplinar em Ciências Humanas.

## OS ESPAÇOS PÚBLICOS E O DIREITO À CIDADE

Rogério Garcia Mesquita

Fevereiro/2018

Orientador: Prof. Dr. Daniel Francisco de Bem

O presente trabalho pretende diagnosticar as razões da fragmentação das cidades modernas, apontando a segregação socioespacial como consequência do modelo de cidade capitalista. O medo da violência e a busca por segurança decorrem da segregação imposta, da autosegregação voluntária e do declínio da esfera pública de deliberação. Modelos alternativos de organização social são apresentados, a saber: o projeto de autonomia e democracia de Castoriadis, o municipalismo libertário de Bookchin e o utopismo dialético de Harvey, os quais balizam a luta institucional e a ação direta para restabelecer a esfera pública, influenciar na produção dos espaços públicos e efetivar o direito à cidade.

**Palavras-chave:** segregação socioespacial, gestão democrática, espaços públicos, direito à cidade.

Abstract of the dissertation presented to the Interdisciplinary Postgraduate Program in Human Sciences as part of the requirements necessary to obtain the Degree of Interdisciplinary Master in Human Sciences.

## **PUBLIC SPACES AND THE RIGHT TO THE CITY**

Rogério Garcia Mesquita

February/2018

Advisor: Prof. Dr. Daniel Francisco de Bem

This paper aims to diagnose the reasons for the fragmentation of modern cities, pointing to socio-spatial segregation as a consequence of the capitalist city model. Fear of violence and the search for security stem from segregation imposed, voluntary self-segregation and the decline of the public sphere of deliberation. Alternative models of social organization are presented, namely, Castoriadis' project of autonomy and democracy, Bookchin's libertarian municipalism and Harvey's dialectical utopianism, which mark institutional struggle and direct action to restore the public sphere, influence production of public spaces and to realize the right to the city.

**Keywords:** socio-spatial segregation, democratic management, public spaces, right to the city.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	10
<b>2. A CIDADE FRAGMENTADA</b> .....	14
2.1. A PRODUÇÃO DO ESPAÇO URBANO .....	22
2.2. SEGREGAÇÃO, MEDO E A BUSCA POR SEGURANÇA.....	26
2.3. A SEGREGAÇÃO ENQUANTO PRODUTO DO CAPITALISMO.....	34
<b>3. O DECLÍNIO DO ESPAÇO PÚBLICO</b> .....	39
3.1. MERCADIFICAÇÃO E BANALIZAÇÃO DO ESPAÇO URBANO.....	40
3.2. A PRIVATIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO .....	45
3.3. A PRISÃO E A ÁGORA .....	49
3.4. O DECLÍNIO DA ÁGORA .....	56
<b>4. A CIDADE REBELDE</b> .....	63
4.2. AUTONOMIA E DEMOCRACIA EM CASTORIADIS.....	74
4.3. O MUNICIPALISMO LIBERTÁRIO DE BOOKCHIN.....	79
4.4. O DIREITO À CIDADE COM UTOPIA DIALÉTICA .....	84
<b>5. OS ESPAÇOS PÚBLICOS E O DIREITO À CIDADE</b> .....	88
5.1. AÇÃO DIRETA OU LUTA INSTITUCIONAL? .....	92
5.2. O DIREITO À CIDADE INSTITUCIONALIZADO .....	101
5.3. O DIREITO À CIDADE COMO PRÁTICA SOCIAL.....	108
<b>6. CONCLUSÃO</b> .....	116
<b>7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	120

## 1. INTRODUÇÃO

O interesse pelo objeto da dissertação foi despertado a partir de estudos sobre o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001), considerando que leciono uma disciplina – de caráter eletivo – chamada “Tópicos do Estatuto da Cidade”, no curso de Direito da URI (Universidade Regional Integrada), Campus de Erechim. A lei referida “estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental” (art. 1º, § único) e determina que a “política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana” (art. 2º, *caput*).

O Estatuto da Cidade vincula a política urbana a determinadas diretrizes, tais como cidade sustentáveis, gestão democrática, cooperação, planejamento da distribuição espacial da população, oferta de equipamentos urbanos e comunitários, justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização, priorização dos investimentos geradores de bem-estar geral e fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais (incisos do art. 2º).

Contudo, a cidade real está distante da implementação efetiva desses objetivos e diretrizes. Com efeito, uma análise superficial já descarta a convivência harmoniosa entre os cidadãos baseada no prévio entendimento de que interesses particulares por vezes devem ceder ante o interesse social, pois as cidades modernas são caracterizadas pela segregação socioespacial, pela prevalência dos interesses egoísticos e pelo medo da violência.

O objetivo mais amplo do presente trabalho é examinar as condições de possibilidade de superação da fragmentação urbana típica das cidades capitalistas modernas. Considerando essa pretensão, num primeiro momento serão apreciados os motivos que justificam tal fenômeno e o medo generalizado decorrente da segregação socioespacial.

Além disso, a segregação imposta e a autosegregação hoje imperantes no espaço urbano contradizem o modelo da ágora da Grécia Antiga, notadamente quanto aos espaços de convívio e compartilhamento, razão pela qual é pertinente identificar as razões do declínio da ágora, bem como as razões do declínio da esfera pública na modernidade. Por fim, daí também decorre a necessidade de investigar modelos alternativos de comunidade e de propostas teóricas que valorizem o resgate da esfera pública, a

recuperação dos espaços de convívio e a democratização da vida urbana.

A pesquisa tem por pressuposto que a previsão legislativa de direitos urbanos permanece utópica, ou ao menos de difícil realização, enquanto inexistir deliberação democrática fundada em participação efetiva dos distintos grupos sociais e culturais, num ambiente de tolerância e respeito. Além disso, admite-se previamente que a reversão desse estado de coisas passa pela prática do direito à cidade nos espaços públicos.

Tal pressuposição decorre também da própria ética, que está condicionada a uma postura de relação com o outro que, no âmbito urbano, está associada à convivência democrática com os demais indivíduos e grupos sociais e culturais. Diante disso, torna-se clara a importância dos espaços públicos enquanto instrumentos que viabilizam esse desiderato. No entanto, o Estatuto da Cidade menciona os espaços públicos apenas uma única vez, quando diz que o Poder Público pode ter preferência para aquisição de imóvel urbano para criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes (art. 26, VI).

Além disso, pressupõe-se que as relações sociais se realizam por meio de relações espaciais; a pesquisa sobre a cidade, portanto, é uma abordagem da prática socioespacial no que concerne ao *modus vivendi* na cidade, os modos e as circunstâncias implicados na apropriação do espaço.

Assim sendo, ficou evidente a necessidade de estudos mais abrangentes, pois a mera previsão legislativa está sustentada na igualdade formal dos cidadãos, próprias do Direito Positivo, a qual revelou-se incapaz de incrementar a almejada (ao menos em tese pelo Direito) justiça social. Daí o interesse pelo estudo dos espaços públicos urbanos enquanto cenário adequado para a convivência democrática, a tolerância com a alteridade e o reconhecimento recíproco, indispensáveis para criar os meios de efetivar os direitos urbanos previstos, especialmente através de manifestações de inconformidade e esclarecimentos das demandas dos distintos grupos.

A fundamentação teórica aplicada no presente trabalho envolve autores oriundos de várias disciplinas das Ciências Humanas, como por exemplo a Sociologia, a Geografia e a Filosofia. Com efeito, serão adotados autores reconhecidos que diagnosticaram a segregação nas cidades brasileiras, tais como Teresa Caldeira, que investiga o tema em relação à cidade de São Paulo, e Alvaro Ferreira, que se dedica ao assunto enfatizando a cidade do Rio de Janeiro. Além disso, Marcelo Lopes de Souza é autor de inúmeras obras acerca questão urbana no contexto nacional que são indispensáveis ao presente estudo. Zygmunt Bauman, a seu turno, é autor relevante para analisar vários aspectos sociológicas relativos à questão urbana, tais como o medo na modernidade líquida, o encolhimento da

esfera pública e a fragmentação do tecido social.

Para o enfrentamento do *status quo* e efetivação dos direitos urbanos, os recursos teóricos adequados dizem respeito aos autores que trataram de temas relevantes para a democratização da vida urbana, como é o caso de Hannah Arendt quanto à questão da esfera pública, e de Kropotkin, Castoriadis, Bookchin e Harvey quanto a formas alternativas de organização social. Quanto à cidadania e espaços públicos urbanos, por sua vez, os instrumentos teóricos cabíveis passam por autores como Jordí Borja e Zaida Muxi, Ana Fani Alessandri Carlos e Raquel Ferreira Daroda. Por fim, no que concerne ao direito à cidade e à revolução da vida cotidiana, a contribuição de Henri Lefebvre é fundamental.

A metodologia proposta para a realização da pesquisa, de natureza eminentemente teórica, é o método dialético de abordagem. O exercício dialético permite compreender o homem enquanto ser histórico na produção de uma vida material, que estabelece relações de negação com o mundo e com ele próprio, criando contradições e gerando conflitos nas relações que se tornam a base da organização de sua vida social (DINIZ & SILVA, 2008).

Tal método permite um enfoque pluralista e interdisciplinar, na medida em que a investigação aborda concepções e perspectivas do Direito, da Filosofia Política, da Sociologia, da Antropologia e do Urbanismo. O método dialético “vê a reciprocidade sujeito/objeto eminentemente como uma interação social que vai se formando ao longo do tempo histórico” (SEVERINO, 2007, p. 116) como um processo complexo que não se restringe ou se determina pela linearidade histórica.

Por outro lado, a revisão bibliográfica permite a coleta de dados que não poderiam ser buscados diretamente pelo pesquisador. Com efeito, a pesquisa bibliográfica fundamenta-se na análise de obras especializadas, notadamente livros e artigos científicos voltados para o tema em estudo, cujas referências seguem ao final. Trata-se de pesquisa qualitativa, que na acepção de Minayo (2001) trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis e, assim, autoriza o delineamento de um cenário mais amplo, com uma abordagem a partir do diálogo interdisciplinar intrínseco ao tema.

Dessa forma, o capítulo inicial trata da segregação social e espacial nas cidades modernas e a conseqüente reconfiguração dos espaços urbanos, que acarretou a escalada vertiginosa do medo e a busca implacável por segurança, em detrimento da unidade na diversidade, ou seja, da interação social entre os grupos distintos. Nesse sentido, a

segregação, o medo e a busca por segurança são consequências diretas do modo de produção do espaço urbano, submetido às regras do mercado imobiliário, ou seja, no valor de troca consagrado pelo capitalismo, em detrimento do valor de uso.

No capítulo seguinte, intitulado “O Declínio do Espaço Público”, são abordadas a mercadificação e a banalização dos espaços urbanos e a privatização dos espaços públicos, enquanto mecanismos próprios do capitalismo que oportunizam a fragmentação urbana. No mesmo capítulo são analisadas duas expressões diametralmente opostas, no contexto do convívio urbano: a “prisão”, enquanto símbolo por excelência da privação da liberdade, representada nas cidades atuais através do fenômeno da autosegregação e da segregação imposta; e a “ágora”, enquanto sociedade que se institui livre e democraticamente, com base no debate público no local de assembleia da pólis da Grécia Antiga. Por fim, trata-se das razões do declínio da ágora e da perda do sentido de comunidade.

O capítulo “A Cidade Rebelde” analisa o declínio da esfera e o necessário resgate dos espaços de deliberação a partir da gestão democrática da cidade, com o enfrentamento do *status quo*. Assim sendo, são invocados o projeto de Autonomia e Democracia de Castoriadis, o Municipalismo Libertário de Bookchin, o Direito à Cidade como Utopia Dialética na perspectiva de Harvey.

No Capítulo final é abordada a questão da cidadania e a questão da luta institucional e da ação direta como formas de avançar na conquista de direitos urbanos e na restrição do modo de reprodução capitalista das cidades, que enseja esse quadro caótico da vida urbana despida de convívio e de solidariedade. Nesse contexto, são mencionadas as mais diversas leis nacionais e diretrizes extraídas das conferências internacionais relativas às políticas urbanas, que revelam o direito à cidade como elemento central, largamente difundido e mencionado, mas sem a efetividade pretendida para a realização dos direitos urbanos e a diminuição paulatina da segregação socioespacial.

Diante dos estreitos limites do direito à cidade institucionalizado, é enfatizada a noção de direito à cidade como prática social, na linha recomendada por Lefebvre, no sentido de criação da cidade enquanto tarefa coletiva, pelo exercício da cidadania através da participação na vida urbana e no processo de tomada de decisões. Nesse cenário, o papel dos movimentos sociais é destacado, pois neles reside o protagonismo para os avanços no campo dos direitos urbanos.

Apesar da tarefa multidisciplinar assumida no presente estudo, pretendeu-se conferir coerência no desenvolvimento do tema central partindo da segregação socioespacial típica das cidades atuais, do medo líquido dela oriundo e da privatização dos espaços públicos, para chegar nas recomendações atinentes ao resgate dos vínculos sociais pela autogestão popular. A seguir, foram identificadas algumas teorias que apontam no sentido pretendido, e que podem orientar novos modelos de relações urbanas, fundadas em parâmetros mais equânimes e com ênfase na participação democrática. Finalmente, ante o declínio da esfera pública e o indesejado modelo capitalista de produção espacial, é analisado o direito à cidade institucionalizado e o direito à cidade como prática social, com os dados conclusivos sendo lançados ao final.

Com essa dissertação pretende-se chamar a atenção para a atualidade do direito à cidade, bem como acenar para a necessidade de novos questionamentos e novas contribuições em pesquisas teóricas vindouras, pois a cidade é por natureza dinâmica e requer contínua investigação e descoberta, notadamente para o fim de incrementar a qualidade de vida urbana. Afinal, o convívio entre as pessoas nas cidades não é apenas condição de urbanidade, mas também condição de humanidade.

## **2. A CIDADE FRAGMENTADA**

O ponto de partida do presente estudo é a fragmentação das cidades modernas, decorrente de um conjunto de fatos típicos do modo de produção e reprodução capitalista,

inclusive do espaço urbano. O modelo de cidade típico da Grécia Antiga e da Idade Média acabou desconfigurado a partir de determinados acontecimentos históricos, já que “O que conhecemos como cidade moderna é, sem sombras de dúvidas, devedor dos principais desdobramentos sociais, políticos, econômicos e culturais da Revolução Francesa e da Revolução Industrial” (BRANCALEONE, 2017, p. 2).

O resultado produzido pelo modelo de cidade atual é pernicioso ao convívio social, pois consiste na segregação social e espacial dos indivíduos e a consequente reconfiguração dos espaços urbanos. Isso tudo é fruto da produção social do espaço urbano na cidade capitalista, cuja fragmentação decorrente vem em detrimento da unidade na diversidade, ou seja, da interação social entre os grupos distintos.

E a segregação no espaço acarreta a segregação social, que por sua vez ocasiona a difusão do medo do outro, do diferente, daquele indivíduo que está inserido noutro espaço e tem outra identidade grupal. Nesse contexto, é oportuno invocar o conceito de medo líquido, cuja justificação apresenta-se no sentido de que a segregação socioespacial acenada provoca o que pode ser designado de *medo urbano*, constatado pelo sentimento de insegurança – real ou imaginária – que estimula de forma onipresente a conduta dos indivíduos e produz consequências indesejadas para o convívio com as outras pessoas:

Significa o medo fluindo, não ficando no mesmo lugar, mas difuso. E o problema com o medo líquido é que, ao contrário do medo concreto e específico, que você conhece e com o qual está familiarizado, é que você não sabe de onde ele virá. (...) não há estruturas sólidas ao nosso redor nas quais possamos confiar e nas quais investir nossas esperanças e expectativas (BAUMAN, 2016).

Nesse sentido, o temor da violência urbana acarreta um sentimento de desconfiança generalizada em relação às outras pessoas, o que levou Bauman (2009) a formular o conceito de mixofobia, consistente no medo de se misturar, já que o desconhecido, o estrangeiro etc. são “naturalmente” perigosos, pois a obsessão identitária<sup>1</sup> não permite estabelecer uma aproximação com aqueles que não fazem parte de nossas relações diretas, imediatas, cotidianas, enfim, os que não têm uma relação de identidade conosco. Portanto, o pertencimento a outro grupo – cultural, étnico, religioso etc. – é motivo bastante, nos dias de hoje, para inibir a formação de vínculos, apesar da necessidade de reconhecimento recíproco entre grupos distintos ser indispensável num modelo de comunidade ideal.

---

<sup>1</sup>REMOTTI, Francesco. *L'ossessione identitaria*. Bari: Laterza, 2010.

Por força desse cenário, existem algumas contradições no *modus vivendi* das sociedades atuais. Com efeito, o espaço público até recentemente detinha a condição de local por excelência para o exercício da cidadania, na medida em que o encontro casual com os demais concidadãos e o decorrente compartilhamento de experiências é requisito fundamental para o cultivo de qualidades fundamentais na democracia, notadamente a pluralidade em todos os sentidos, a tolerância com a diferença e o diferente, e o reconhecimento da diversidade como traço fundamental da vida urbana.

Contudo, a segregação socioespacial gerou um gradual esvaziamento dos espaços públicos de convívio – ruas, praças, parques – utilizados pela população para mera circulação, encontros ou lazer, o que foi precedido, naturalmente, pelo déficit de espaços públicos de deliberação - comumente chamados de esfera pública e por excelência o *locus* da cidadania – ante a hodierna prevalência do interesse privado<sup>2</sup> sobre o interesse público.

O efeito indesejado daí decorrente é o empobrecimento da vida urbana nos mais variados aspectos, pois a riqueza do contato com o outro é subestimada e até desprezada, em prol da mesmice tribalista incapaz de perceber que qualquer identidade – individual ou grupal - supõe a existência do outro para fins de diferenciação, o que demanda um reconhecimento recíproco inevitável, o qual passa despercebido o mais das vezes:

Os enclaves privados e a segregação que eles produzem negam muitos dos elementos básicos que constituem a experiência moderna da vida pública: a primazia das ruas e sua abertura; a circulação livre de multidões e veículos; os encontros impessoais e anônimos entre pedestres; o lazer e os encontros públicos em ruas e praças; e, sobretudo, a presença de pessoas de diferentes origens sociais circulando e observando os que passam, olhando as vitrines, fazendo compras, frequentando cafés ou bares, tomando parte em manifestações políticas ou usando os espaços que foram durante muito tempo desenhados especialmente para o entretenimento das massas (passeios públicos, parques, estádios, pavilhões de exposições) (CALDEIRA, 1997, p. 164).

A denominada *cultura do medo* condiciona as pessoas a ficarem enclausuradas em suas casas, porque lá “fora, na rua, toda sorte de perigo está à espreita; temos que estar alertas quando saímos, prestar atenção com quem falamos e a quem nos fala, estar de prontidão a cada minuto” (BAUMAN, 2003, p. 7). Esse sentimento de insegurança acaba por olvidar que viver é correr riscos. Entretanto, o medo do outro cresceu em proporções

---

<sup>2</sup> “A esfera pública como *mundo comum*, espaço da intersubjetividade humana, deixa de ser a principal base de percepção da realidade em prol das subjetividades individuais e isoladas pelo processo de produção. A única preocupação que as pessoas passaram a ter em comum é a preservação dos seus interesses privados” (CARDOSO JR., 2007, p. 106).

assustadoras, ocasionando significativa proliferação de dispositivos e sistemas de segurança, tais como alarmes antifurto, travas de segurança, seguros residenciais e de veículos, condomínios fechados com a mais variada parafernália de vigilância de modo a dificultar o acesso a determinados espaços (*ibid.*).

O medo generalizado teve efeito imediato na lista de prioridades do planejamento urbano, pois elevou à condição de grande destaque a guerra à insegurança. “O problema, porém, é que, com a insegurança, estão destinadas a desaparecer das ruas da cidade a espontaneidade, a flexibilidade, a capacidade de surpreender e a oferta de aventura, em suma, todos os atrativos da vida urbana” (BAUMAN, 2009, p. 31). Nesse cenário, a própria concepção original das cidades restou frustrada, pois o convívio com pessoas diferentes era situação evidente e cotidiana na gênese das cidades. Exemplo disso é a praça que, no Ocidente, teve um papel considerável como lugar hospitaleiro. Na cidade tradicional, a praça, enquanto centro vital, reunia funções que permitiam múltiplas práticas: praça da catedral, praça cívica, praça do mercado (GRINOVER, 2006).

A praça enquanto espaço público é outro exemplo dessa interação. Local de relevante valor histórico, cultural e de integração social as praças são espaços fundamentais na configuração urbana e constituem um importante espaço público da história das cidades. Definida como lugar de encontro, passagem e de sociabilidade, historicamente a praça é também palco de manifestações políticas, cívicas, sociais, culturais, esportivas e religiosas. A praça enquanto espaço simbólico e lugar de memória é resultado da integração entre morfologia, estética e apropriação. Compreende formas espaciais que caracterizam a organização do espaço urbano que revelam a necessidade de se ter em meio à cidade, densa e fragmentada, um espaço comum de socialização (DARODA, 2012, p. 23).

Por outro lado, atualmente a ênfase dos aspectos distintivos é incentivada, mediante o argumento que todos têm direito à diferença, e somente a diferença é considerada, o que ocasiona a segregação e a rivalidade, em detrimento da cooperação e da solidariedade indispensáveis ao compartilhamento e ao cuidado mútuo (BAUMAN, 2003). E isso tudo ocorre em prejuízo de coisas que deveriam ser muito estimadas pela condição humana, considerando que fica relegado a segundo plano o olhar, o toque, a interação, a presença física, a integração, a solidariedade, numa palavra, a urbanidade, que expressa bem a hospitalidade indispensável ao convívio urbano.

Soma-se a isso o imaginário do medo, que por si só reproduz o círculo vicioso da violência, real e simbólica. É que o temor exagerado supõe um perigo extremado, a estimular um comportamento inibitório de qualquer contato. A falta de contato, por sua

vez, ou o contato excepcional, gera o desconhecimento, o qual ocasiona a multiplicação do medo, ante o receio do desconhecido.

Tais obstáculos para a mistura social tornam apenas mais severa a espiral do medo (cuja consequência mais visível é a violência), pois quanto mais se investe na invisibilidade do desconhecido, maior será o medo no momento do contato. O medo já é violência, pois expõe a negação do encontro, demarca o espaço da rejeição. Quando há medo de algo, este algo deve ser evitado. Perceber-se de forma recorrente em uma situação onde todos lhe evitam provoca angústia, raiva, ressentimento. Multiplica a dinâmica da ofensa (LINCK, 2012, p. 109).

O medo urbano, exacerbado pela mídia sensacionalista, pode ser considerado um grande obstáculo para o retorno ao estado anterior à fragmentação da vida urbana, diante do afastamento da elite do convívio com outros grupos, pois “seu peculiar modo de exercer a cidadania consiste em isolar-se da conflitualidade urbana mediante a privatização de espaços supervisionados” (CANCLINI, 2003, p. 163). Esse novo desenho urbano é fruto de uma sociedade caracterizada por desigualdades sociais evidentes, pelos inevitáveis conflitos e pela estigmatização de grupos sociais inteiros como portadores e protagonistas da violência nas cidades (AMARAL, 2010).

Como seria de esperar, os habitantes desses espaços são tidos como marginais [...] São considerados também socialmente marginais: diz-se que têm famílias divididas, são filhos de mães solteiras, crianças que não foram criadas devidamente. De certo modo, tudo o que quebra os padrões do que se considera boa conduta pode ser associado a criminosos, ao crime e a seus espaços. O que pertence ao crime é tudo que a sociedade considera impróprio. (CALDEIRA, 2000, p. 80).

A divisão espacial da cidade estabelece territórios excludentes, pois delimita os espaços seguros das comunidades privilegiadas e os demais espaços, e, assim, sedimenta a segregação social (AMARAL, 2010). “A paisagem urbana não é mais a do espaço público, do encontro casual e do agrupamento de todos, mas dos espaços fechados das galerias comerciais, da autoestrada e dos condomínios com entrada privada” (HARDT, 2000, p. 360). Diante desse quadro foi propalada a promessa de segurança em espaços exclusivos, o que ensejou a proliferação de condomínios fechados, denominados também de enclaves fortificados, os quais acabam por consagrar o modelo de segregação urbana:

Enclaves fortificados são espaços privatizados, fechados e monitorados para residência, consumo, lazer ou trabalho. Esses espaços encontram

no medo da violência uma de suas principais justificativas e vêm atraindo cada vez mais aqueles que preferem abandonar a tradicional esfera pública das ruas para os pobres, os "marginais" e os sem-teto. Enclaves fortificados geram cidades fragmentadas em que é difícil manter os princípios básicos de livre circulação e abertura dos espaços públicos que serviram de fundamento para a estruturação das cidades modernas. Conseqüentemente, nessas cidades o caráter do espaço público e da participação dos cidadãos na vida pública vem sendo drasticamente modificado. (CALDEIRA, 1997).

Tal segregação no espaço urbano, decorrente da crescente sensação de incerteza, insegurança e medo na cidade, também tem seu caráter contraditório: as cidades constituíram-se a fim conferir segurança aos seus habitantes e “nós, pelo menos nos países que se dizem avançados, vivemos em sociedades que sem dúvida estão entre as mais seguras (*sures*) que já existiram” (CASTEL, 2003, p. 5). Mas a desconfiança e o medo prevalecem, pois a divisão socioespacial venceu:

Condomínios fechados, clubes privados e seleção econômica dos indivíduos são apenas as formas mais corriqueiras da criação artificial da divisão urbana. A forma da atuação policial, os sistemas de segurança privados de locais públicos como os Shopping Centers, bem como a privatização (adoção) das praças e a modernização elitista dos estádios de futebol e cinemas deixam claro que há uma dinâmica segregacionista em pela expansão. O que era visível apenas nos detalhes mais aparentes como a cápsula protetora dos automóveis com vidro cerrado, agora produz total visibilidade (LINCK, 2012, p. 109).

No entanto, a autosegregação é uma falsa solução, pois os enclaves fortificados “são uma ameaça ao fortalecimento de sentimentos e valores de cidadania e civilidade, por serem ambientes de socialização estimuladores de um descompromisso com a cidade como um todo” (SOUZA, 2004, p. 59). Assim, para os moradores desses enclaves, que podem ser considerados membros de uma elite socioeconômica, “não apenas as ruas deixam de ser espaços de sociabilidade, como também é necessário assegurar que a vida das ruas, com sua heterogeneidade e imprevisibilidade, fique fora de seus enclaves” (CALDEIRA, 1997, p. 164).

A grave consequência daí resultante é a invisibilização do outro, na medida em que a ausência de convívio com a alteridade constitui obstáculo para além da negação do outro, pois também representa óbice para o reconhecimento recíproco, o respeito à diversidade e a tolerância indispensável nas sociedades multiculturais. A lição de Bauman acerca da segregação espacial é pertinente:

Esses e outros tipos de espaços proibidos têm um único – embora composto – objetivo: manter os enclaves extraterritoriais isolados do território contínuo da cidade; construir pequenas fortalezas no interior das quais os integrantes da elite global extraterritorial podem cuidar da própria independência física e do próprio isolamento espiritual, e tratar de cultivá-los e desfrutá-los. Na paisagem urbana, os espaços vedados transformam-se nas pedras miliárias que assinalam a *desintegração* da vida comunitária, fundada e compartilhada exatamente ali (BAUMAN, 2009, p. 17).

Essa variedade de aspectos negativos apontados contribui para a precariedade dos espaços públicos urbanos:

Outras dinâmicas existentes, ainda mais potentes, são as do urbanismo de produtos, submissão ao mercado, a obsessão pela competitividade, a força econômica da iniciativa privada e a debilidade política da iniciativa pública. Podemos contemplar como se pretende fazer cidades a partir de parques temáticos, cidades empresariais, bairros fechados, infraestruturas a serviço privado e individual, as zonas de moradias segregadas por classes sociais, praças e monumentos desintegrados etc. e observamos com preocupação como se criam blocos conservadores nas zonas de cidade pronta e equipada, com os medos e os interesses que se opõem às mudanças e às misturas. **É o espaço público que paga a fatura dos “produtos urbanos”** (BORJA& MUXI, 2000, p.10-11 - g.n.).

O medo generalizado demanda um local seguro, fechado, inacessível ao diferente, pois o espaço aberto é por demais perigoso, e a aventura urbana é um investimento descartado na atualidade. Daí se justifica a difusão de Shopping Centers, estabelecimentos comerciais nos quais o ingresso é restrito àqueles potenciais consumidores. Por outro lado, a segregação socioespacial culmina por gerar guetos residenciais, nos quais até as ruas perdem o caráter público, nas zonas nobres, pois ficam nas mãos da segurança privada. Esses guetos elitizados sucumbiram ao apelo à segurança e ao retorno à natureza:

em grande medida, o nível de aceitação dos clubes de campo e bairros fechados obedece ao problema da insegurança que têm as grandes cidades. Sem dúvida, esse tipo de urbanismo encontra seu substrato conceitual em razões de maior peso e que a longo prazo se aprofundarão beneficiando este esquema, a mudança dos hábitos laborais e uma crescente consciência ambiental impulsiona aos consumidores a situar sua residência em harmonia com a natureza (JULIÁ, 1999, p. 23).

Nesse contexto, o cidadão converte-se em consumidor, e a vida urbana em produto imobiliário, o que revela uma contradição preocupante, pois a liberdade individual deve

ser experimentada no espaço público, mas o medo líquido segrega as pessoas em seus espaços próprios. Com efeito, os espaços públicos urbanos tornaram alvo de permanente atenção, em virtude de se acreditar que são os locais onde transitam os indivíduos de alta periculosidade, notadamente aqueles que não têm condições de morar nos condomínios privados, os pobres, que precisam dos espaços públicos para compensar de alguma maneira as suas carências. Essa marginalização de grupos inteiros aponta para a conclusão de que os espaços públicos são locais onde não se deve circular.

No entanto, “O espaço público não provoca nem gera os perigos, senão que é o lugar onde se evidenciam os problemas de injustiça social, econômica e política. E sua debilidade aumenta o medo de uns e a marginalização de outros e a violência urbana sofrida por todos” (BORJA & MUXI, 2000, p. 23). Por outro lado, a heterogeneidade dos espaços públicos exige discernimento da Administração Pública, a fim de identificar a multiplicidade de usos e usuários de cada local (*id.*):

O espaço público é heterogêneo e possui características locais. Os exemplos que normalmente se citam para explicar a morte do espaço público são dos Estados Unidos e os problemas se fazem universais [...] Eu tentei mostrar que o espaço público não é uma entidade homogênea. Os espaços públicos se diferenciam segundo sua função social, cultural, econômica e simbólica e o que é mais importante é que dependem dos significantes, desafios e negociações que os diferentes públicos coloquem sobre eles (LEES, 1998, p. 244).

A combinação do monofuncionalismo – espaços configurados para uma função específica, em detrimento de todas as outras –, fruto da implementação de políticas públicas afinadas com as dinâmicas do mercado em cidades classistas, agravadas pela ausência de políticas públicas eficientes para os emigrantes e os imigrantes, criaram situações urbanas graves (BORJA E MUXI, 2000):

Grupos residenciais que se degradavam rapidamente por sua má qualidade, pela falta de inserção urbana, por sua anomalia sociocultural, pela pobreza dos equipamentos, pelo círculo vicioso da marginalização física e social. Áreas centrais congestionadas e especializadas que perdem seu afã integrador em benefício de funções administrativas. Bairros históricos despedaçados e desarticulados por atuações viárias pouco respeitadas com os entornos e com a qualidade de vida cotidiana dos residentes. Disseminação no território metropolitano de centros comerciais, campus universitários e indústrias que ordenam a vida dos ativos segundo a tríade sarcástica de ‘68: “Metro, boulot, dodo” (Metró, trabalho, dormir). A recuperação das áreas degradadas e olvidadas quase sempre centrais por parte dos setores mais acomodados da

sociedade, produzindo um refluxo social, os novos moradores deslocam os antigos com a consequente perda destes ao direito à centralidade e à acessibilidade (BORJA & MUXI, 2000, p. 29).

O modelo de cidade tipicamente capitalista é incapaz de gerar políticas urbanas aptas a integrar objetivos sociais, ambientais e estéticos, o que conduz irremediavelmente à segregação socioespacial, razão pela qual é fundamental superar as tendências à privatização do espaço público<sup>3</sup> - no sentido de aproveitamento desse espaço por apenas um grupo, em detrimento dos outros – e democratizar o processo de tomada de decisões a respeito, a fim de viabilizar o acesso e o uso da forma mais equânime possível.

## 2.1. A PRODUÇÃO DO ESPAÇO URBANO

O tema do espaço urbano é por demais relevante para o entendimento do modelo de cidades fragmentadas, predominantes na sociedade capitalista, pois os mecanismos de reprodução social encontram-se espalhados em todo espaço. A expansão do capitalismo, apesar de suas conhecidas e insuperadas contradições internas, teve uma ressonância danosa no que se refere ao tema em análise, pois é decorrência inevitável da produção e ocupação dos espaços. Por isso, os avanços sociais nessa seara exigem uma maior exposição das contradições da sociedade capitalista, por um lado, e, por outro, estimular “Os conflitos sociais urbanos em torno de formas de uso e ocupação do espaço urbano da cidade que expõe outras formas de apropriação não alienada da cidade” (CARDOSO, 2012, p. 6).

---

<sup>3</sup> A privatização do espaço público consiste na presença de espaços residenciais e comerciais exclusivos, com o fechamento de ruas e praças. "A privatização de espaços públicos não é solução, nem mesmo paliativa, para a falta de segurança. Para a elite que habita as cidades com carros blindados e circula entre os espaços fortificados de residência, trabalho, estudo e lazer, a cidade vem perdendo suas características fundamentais de urbe, espaço de convivência e de exercício da cidadania. Passa a ser apenas lugar da circulação, da passagem, do ir e vir. Até a população de menor renda começa a buscar proteção em conjuntos residenciais murados, reproduzindo, com a ajuda dos promotores imobiliários, soluções adotadas nos bairros mais valorizados. Possuem menos infra-estrutura e serviços, mas buscam a sensação de segurança. A segregação surge como consequência quase inevitável do processo de privatização dos espaços públicos e do confinamento sócio-espacial. Uma resposta extremamente insatisfatória para o quadro de insegurança, cujo real enfrentamento depende da atuação conjunta do Estado e da sociedade civil." **Lucia Bógus** - professora do departamento de Sociologia e do Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais da PUC-SP. Disponível em: <http://www.au.pini.com.br/arquitetura-urbanismo/135/artigo22732-1.aspx>. Acesso em 13-08-2017.

No entanto, cabe a advertência de que o dia-a-dia decorrente da organização da vida social acaba por induzir um *modus vivendi* específico, controlado, dirigido. É a vida cotidiana enquanto produto social relevante da modernidade. Com efeito, existe uma forte pressão para enclausurar a cotidianidade, pressão essa que deve ser combatida através de uma postura política comprometida com o protagonismo urbano, para a transformação revolucionária do cotidiano (LEFEBVRE, 1991) e

para quebrar o círculo vicioso e infernal, para impedir que se feche, é necessária nada menos que a conquista da cotidianidade, por uma série de ações – investimentos, assaltos, transformações – que também devem ser conduzidos de acordo com uma estratégia. Somente o futuro dirá se nós (os que quiserem) reencontraremos assim a unidade entre a linguagem e a vida real, entre a ação que muda a vida e o conhecimento (LEFEBVRE, 1991, p. 82).

Considerando que a vida cotidiana por certo ocorre no espaço, é essencial conhecê-lo com maior rigor, com vistas à apropriação qualificada do cotidiano. Nesse aspecto, Henri Lefebvre (2006) tem uma importante noção de triplicidade espacial que merece ser invocada, pois está intimamente relacionada com a concretude da vida. A tríade deve ser entendida como individual e social, simultaneamente, pois não apenas constitui a *create yourself* do homem, mas também da própria sociedade. As três categorias expressam processos ativos, de caráter individual e social, concomitantemente, e são denominadas de espaço percebido, espaço concebido e espaço vivido, sendo assim delineadas:

a) *A prática espacial* de uma sociedade secreta seu espaço; ela o põe e o supõe, numa interação dialética: ela o produz lenta e seguramente, dominando-o e dele se apropriando. Para a análise, a prática espacial de uma sociedade se descobre decifrando seu espaço.

O que é a prática espacial no neo-capitalismo? Ela associa estreitamente, no **espaço percebido**, a realidade cotidiana (o emprego do tempo) e a realidade urbana (os percursos e redes ligando os lugares do trabalho, da vida “privada”, dos lazeres). Associação surpreendente, pois ela inclui em si {pressupõe} a separação exacerbada entre esses lugares que ela religa. A competência e a performance espaciais próprias a cada membro dessa sociedade só se examinam empiricamente. A prática espacial “moderna” se define, portanto, pela vida cotidiana de um habitante de HLM no subúrbio, caso-limite e significativo; o que não autoriza negligenciar as auto-estradas e a aeropolítica. Uma prática espacial deve possuir uma certa coesão, o que não quer dizer uma coerência (intelectualmente elaborada: concebida e lógica).

b) *As representações do espaço*, ou seja, o **espaço concebido**, aquele dos cientistas, dos planejadores, dos urbanistas, dos tecnocratas

“retalhadores” e “agenciadores”, de certos artistas próximos da cientificidade, identificando o vivido e o percebido ao concebido (o que perpetua as sábias especulações sobre os Números: o número de ouro, os módulos e “canhões”). É o espaço dominante numa sociedade (um modo de produção). As concepções do espaço tenderiam (com algumas reservas sobre as quais será preciso retornar) para um sistema de signos verbais, portanto, elaborados intelectualmente.

c) *Os espaços de representação*, ou seja, o **espaço vivido** através das imagens e símbolos que o acompanham, portanto, espaço dos “habitantes”, dos “usuários”, mas também de certos artistas e talvez dos que *descrevem* e acreditam somente descrever: os escritores, os filósofos. Trata-se do espaço dominado, portanto, suportado, que a imaginação tenta modificar e apropriar. De modo que esses espaços de representação tenderiam (feitas as mesmas reservas precedentes) para sistemas mais ou menos coerentes de símbolos e signos não verbais (LEFEBVRE, 2006, p. 39-40, g.n.).

A relação entre essa tríade espacial tem natureza dialética, pois cada elemento, uma vez articulado, acaba por tensionar o outro e, assim, as representações do espaço (espaço concebido) investem-se contra os espaços de representação (espaço vivido), para disciplinar e controlar as práticas espaciais no cenário da cotidianidade; daí decorrem outras formas de contradição, bem como outras relações sociais no âmbito da triplicidade do espaço “que questionam e tensionam a dominação das formas de representação do espaço, do espaço concebido sobre o espaço vivido e, em última instância, sobre o controle do próprio corpo no espaço urbano” (CARDOSO, 2012, p. 9).

Aliás, quanto ao controle do próprio corpo no espaço urbano, são inevitáveis as contradições das representações do espaço (espaço concebido), bem como a limitação da relação entre cotidiano e corpo, que fica à mercê das práticas espaciais estabelecidas no espaço concebido. Vale a pena citar a seguinte lição sobre o tema:

E a mais extraordinária [contradição do espaço], não será esta, que a pouco e pouco se vai destacando: o corpo, membro efetivo deste espaço, opõe-se-lhe. Por que? Porque não se deixa desmembrar sem protesto, porque sem protesto não deixam que o dividam em fragmentos, que o privem de ritmos, que o reduzam a necessidades catalogadas, a imagens, a especializações. Irredutível e subversivo no seio do espaço e dos discursos dos poderes, o corpo refuta a reprodução das relações que o esmagam e o privam de tudo. Há algo mais vulnerável, mais fácil de torturar do que a realidade de um corpo? Há algo mais resistente? Fundamento tanto das necessidades e do desejo, como das representações e dos conceitos, sujeito e objeto filosóficos e, mais e melhor, base de toda a práxis e de toda a reprodução, o corpo humano resiste à reprodução das relações opressivas. Quando não o faz frontalmente, fá-lo pela calada. É vulnerável, sem dúvida, mas não se pode destruí-lo sem massacrar o próprio corpo social – eis o corpo carnal e terrestre, cotidiano (LEFEBVRE, 1973, p.102).

Quanto à produção social do espaço urbano, também é importante trazer à tona a reflexão de outro autor a respeito do tema. Mark Gottdiener, nascido em 1943, é um conhecido sociólogo estadunidense, professor do *College of Arts and Sciences* da Universidade de Buffalo, no Estado de Nova Iorque. Sob o prisma ideológico, situa-se na corrente de pensamento marxista, na linha de Henri Lefebvre.

Ele é autor de uma obra relevante chamada *A Produção Social do Espaço Urbano*, na qual a produção de espaços urbanos qualitativamente novos é atribuída às mudanças da organização social na cidade (GOTTDIENER, 2016). Também afirma que:

Lefebvre não procura analisar e isolar os elementos da política urbana. Em vez disso, ele está interessado em promover a luta política contra o Estado e as relações de propriedade que sustentam o modo capitalista, existam ou não quaisquer manifestações da luta contra as formas de dominação [...] Isto é, para Lefebvre, o ponto essencial de transformação do poder dentro do sistema capitalista se acha em suas relações vigentes de propriedade (*ibid.*, p. 151).

Em análise do fenômeno do crescimento socioespacial, em oposição ao modelo anteriormente vigente, “existe agora uma população metropolitana distribuída e organizada em áreas regionais em permanente expansão, que são amorfas na forma, maciças no escopo e hierárquicas em sua escala de organização social” (*ibid.*, p. 14), o que o autor chamou de “desconcentração”. O livro de Gottdiener foi publicado originalmente em 1985 e, na ocasião, ele apontou sete correntes analíticas dos padrões urbanos: Ecologia, Economia e Geografia Urbanas, o estruturalismo marxista, a economia política urbana, o neweberianismo e a perspectiva da produção do espaço (*ibid.*).

Contudo, Gottdiener privilegia as análises de base marxista, dialogando com outros autores marxistas e aproximando-se do pensamento de Lefebvre, pois considera que Manuel Castells se distancia de uma teoria do espaço (CASTELLS, 1983). O teórico estadunidense acaba por apresentar um novo olhar sobre a construção do espaço urbano, a qual agrega a dimensão social:

O espaço não pode ser reduzido apenas a uma localização ou às relações sociais da posse da propriedade — ele representa uma multiplicidade de preocupações sociomateriais. O espaço é uma localização física, uma peça de bem imóvel, e ao mesmo tempo uma liberdade existencial e uma expressão mental. O espaço é ao mesmo tempo o local geográfico

da ação e a possibilidade de engajar-se na ação (GOTTDIENER, 2016, p. 127).

O sociólogo da Universidade de Buffalo também se aproxima do pensamento de Lefebvre quando aponta a vida cotidiana na sociedade moderna como critério de embasamento teórico na análise da produção do espaço urbano, na medida em que argumenta que o espaço contém e está contido nas relações sociais. Por consequência, a realidade apresenta-se como construção histórica tendo como representação mental o urbano, sendo que a cidade é a expressão material de tal representação (*ibid.*). Outra aproximação entre Gottdiener e Lefebvre é que ambos procuram apontar os equívocos das teorias que sustentam uma suposta irreversibilidade da realidade, posto que eliminam as contradições inerentes às relações socioespaciais e a possibilidade de sua superação, em direção ao aperfeiçoamento do cotidiano (MEDEIROS, 2013).

Nesse sentido, Lefebvre denomina de segunda revolução urbana<sup>4</sup> a alternativa ao *status quo*, que se refere à cidade possível, ainda por realizar-se mediante uma transformação revolucionária do espaço social do capitalismo tardio<sup>5</sup> (LEFEBVRE, 2002). Em outras palavras “a cidade revolucionária para Lefebvre representa a re-realização da centralidade da cidade clássica numa forma superior, que surgirá como superação do processo de destruição criativa do capitalismo tardio, até alcançar um ‘espaço de encontro’ radicalmente novo” (GOONEWARDENA, 2011, p. 35). Essa perspectiva vai ao encontro do direito à cidade, investigado pelo teórico francês noutra obra bastante conhecida cujo tratamento no presente trabalho será feito mais adiante.

## 2.2. SEGREGAÇÃO, MEDO E A BUSCA POR SEGURANÇA

---

<sup>4</sup> “La primera es la ‘implosión’ creativa-destrutiva de la ciudad tradicional preindustrial y de su forma clásica de centralidad rodeada de murallas y experimentada en las plazas, combinada con la ‘explosión’ escalar de megalópolis policéntricas y fragmentadas en la periferia, salpicadas con centros comerciales y surcadas por autopistas” (GOONEWARDENA, 2011, p. 34).

<sup>5</sup>Essa perspectiva utópica também é assumida na lição que segue “Quanto à utopia urbana corresponde a trazer perspectivas positivas para espaços urbanos, em meio a realidade em que se remete a cidade grande parte das contradições sociais. Trata-se de superar essa condição e retomar o urbano como local do encontro e valor de uso. Além disso, faz parte desse escopo a cidade como lugar da criatividade, inovação, de vida intelectual intensa e das possibilidades. Ainda que exista uma crise de sociabilidade na condição urbana atual, é plausível vislumbrar que com essas retomadas igualmente avanços neste sentido poderão ocorrer” (ENDLICH, 2016, p. 5).

A violência e o medo, aliados a processos de mudança social nas cidades modernas, decorrentes da segregação espacial e discriminação social, culminaram no uso de novas tecnologias de exclusão social, bem como a retirada de grupos inteiros de bairros tradicionais das cidades. Eis aí o fenômeno da gentrificação, cujas nuances são a seguir apontadas.

O processo de renovação urbana, quando envolve a elitização de áreas, provoca algum tipo de segregação. O processo segregador, por sua vez, demonstra a dominação social, econômica e política típicas da sociedade capitalista. Gentrificação é o resultado inevitável da revitalização de áreas que estavam deterioradas e obsoletas. O dúbio processo de requalificação e segregação externaliza-se na medida em que ocorrem deslocamentos populacionais, pois quando uma área é revitalizada, há valorização imobiliária das propriedades, atraindo usuários que podem pagar e marginalizando os menos favorecidos (ARAÚJO & SILVA, 2011).

Os grupos que se sentem ameaçados com a ordem social passaram a morar e/ou trabalhar em enclaves fortificados, os quais também disponibilizam formas de lazer e de consumo. Os discursos sobre o medo envolvem não apenas narrativas sobre crimes violentos, mas também preocupações raciais e étnicas, preconceitos de classe e referências negativas aos pobres e marginalizados (CALDEIRA, 2011).

O que importa é “enquadrar” os pobres, pois a pobreza e a negritude são consideradas criminogênicas e, assim, altamente suspeitas, ou mesmo culpadas previamente, pelos novos “sinhozinhos” e novas “sinhazinhas” das Casas Grandes contemporâneas (SOUZA, 2006). Portanto, o crime, o medo da violência e o desrespeito aos direitos da cidadania são os ingredientes indispensáveis nas transformações urbanas atuais, cujo efeito inexorável é a produção de um novo padrão de segregação espacial, cuja expressão “cidade de muros” é bem ilustrativa a respeito. “Tanto simbólica quanto materialmente, essas estratégias operam de forma semelhante: elas estabelecem diferenças, impõem divisões e distâncias, constroem separações, multiplicam regras de evitação e exclusão e restringem os movimentos” (CALDEIRA, 2011, p. 9).

No entanto, até esse sentimento ilusório de segurança está sendo desacreditado, pois no Rio de Janeiro, por exemplo, torna-se cada vez mais possível uma pessoa ser atingida por uma bala de fuzil – seja no beco de uma favela ou dentro de um apartamento de classe média. Além disso, os shopping centers já não conseguem garantir a completa segurança de seus usuários, mesmo com os seus aparatos de segurança (câmeras de vídeo e vigias), eis que são frequentes os casos de roubos nos estacionamentos. Os condomínios

exclusivos e os apartamentos da classe média passaram a ser invadidos com maior frequência. A segregação socioespacial é fruto do medo líquido, mas a grande ironia é que essa mesma segregação permitiu o crescimento da violência urbana e, por consequência, do medo.

Não existe qualquer sombra de dúvida acerca da necessidade de se combater a criminalidade e punir os criminosos mediante o devido processo legal, observadas as garantias constitucionalmente asseguradas. Todavia, também não se pode olvidar que o cada vez maior distanciamento entre ricos e pobres provoca um fenômeno explosivo, que é a invisibilidade social, viabilizada decisivamente pela ausência de laços de solidariedade entre as classes, o que enseja um estado de animosidade permanente, pois a indiferença é mais cruel que a própria hostilidade ostensiva. Feita essa ressalva, cabe enfatizar que a maioria das pessoas que acorre aos espaços públicos não tem elo com o mundo do crime. Entretanto, o discurso preconceituoso de criminalização dos pobres é utilizado para legitimar o tipo de reação comumente adotada, que é a contratação de segurança privada para garantir o isolamento, encerramento e distanciamento daqueles que são rotulados de perigosos.

A fala do crime constrói sua reordenação simbólica do mundo elaborando preconceitos e naturalizando a percepção de certos grupos como perigosos. Ela, de modo simplista, divide o mundo entre o bem e o mal e criminaliza certas categorias sociais. Essa criminalização simbólica é um processo social dominante e tão difundido que até as próprias vítimas dos estereótipos (os pobres, por exemplo) acabam por reproduzi-lo, ainda que ambigualmente [...] Obviamente, esse universo do crime não é o único a gerar discriminação nas sociedades contemporâneas. No entanto, sua investigação é especialmente importante porque ele fomenta o desenvolvimento de dois novos modos de discriminação: a privatização da segurança e a reclusão de alguns grupos sociais em enclaves fortificados. Esses dois processos estão mudando as noções de público e de espaço público que até bem recentemente predominavam em sociedades ocidentais (CALDEIRA, 2011, p. 10).

As diferenças sociais foram encampadas na cidade através da segregação socioespacial, e a explicação desse fenômeno passa pela análise da produção social do espaço urbano. Os enclaves fortificados constituem modelo adotado pelas classes médias e altas nos mais variados países. Por sua vez, isso acarreta um outro tipo de espaço público e de (falta de) convívio dos cidadãos em público. “Porém, o novo modelo de segregação separa grupos sociais de uma forma tão explícita que transforma a qualidade do espaço público” (CALDEIRA, 2011, p. 11).

O caráter antidemocrático da segregação socioespacial vigente, por si só, põe em xeque a racionalidade do *modus vivendi* nas cidades modernas, pois o esvaziamento da esfera pública é uma das graves consequências daí decorrentes, já que a ideia de compartilhar a vida no espaço urbano torna-se prejudicada. Com efeito, prevalece a noção de mixofobia – o medo de se misturar – em detrimento do convívio democrático dos cidadãos, que deveria ser inerente à condição urbana. Uma das modalidades de segregação é a voluntária, mediante a criação de espaços fechados com vistas à segurança. Vale a pena invocar o conceito de enclaves fortificados mencionado por Caldeira (2011) noutra obra:

Os enclaves fortificados são espaços privatizados, fechados e monitorados, destinados à residência, lazer, trabalho e consumo. Podem ser shopping centers, conjuntos comerciais e empresariais, ou condomínios residenciais. Eles atraem aqueles que temem a heterogeneidade social dos bairros urbanos mais antigos e preferem abandoná-los para os pobres, os ‘marginais’, os sem-teto. Por serem espaços fechados cujo acesso é controlado privadamente, ainda que tenham um uso coletivo e semipúblico, eles transformam profundamente o caráter do espaço público (*ibid.*, p. 11-12).

Tais espaços fechados contradizem diretamente ideais que são muito importantes para as modernas democracias – heterogeneidade, acessibilidade, igualdade - e, por via reflexa, com graves consequências para a própria organização do espaço público. Com efeito, as características atualmente imperantes no que concerne ao espaço urbano – privatização, cercamentos, policiamento de fronteiras e técnicas de distanciamento – transformam-no em fragmentado, articulado para sustentar separações rígidas e segurança sofisticada fundadas na desigualdade enquanto valor estruturante, ou seja, as diferenças são enfatizadas ao invés serem postas de lado. “Não devem também ser disfarçadas para sustentar ideologias de igualdade universal e pluralismo cultural. O novo meio urbano reforça e valoriza desigualdades e separações e é, portanto, um espaço público não democrático e não-moderno” (CALDEIRA, 2011, p. 12).

É necessário resgatar a esfera pública para encontrar uma forma de reduzir a fragmentação, buscando desestimular a autosegregação e incentivar a manutenção dos espaços públicos de encontro, como as praças e centros históricos, por exemplo. Faz-se necessário lutar contra o “abandono” desses espaços públicos, motivado pela insegurança até então sentida nas cidades (SOUZA, 2008), mas sempre levando em consideração que o risco é inevitável no âmbito urbano, posto que “Se tudo é ensinado já domesticado, com

opções únicas perdemos grande parte das riquezas urbanas que se baseiam na diversidade. Diversidade de opções culturais, sociais, sexuais e laborais. O risco, a aventura, são tão necessários como a proteção e a segurança” (BORJA & MUXI, 2000, p. 55).

A busca obsessiva de segurança sugere manter distância do espaço público, considerado o local onde habita a insegurança, a justificar o contágio pelo medo líquido. Por outro lado, existe uma pretensão ingênua de reconquistar um paraíso perdido (para usar o título do célebre poema de John Milton<sup>6</sup>), ou seja, pretende-se o retorno a uma comunidade mítica onde todos se conhecem e são iguais: verdadeiro mito, porque tal comunidade nunca existiu.

Porém, esse sentimento comunitário é invocado na favela, corriqueiramente chamadas de ‘comunidade’, bem como nos condomínios fechados, onde se imagina relações identitárias com os vizinhos ‘iguais’. É certo que tais pretensões somente podem ser cogitadas se for restabelecido um meio urbano completamente controlado e seguro, o que é uma quimera (BORJA & MUXI, 2000). Mas cabe uma advertência aparentemente insensata: uma cidade compartimentada, por si só, não acarreta insegurança:

Uma cidade compartimentada, segregada, de guetos de ricos e pobres, de zonas industriais e de campus universitários, de centros abandonados e de subúrbios chaletizados, **não parece insegura**. Pode nos desgostar pela perda da vida social urbana. E podemos considerá-la injusta, porque dualiza e exclui, porque expressa um urbanismo que não somente não acrescenta um *plus* de solidariedade, mas que agrava a desgraça de muitos, porque não contribui à redistribuição social. Se na América, e mais recentemente na Europa, se generaliza esta caricatura do movimento moderno de shopping centers, de zonas residenciais protegidas por polícias privadas, de grandes equipamentos concebidos como fortalezas, é porque a segmentação urbana é funcional. A agorafobia urbana, o temor ao espaço público, se combate com o automóvel e com o hábitat protegido pelas “forças da ordem” (BORJA & MUXI, 2000, p. 57 – g.n.).

Este tipo de comportamento obcecado por segurança não é monopólio das classes médias e altas. Os pobres também necessitam de proteção e gerir sua autodefesa, ter sua própria “polícia”, que muitas vezes são as mesmas organizações armadas que fora de sua zona são bandos delinquentes, e dentro dela gerem atividades ilegais. Essa compartimentação é potencialmente explosiva, mas não é considerada em si mesma fonte de insegurança urbana cotidiana. A violência que se vive nos bairros marginais não preocupa a mídia, as instituições e a opinião pública. O que preocupa é a delinquência

---

<sup>6</sup>MILTON, John. **El Paraíso Perdido**. Madrid: Cátedra, 2009.

urbana, os roubos e as agressões aos cidadãos, os enfrentamentos com a polícia e as alterações da ordem pública (idem). Contudo, é importante enfatizar o caráter ambivalente do medo líquido na cidade, pois a violência urbana também deve ser vislumbrada enquanto déficit democrático:

A violência urbana nasce como reflexo de diversos problemas sociais e se faz mais visível no contato entre os cidadãos e os “outros”. É então uma expressão de conflito social. Sempre é uma expressão de anomia e revolta.

A violência urbana pode ser lida como ambivalente. Um atentado ao direito à segurança e um indicador democrático, ou, melhor dito, nos indica que há um déficit democrático (BORJA& MUXI, 2000, p. 57-58).

Esse alerta é muito importante para a análise do chamado *medo líquido*. Afinal, a violência urbana é um indicador de déficit democrático, ou seja, envia um conjunto de sinais de coletivos sociais que buscam sobreviver, buscam ser reconhecidos, embora expressem de forma agressiva que não aceitam sua exclusão. Essa perspectiva revela uma omissão gravíssima da Administração Pública e das classes dirigentes, pois sequer é cogitada uma ilação óbvia por demais: quem mais necessita da proteção pública e do direito à segurança são os setores mais vulneráveis da sociedade. O direito à segurança é um direito à justiça que demandam os setores populares, embora a justiça esteja cada vez mais ausente de seus territórios e mais inacessível quando necessária (*ibid.*).

Nesse contexto, cabe enfatizar os efeitos perversos das políticas de segurança urbana, a saber: o seu caráter classista e racista, a mitificação das políticas repressivas alardeadas pelos governos e pela mídia, e a incompreensão das dimensões especificamente urbanas da insegurança. Não se pode perder de vista que a insegurança urbana é um sinal de alerta social. Expressa contradição entre uma socialização relativa mas considerável do espaço público e a exclusão ou pouca integração econômica e cultural de numerosos grupos sociais, que ocupam a cidade mas não podem usar suas ofertas (majoritariamente comerciais), nem têm ao seu alcance as liberdades potenciais que de fato são negadas a muitos (*ibid.*).

Em obra intitulada “A violência das cidades”, o sociólogo Yves Pedrazzini argumenta que todo morador de uma cidade moderna é alcançado pela violência, a qual separa os homens, mas por um curioso paradoxo ao mesmo tempo os une no medo. As

idades historicamente foram consideradas sinônimos de civilização<sup>7</sup>; contudo, e aqui vai mais uma aporia, atualmente impera a fragmentação, a segregação e a incivilidade no meio urbano (PEDRAZZINI, 2006). As características imperantes na cidade moderna são de causar perplexidade, com graves consequências em todos os âmbitos que for analisada: “A cidade fragmentada tem a tendência a ser uma cidade fisicamente desperdiçada, socialmente segregada, economicamente pouco produtiva, culturalmente miserável e politicamente ingovernável. É a negação da cidade, que na prática nega o potencial das liberdades urbanas, a promessa de justiça e os valores democráticos” (BORJA & MUXI, 2000, p. 15).

Por outro lado, o modo capitalista de reprodução acarreta o desemprego e os baixos salários dos trabalhadores, o que por sua vez gera o empobrecimento da classe média e o aumento do número de miseráveis. Fatos corriqueiros nas cidades atuais, como a ocupação de terrenos e conjuntos habitacionais ainda em construção, a depreciação de equipamentos de uso coletivo, a agressão ao meio ambiente e o alcoolismo, são alguns dos sintomas da sociedade conflituosa, pois as cidades cresceram, expandiram-se e fizeram surgir bairros periféricos, onde as condições precárias de vida dos moradores e a degradação do meio ambiente mostram uma face assustadora da violência urbana (PEDRAZZINI, 2006).

É evidente que as divisões urbanas não são socialmente neutras; elas atuam em benefício de alguns e em detrimento das massas. A camada pobre da população, na falta de instituições confiáveis, adota novas estratégias de sobrevivência, originando a informalidade espacial, econômica e social. O sofrível espaço urbano não contribui para suas atividades, sejam elas formais ou informais. Assim, os pobres tiveram que se adaptar a esse meio urbano cruel e a violência situa-se à margem de suas atividades diárias e, outras vezes, passa a ser o seu meio de sobrevivência (*ibid.*).

Na verdade, a violência urbana é parte de um sistema socioespacial dinâmico, cujos elementos estruturantes são a economia liberal globalizada e a cidade como modelo ambiental hegemônico. Paralelamente a esses dois elementos entrariam outros componentes especificamente sociais (crescimento das desigualdades), políticos (criminalização da pobreza), espaciais (fragmentação do território) ou ideológicos

---

<sup>7</sup>“Jogando com uma não tão velha antinomia das ciências sociais, podemos considerar que a concepção de cidade como portadora de um campo cultural associa-se plenamente, como pode ser observado entre alguns dos seus mais clássicos intérpretes, ao seu pressuposto papel de irradiadora de ‘civilização’ (BRANCALEONE, 2017, p. 1).

(sujeição da democracia à segurança), os quais se combinam entre si para traçar um projeto de sociedade selvagem e inquietante (*ibid.*).

Nesse sentido, os principais setores da economia globalizada forjaram um determinado modelo de urbanismo, de arquitetura e de “cidades globais”, e daí decorreram práticas sociais e espaciais que contribuíram para o crescimento da violência urbana. A cidade moderna é perigosa na medida em que a globalização a divide em fragmentos antagônicos, transformando-a em um conflito de forças e interesses (*id.*). Dentro desse contexto de conflituosidade urbana o sentimento de abandono prevalece, em detrimento do estabelecimento e da manutenção dos vínculos sociais, dada a ausência de confiança, indispensável para as alianças em tornos dos interesses comuns:

O tipo de incerteza, de obscuros medos e premonições em relação ao futuro que assombram os homens e mulheres no ambiente fluido e em perpétua transformação em que as regras do jogo mudam no meio da partida sem qualquer aviso ou padrão legível, não une os sofrendores: antes os divide e os separa. As dores que causam aos indivíduos não se somam, não se acumulam nem condensam numa espécie de ‘causa comum’ que possa ser adotada de maneira mais eficaz unindo as forças e agindo em unísono. A decadência da comunidade nesse sentido se perpetua; uma vez instalada, há cada vez menos estímulos para deter a desintegração dos laços humanos e para procurar meios de unir de novo o que foi rompido. A sina de indivíduos que lutam em solidão pode ser dolorosa e pouco atraente, mas firmes compromissos a atuar em conjunto parece prometer mais perdas do que ganhos. Pode-se descobrir que as jangadas são feitas de mata-borrão só depois que a chance de salvação já tiver sido perdida (BAUMAN, 2003, p. 48).

É oportuno lembrar que a origem da cidade estava revestida da promessa de um futuro melhor para o ser humano, pois incrementava as possibilidades de progresso individual e social. Com efeito, o processo civilizatório seria qualificado pela maior possibilidade de cultura, pelo aumento considerável das condições de comercializar, enfim, pelo inegável crescimento de oportunidades em todos os aspectos da vida.

Todas essas boas expectativas tornaram a cidade o ambiente adequado para a vida social em condições mais satisfatórias que a vida rural. Todavia, as mais variadas formas de violência urbana – real ou fictícia – proclamadas aos quatro ventos e de forma espetacular pela mídia, aumentou o desejo de “retorno ao campo”, dado o clima de guerra civil das grandes cidades, e o sentimento de perigo constante até mesmo nas cidades menores.

A verdade é que a necessidade de apostar em estratégias de defesa é comum em todas as classes, apenas será diferente quanto à forma, considerada a condição social de

cada indivíduo ou grupo. Porém, é certo que o incremento de seguranças particulares e empresas privadas de segurança aumentou consideravelmente a segregação do espaço urbano, o que tornou o ramo da segurança um negócio de alta lucratividade, devido à insegurança nas cidades. Daí porque se fala de “civilização em clausura” (idem) ou de “espacialidade-prisão” (SOUZA, 2006).

Com efeito, a privatização do espaço urbano por razões de segurança exige que os pobres providenciem a própria segurança e, para isso, utilizam os escassos recursos materiais disponíveis e a criatividade possível. Tendo em vista que não conseguem custear empresas de segurança para vigiar todo o tempo suas casas e, eventualmente, seu local de trabalho, adotam mecanismos mais singelos, como portões e grades de ferro, fechaduras mais resistentes, cadeados, cacos de vidros nos muros (PEDRAZZINI, 2006).

Através dos processos de segregação espacial ocorre uma fragmentação urbana, pois conforme o nível de segurança ou de insegurança, cada lugar terá um *status* próprio. A segurança buscada sempre será ilusória, pois viver é correr riscos. Contudo, o sentimento de medo ganhou dimensão significativa, e tornou a segurança o suposto remédio para curar todos os males. Trata-se, inequivocamente, de uma solução simplista para um problema muito complexo, que exige a abordagem através de um ponto de vista interdisciplinar, capaz de apontar para outros caminhos de construção e reconstrução da cidade, observadas as potencialidades locais e, sobretudo, as demandas das pessoas. Contextualizada a questão da violência urbana nesses termos, cabe apontar a situação de fundo que enseja tal consequência.

### 2.3. A SEGREGAÇÃO ENQUANTO PRODUTO DO CAPITALISMO

A produção do espaço na sociedade capitalista conduz à inevitável e indesejável segregação, pois o comportamento dos mais variados agentes sociais influencia de forma direta a conformação espacial, pois cada uma das áreas urbanas é configurada conforme os ditames dos interesses econômicos vigentes e, ainda que não haja previsão de todas as consequências espaciais decorrentes, a fragmentação do tecido espacial por certo será uma delas, caracterizada por áreas que acolhem pessoas com determinados atributos e marginalizam as pessoas que neles não se enquadram (VASCONCELOS, CORRÊA & PINTAUDI, 2016):

A espacialidade de cada uma dessas atividades responde a uma lógica própria, vigente no momento de sua implementação ou que, por eficiência continuada ou ainda por inércia, garante a localização de cada atividade. Zonas portuárias, áreas industriais, antigas e novas, espontâneas ou planejadas, áreas comerciais hierarquizadas ou dotadas de especialização funcional são o resultado dos intrincados processos que originam a divisão econômica do espaço urbano [...] Atributos como renda, instrução, ocupação, faixa etária, fecundidade, etnicidade, religião, *status* migratórios e qualidade da habitação definem o conteúdo de cada área. Há um mosaico social na cidade, com distintas formas e conteúdos sociais. O preço da terra, expressão cabal da valorização da propriedade fundiária, e a proximidade dos centros de negócios – área central, subcentros e áreas especializadas -, assim como das áreas de amenidades naturais ou socialmente criadas e das áreas fabris, desempenham papéis fundamentais na estruturação desse mosaico social (VASCONCELOS, CORRÊA & PINTAUDI, 2016, p. 8).

A cidade capitalista engendra a acumulação de capital e a reprodução espacial conforme as diferentes classes sociais, mediante inclusão de uns e segregação de outros. A relativa homogeneidade interna de cada zona social possibilita as condições de reprodução da existência social ali vigente. Dessa maneira, é cristalina a conexão existente entre segregação e classes sociais, ou seja, fragmentação social e fragmentação espacial são correlatas (HARVEY, 1985).

Cabe enfatizar que o espaço urbano segregado é elemento fundamental da produção do espaço. A mais elementar política habitacional, por exemplo, envolve dois prismas, quais sejam: o processo de investimento de capital, por um lado, e, por outro, a busca de um teto para morar. Nesse meio, os agentes envolvidos culminam por fomentar o *status quo*, “constituindo tipos ideais. Os proprietários dos meios de produção, proprietários fundiários, promotores imobiliários e o Estado são esses agentes formais, enquanto os grupos sociais excluídos, os agentes informais” (VASCONCELOS, CORRÊA & PINTAUDI, 2016, p. 10).

Atualmente se reconhece o caráter multidisciplinar e interdisciplinar dos estudos do espaço urbano, o qual não pode ser tratado como objeto de investigação científica apartado da ideologia, das relações de poder ou da política, pois é o local onde se materializam as tensões e as resistências ao modelo vigente. Daí porque é fundamental a participação, de todos os interessados, na formulação de políticas urbanas (FERREIRA, 2015):

A participação da população é fundamental, porque os diversos grupos sociais têm distintos interesses – aliás, contraditórios – naquilo que

deveria ser proposto para as diferentes áreas da cidade; referimo-nos aos proprietários imobiliários, industriais, comerciantes, promotores imobiliários e aos moradores das diversas classes sociais. Dessa maneira, os grupos mais vulneráveis – aqueles mais atingidos pelos efeitos da valorização imobiliária e pelo aumento dos impostos – deve ter sua presença nos debates acerca das propostas de projetos para a cidade não apenas garantida, mas priorizada (FERREIRA, 2015, p. 76).

No atual estágio dos estudos urbanos é sabido que os processos de formação da vontade política operam sob fortes pressões e embates dos grupos interessados. Por conseguinte, os atores sociais devem reconhecer-se também como atores políticos e trabalhar em prol de seus objetivos e do bem da cidade, sem perder de vista “a existência de interesses de classes, poderes políticos, orquestrações de discursos e da própria opinião pública, todos mobilizados simultaneamente; faz-se necessário questionarmos o que estaria por trás desses discursos, quem ganharia com isso” (FERREIRA, 2015, p. 76).

O tormentoso cenário político nacional dos últimos tempos é por demais ilustrativo de que a vontade da maioria muitas vezes é frustrada, e que o Estado Democrático de Direito não passa de uma expressão retórica, pois quem analisa os caminhos da justiça sente que os pratos da balança não têm o mesmo peso, razão pela qual:

outras representações sociais são possíveis e, por vezes, podem ser percebidas através de formas de manifestações espaciais que salientam insatisfações e inquietações com a lógica introjetada, com a ordem estabelecida. Em geral, ligam-se a sentimento de indignação, mas também a outras possibilidade de pensar e viver na cidade. É no âmbito do vivido que podemos percebê-lo como fontes de contradições que invadem a cotidianidade e, também, podemos conceber novas possibilidades nos momentos de criação (FERREIRA, 2015, p. 77-78).

Cabe invocar, por pertinente à presente análise, três categorias relevantes, considerando que é frequente atribuir as seguintes características ao espaço: homogeneidade fragmentação e hierarquização. Esses três conceitos foram difundidos a partir da obra de Henri Lefebvre (1980), intitulada *Une Pensée devenue Monde, Faut-il abandonner Marx?*, na qual pode ser vislumbrada a influência marxiana no pensamento do autor francês.

A **homogeneização** postula a conformação do cotidiano no espaço, autoriza o intercâmbio dos lugares, provoca uma urbanização estreita, tautológica, que rechaça a democratização do espaço e enseja a segregação. A **fragmentação** decorre da premissa capitalista da necessidade de aumento do mercado, que acabou por considerar o espaço como mero produto de negociação, compra e venda, consumo (FERREIRA, 2015). A

geração de renda a partir da especulação imobiliária é vertiginosa e provoca expropriações e expulsões (gentrificação) em várias áreas das cidades. E consequência do poder econômico é o poder político. Exemplo disso é que o maior incorporador imobiliário dos Estados Unidos – Donald Trump – é o atual Presidente daquela nação.

A **hierarquização** dos lugares acarreta os mais variados valores de troca e justifica investimentos diferenciados dos governos, o que implica maior acirramento da hierarquização dos espaços, “que refletem a hierarquia do poder econômico e político: bairros pobres, localidades da elite, favelas... Aqui, o discurso da violência e do medo ganha força e viabiliza estratégias de produção de espaços de repressão” (FERREIRA, 2015, p. 78). Contudo, um estranho paradoxo é daí decorrente: por um lado, pode haver a criação de áreas de globalização da cidade, notadamente para fomentar a atividade turística, e, por outro lado, simultaneamente, pode haver o aumento da desigualdade social:

A ação dirigida a esse tipo de acumulação acaba por se apropriar do patrimônio histórico e da vida do lugar, justamente através da sua espetacularização e da sua reificação. Essa ação acaba criando empecilhos para a presença popular nas áreas escolhidas para receber investimentos.

A lógica da espetacularização da cidade – expressão que já denota uma mentira, pois não é a cidade toda; você toma a parte pelo todo – produz espaços culturais, centros de exposições e museus monumentais com grande capacidade de atração de consumidores (FERREIRA, 2015, p. 80)

A análise da reprodução do espaço urbano não pode perder de vista a premissa de que o espaço é produzido como mercadoria, o que é possível pela propriedade privada do solo, o qual é fragmentado conforme parâmetros de homogeneidade, o que favorece apenas um grupo restrito que tem condições de consumir. Ou seja, a produção da cidade está baseada na intenção de fomentar o traço capitalista fundamental que é a acumulação do capital. Todavia, “é também através do espaço que podemos vislumbrar outras possibilidades, que podemos produzir novas formas que nos permitam imaginar e lutar por cidades justas” (FERREIRA, 2015, p. 81).

Com efeito, mudar a cidade é uma tarefa coletiva que deve ser construída democraticamente, pois as potencialidades urbanas devem ser bem exploradas a fim de garantir o desenvolvimento urbano sustentável, caracterizado como processo de mudança social positiva, abrangendo tanto as relações sociais quanto a espacialidade, a fim de incrementar a autonomia individual e coletiva, notadamente para uma melhoria da qualidade de vida e um aumento da justiça social (SOUZA, 2002).

Ao ajustar as lentes e prestar atenção nos detalhes, porém, a impressão muda um pouco: rebeldias têm surgido, aqui e ali, às vezes com brilho e eficácia surpreendentes. Não se deve exagerar, em decorrência, com a tese da ‘cidade do pensamento único’, ainda que essa tese faça alusão a uma tendência real e preocupante. Há, sim, nichos importantes de criatividade e resistência. (SOUZA, 2002, p. 520).

Por isso é importante a denúncia do planejamento urbano como um instrumento a serviço da manutenção do *status quo*, em detrimento das classes sociais mais desfavorecidas, tendo a fragmentação espacial e a segregação social como elementos indissociáveis, e acarretando o aumento da desigualdade social e inviabilizando o convívio nos espaços públicos urbanos, sob o manto do medo da violência urbana, o pobre e/ou marginalizado torna-se invisível aos olhos das classes média e alta.

Com certeza o planejamento urbano não é mera defesa do *status quo*. Porém, a dinâmica da acumulação do capital e do desenvolvimento social ensejou o abuso do monopólio espacial. O planejamento está influenciado pela ideologia da harmonia social – pervertida ou corrompida de algum modo – pois pretende corrigir erros, retificar injustiças, defender o interesse público, mas tais expressões são interpretadas de modo a reproduzir a ordem social, ou seja, o planejamento não pode ser dissociado da ideologia capitalista (HARVEY, 1985). Não é por acaso que alguns aspectos negativos daí decorrentes – tais como a mercadificação e a banalização dos espaços urbanos e a privatização dos espaços públicos – são temas relevantes para a compreensão dos efeitos perniciosos da sociedade capitalista, cuja análise será efetuada no capítulo seguinte.

### 3. O DECLÍNIO DO ESPAÇO PÚBLICO

A noção de espaço público deveria supor um local por excelência de encontro com o outro para o debate de temas relevantes, prática de atividades lúdicas, reconhecimento recíproco da condição de cidadão, sociabilidade possibilitada pela interação casual ou voluntária. Contudo, inegavelmente ocorreu uma perda de locais de convivência, notadamente em face da segregação espacial e exclusão social. Diante dessa conjuntura, existe um justificado ceticismo quanto às condições de possibilidade de resgate dos mecanismos de integração social, mediante políticas de diminuição da segregação urbana e incentivo à participação de todos no processo de organização social.

Todavia, trata-se de uma tarefa inadiável a superação do *status quo*, em virtude da nítida insuficiência da democracia representativa para a realização dos direitos urbanos e a necessária luta pelo e no espaço público como mecanismo fundamental para a democratização da vida urbana. Além disso, a negação da cidadania é precisamente o isolamento, a exclusão da vida coletiva, a segregação, na medida em que os espaços públicos devem expressar a diversidade, produzir o intercâmbio e o aprendizado da solidariedade, características decisivas para que a cidadania não seja mera retórica (BORJA & MUXI, 2000).

Por outro lado, a pretendida transformação do espaço público não pode ocorrer de forma restritiva, de modo a privilegiar apenas aspectos estéticos, pois “Os princípios gerais de construção do espaço público idealizados pela modernidade, como sua função social e a geração de uma cidadania, entre outras, continuam sendo mobilizados e se reproduzindo com resultados distintos daqueles que lhes deram origem” (RAMÍREZ & NARCISO, 2017, p.137). Isso ocorre porque a implementação dos espaços públicos

geralmente desconsidera os interesses de uma parcela dos cidadãos, que, por sua vez, não vão se identificar com tais espaços, os quais restarão abandonados. Nesse aspecto, oportuna a seguinte advertência:

Cabe igualmente destacar a hipótese de que existe uma visão reducionista da intervenção no espaço público, evidenciada também no próprio conceito que é confundido com a implantação de áreas verdes ou equipamentos nos locais onde o programa interveio (meio-fio, calçadas, rotatórias); espaços que, mesmo sendo públicos, não permitem o lazer, a realização de atividades e a interação social devido, em parte, à sua tipologia. Ademais, não melhoram a qualidade do ambiente urbano, pois são áreas muito pequenas e espaços, pontuais e dispersos, correspondentes ao imaginário das camadas mais altas da cidade e da classe política, que vê essas intervenções como uma forma de atrair investimentos nacional e estrangeiro, mas também como legitimação frente às diferentes classes sociais (*ibid.*, p. 136)

Na verdade, a prevalência da visão do espaço urbano como valor de troca – e não como valor de uso – é condição inafastável do capitalismo e gera necessariamente a mercadificação e banalização do espaço urbano. De fato, a imposição das regras do jogo pelo mercado imobiliário culmina por valorizar algumas áreas e desvalorizar outras, inclusive os espaços públicos de fato acessíveis ao público em geral, pois de regra ocorre a apropriação de tais espaços por uma pequena fatia de cidadãos. Verifica-se que “os discursos do espaço público como elemento articulador de cidadãos e criador de justiça urbana estão ocultando a tendência crescente para produzir cidades separadas, fragmentadas e diversas, requeridas pelo capital para reproduzir-se na atualidade” (*ibid.*, p. 145).

No presente capítulo pretende-se focar exatamente essa tendência de mercadificação e banalização do espaço urbano, por um lado, e, por outro, a privatização do espaço público mediante a apropriação indevida por determinados grupos. Por fim, também será trazida uma visão comparada do atual estado do espaço público e da ágora grega antiga.

### 3.1.MERCADIFICAÇÃO E BANALIZAÇÃO DO ESPAÇO URBANO

Um fato incontornável é a banalização do espaço urbano nas cidades do século XXI. Com efeito, a produção/reprodução do espaço urbano tem se limitado a imitar as cidades consideradas como exemplos de êxito no âmbito mundial, que basicamente

buscam a revitalização de áreas centrais e portuárias, convertendo-as em zonas residenciais e áreas de negócios para as classes média e alta. Ademais, incrementa-se o investimento em políticas públicas voltadas à atração da atividade turística. “Para tanto, são idealizadas feiras, exposições, shows; cria-se toda uma infraestrutura voltada para o turismo, com bares, restaurantes, lojas etc. Uma total reprodução do mesmo, formas que se repetem independentemente de cada cidade” (FERREIRA, 2011, p. 29).

Nesse contexto, é preciso analisar tais tendências de forma crítica, pois o espaço urbano é produzido, no modelo capitalista, com o intuito de dar sustentação à estrutura socioeconômica, ou seja, é um processo que tem relação direta com as forças produtivas, com a organização do trabalho e as relações de propriedade, com as instituições e ideologias etc. “Ruas, antes mal iluminadas, passaram por reformas e ganharam nova iluminação, o que de certa forma beneficiou os antigos moradores. Porém, já é possível observar a ‘expulsão’ (gentrificação) daquele grupo social pelo empresariado” (FERREIRA, 2011, p. 31).

Consequência inafastável é a crescente mercadificação do espaço, cujos efeitos danosos sempre são suportados pela camada mais pobre da população. O espaço urbano, enquanto elemento importante da sociedade capitalista, é caracterizado pela reprodução das relações sociais, existindo uma evidente hierarquia a partir da qual são definidos investimentos de natureza pública ou privada nos espaços, ou simplesmente tais espaços são relegados ao abandono.

Na década de 1970 já se alertava que “os espaços de lazer constituem objecto de especulações gigantescas, mal controladas e frequentemente auxiliadas pelo Estado (construtor de estradas e comunicações, aval directo ou indirecto das operações financeiras etc.” (LEFEBVRE, 1973, p. 96). Entretanto, o espaço não precisa se limitar a reproduzir as relações sociais, ou a ser visto como mera mercadoria, pois pode funcionar como local por excelência para manifestação de inconformidade com o *status quo*:

Porém, se o espaço é o lugar da reprodução, é também lugar da contestação, do encontro, da rebeldia, lugar da ação. E aqui estamos diante de grandes tensões, contradições; ou seja, se é no espaço da vida cotidiana que percebemos e vivemos o dia a dia, é nele também que os especialistas – cientes ou não do fato de que o espaço produzido interfere fortemente nas relações sociais – concebem seus projetos e os põem em curso, à revelia dos habitantes do lugar. Muitas vezes aqueles que deveriam ser os atores sociais da luta por mudanças acabam por perceber e viver a partir da total naturalização de tudo, da banalização da miséria, da desigualdade. Por outro lado, há também aqueles atores sociais que, a partir da indignação, procuram formas de lutar contra o estado de coisas atual; as estratégias de suas práticas espaciais são

fundamentais, posto que percebem que a produção do espaço é também instrumento de reprodução das relações sociais (FERREIRA, 2011, p. 40).

Há sinais evidentes de tensão no espaço urbano e diversas lutas simbólicas ali travadas, já que as relações sociais são sempre espaciais e existem a partir da construção de determinadas espacialidades. Não se deve desconsiderar a grande questão que sempre está em jogo: a própria representação de mundo (FERREIRA, 2011). Portanto, é fundamental o desvelamento dos atores e interesses envolvidos, para que o processo de (re)criação da cidade e de seus espaços públicos não ocorra à revelia da maioria dos interessados. Por isso é possível falar em ‘espaços de controle’ e ‘territórios dissidentes’, os quais não são sempre espaços e territórios em sentido literal, pois podem algumas vezes ser utilizados em sentido metafórico, “uma vez que as referências diretas das reflexões não são espaços geográficos, mas sim instituições e relações sociais” (SOUZA, 2015, p. 9).

Uma questão pertinente diz respeito ao enquadramento da universidade contemporânea como espaço de controle ou território dissidente ou resistente. Em verdade, ela é as duas coisas simultaneamente, com intensidades variáveis, “muito embora tudo indique que exagerar o seu papel emancipatório, sobretudo nos dias que correm, seria, em qualquer circunstância, ingenuidade (ou autoengano)” (SOUZA, 2015, p. 9).

Entretanto, também uma favela é um espaço inerentemente ambíguo (ou ambivalente): não é difícil observar, ali, controle (ou melhor, controles, ou tentativas diversas de controle) e resistência, conformismo e inconformismo, práticas emancipatórias e práticas autoritárias. Definitivamente, as coisas não são muito fáceis de descrever e classificar, muito menos de elucidar (SOUZA, 2015, p. 9-10).

Os espaços de controle também são territórios, objeto de disputas, cobiça, rivalidade e competição; são territorializados, desterritorializados e reterritorializados pelos mesmos agentes, de acordo com os seus interesses. O controle diz respeito à dominação e opressão, pelo Estado ou outro poder situado no interior da sociedade civil. A expressão “territórios dissidentes”, por sua vez, pretende enfatizar a luta emancipatória baseada na autonomia dos atores sociais, que vivem e lutam para fazer a diferença, ao buscar construir uma sociedade diferente (SOUZA, 2015), inclusive através da reconfiguração do espaço público.

Tal reconfiguração é urgente, pois “O cerco é total e os muros que foram erguidos roubam-nos a visão e qualquer alternativa” (COUTO, 2011-2012, p. 34). Portanto, é imprescindível identificar os muros que devem ser transpostos, os processos que justificaram a sua construção, e todas as consequências envolvidas. Para atingir essa finalidade, é necessário ter em vista o aprofundamento do processo de segregação em direção à fragmentação socioespacial, especialmente em face da centralidade da insegurança urbana, que culmina por agregar à produção e consumo novos *habitats* urbanos (SPOSITO & GÓES, 2013).

O “urbanismo do medo” (PEDRAZZINI, 2006), com o acréscimo de práticas discriminatórias dos pobres, existentes desde sempre na sociedade brasileira, são os responsáveis diretos pelo aumento assustador da segregação, a qual, por sua vez, desde já prenuncia, anuncia e denuncia a fragmentação socioespacial das cidades modernas. Essa fuga da inevitável heterogeneidade social importa na discriminação dos pobres trabalhadores - “sobretudo como presença necessária e incômoda no interior de *habitats* e outros espaços urbanos privatizados” - e dos pobres desempregados – “aos quais se destinam espaços desvalorizados e abandonados da cidade, como ruas, praças e parques, além de bairros periféricos, tão distantes quanto possível do tecido urbano consolidado” (SPOSITO & GÓES, 2013, p. 4).

Por outro lado, multiplicam-se os condomínios residenciais, cujo escopo é produzir nesses espaços fechados uma vida urbana fantasiosa, idealizada sob uma comunidade de iguais formada por pessoas das classes média ou alta – pois também tais condomínios têm padrões distintos, conforme a categoria dos interessados – com rígidos controles de acesso, monitoração permanente por câmaras de vigilância, segurança privada e outros aparatos de segurança:

A *gated community* é um produto imobiliário, estandarizado, planejado, fechado, que se difundiu, espalhando-se rapidamente, no mundo inteiro. Ela promete alegria de viver e segurança às classes médias e altas. Barreiras, guaritas, muros, arames, estendendo-se sobre dezenas, na verdade, centenas de metros povoam atualmente as paisagens das cidades americanas. É difícil penetrar nessas *gated communities* sem se identificar e sem conhecer alguém no seu interior (CAPRON, 2006, p. 12).

Os condomínios fechados são produtos de sucesso no mercado imobiliário, eis que estão associados às noções de segurança e qualidade de vida, em oposição àquela ideia de “urbanismo do medo”, fundada no pressuposto do aumento generalizado do perigo e da violência urbana. Em verdade, a secessão no âmbito urbano pode ser

vislumbrada por vários ângulos, sendo que alguns pares dicotômicos merecem ser destacados (SPOSITO & GÓES, 2013).

A primeira dicotomia a ser enfocada é a união – através da integração ao sistema global – em cotejo com a separação dos fragmentos da cidade. A seguir, pode ser mencionada a homogeneização de espaços e pessoas diante da diferenciação por meio da construção de barreiras materiais e imateriais; a insegurança, fruto da violência urbana e de múltiplas instabilidades em face da segurança prometida pelo mercado; crescimento do território e da população ante o enfraquecimento da relação entre os cidadãos, decorrente da fragmentação socioespacial. Também pode ser levantada a questão da intensificação da urbanização pela multiplicação dos papéis urbanos comparada à difusão e diluição do fato urbano (valores e práticas anteriormente associados à vida urbana); encolhimento e enfraquecimento do Estado e de suas agências em decorrência da globalização, e, de outro lado, a centralidade do Estado, para o qual se voltam todas as expectativas de solução dos problemas sociais, e sem perder de vista que a crise do espaço público é a expressão mais significativa da crise urbana (CARRIÓN, 2008).

Com todas essas divisões nas cidades contemporâneas, pode-se afirmar categoricamente que a fragmentação hoje lamentada é fruto de políticas públicas equivocadas e tendências do mercado imobiliário e da estética do medo, em detrimento do interesse público dos cidadãos:

A fragmentação aparece, assim, como um fenômeno intimamente relacionado à atormentada história política e econômica do país, e às respostas, tanto individuais como coletivas, de negociação, de adaptação e de instrumentalização de seus diferentes avatares. Certos comportamentos e estratégias, num marco legislativo moldável e variável no tempo, revelam-se, então, como produtores da fragmentação urbana (PRÉVÔT-SCHAPIRA & PINEDA, 2008, p. 75).

De fato, o processo de metropolização difusa fragmenta a cidade em zonas *in* e zonas *out*, especializa ou degrada as áreas centrais e acentua a zonificação funcional (áreas monofuncionais ou com uma modalidade de uso prevalente) e a segregação social. A integração social fica nitidamente prejudicada nesse processo, pois os espaços comerciais e para a circulação de veículos prevalecem sobre os espaços de recreação, encontro e convívio.

A sociedade urbana da era da globalização se caracteriza por uma desigualdade sem (ou pouca) mobilidade, por uma vida social na qual prevalece a instabilidade e a insegurança. O mercado de trabalho é mais reduzido que a população ativa, os jovens são os principais afetados e lhes espreita a exclusão. A violência difusa que hoje se identifica com a vida cotidiana de muitas cidades é mais produto da anomia que da conflitividade social (BORJA & MUXI, 2000, p. 59).

Um dos aspectos mais negativos dessa evolução urbana é o efeito multiplicador da combinação de três impactos: 1) fisicamente: a cidade tende a segmentar-se mais que a integrar; 2) funcionalmente: a privatização do espaço urbano obstaculiza a inserção sociocultural; 3) socialmente: a exclusão de uma parte da população ativa - os jovens, especialmente - agrava a anomia (BORJA & MUXI, 2000). Tendo em vista esses graves impactos, é pertinente a análise da privatização do espaço público.

### 3.2. A PRIVATIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

A crise do espaço público urbano é a crônica de uma crise anunciada. Ela decorre da incapacidade da Administração Pública gerir os problemas socioeconômicos e do bombardeio midiático sobre os perigos dos espaços públicos ocupados pelos “outros”, que ali vivem, praticam o comércio ou meramente circulam. E, é claro, sob o pano de fundo da sociedade capitalista. A solução tradicionalmente apontada é simplista e odiosa: o “higienismo social”<sup>8</sup>.

De fato, existe uma tendência à chamada “limpeza” urbana. Ou seja, a cidade é considerada uma realidade patológica e determinados indivíduos ou grupos tornam-se bodes expiatórios. Diante dessa realidade satanizada, é preciso “salvar” a cidade dos “maus”. Os espaços públicos urbanos uma vez mais pagam um alto preço, em consequência, pois são substituídos por áreas privatizadas, consideradas protegidas para uns e excludentes para outros.

Nesse sentido, algumas técnicas empregadas na construção de obras públicas, com objetivo exclusivo de impedir o acesso de determinados usuários, na cidade de São Paulo,

---

<sup>8</sup> O discurso higienista é secular, pois embasou as reformas urbanas no Brasil nas décadas de 1920 e 1930, conforme ilustra a citação que segue, expressada naquela época: “Coloquemos o caboclo ignorante na casa do patrão e este na choça do caboclo, ou o proprietário de Higienópolis no cortiço do Brás e a família inculta no palácio do primeiro, e observe o acerto do que afirmo: rápida seria a transformação da choça e do mucambo em locais compatíveis com a vida digna bem como a da casa grande e do palácio nos mais perigosos antros da doença e da miséria” (RIBEIRO, 1993, p. 304).

ilustram o fenômeno em questão. Tal fato ocorreu na década passada, ocasião em que túneis, viadutos e até bancos de praça da capital paulista receberam pisos, rampas e divisões com o objetivo explícito de impedir que os sem-teto ali se deitem, ou seja, marginalizando aqueles que mais necessitam do espaço público (BEIER, 2012).

José Serra e o Andrea Matarazzo são os pais — os expoentes — do higienismo em São Paulo. O que eles fizeram com os povos da rua foi um absurdo total, uma falta de sensibilidade. Essas rampas não foram o único caso. Agentes da Prefeitura começaram a perseguir o povo da rua, jogar água em cima deles. Era uma ação corriqueira, cotidiana. Depois teve aquele banco feito para a pessoa de rua ficar só sentada. Várias entidades denunciaram o descaso, as aberrações (LANCELOTTI, 2010).

Por outro lado, não pode se olvidar que nas últimas duas décadas mais de 1,2 mil incêndios ocorreram nas favelas da cidade de São Paulo, 50% deles no período compreendido entre 2008 e 2012. O documentário *Limpam com Fogo* diz que isso não é mera coincidência, pois o crescimento imobiliário e o crescente número de incêndios podem ter uma estreita relação (FERRATO, 2014):

Existe muita coisa por trás, mas podemos tentar resumir tudo em uma palavra – gentrificação. A cidade virou um negócio. O que move os processos de urbanização/reurbanização em São Paulo é a lógica da indústria de imóveis, que lucra mais quanto mais caro forem os preços. Assim, o que for indesejado, o que atrapalhar a valorização, é eliminado. Isso afeta todos e a classe média começa a sentir os efeitos disso agora, mas as comunidades mais pobres sofrem com isso já tem muito tempo. Quando falamos que a especulação está por trás dos incêndios não estamos querendo dizer que construtoras e incorporadoras acenderam um fósforo, queimaram as favelas e construíram um prédio no lugar – isso é uma simplificação grosseira. É algo mais sutil. Pense que um bairro que vem se valorizando está passando por muitas obras, que atraem mais interesses para essa região. Esses interesses envolvem coisas como melhorias de mobilidade, lazer e segurança – esse último quase sempre se traduz em uma vigilância sobre as favelas da região. Essa vigilância impede a consolidação dessas comunidades, que mantêm um caráter construtivo precário, com paredes de papelão e madeira e alta densidade de moradias, todos os fatores que contribuem para um grande incêndio. Não se trata de tacar fogo, mas de deixar queimar (FERRATO, 2014).

Em se tratando de higienismo e eugenia, a história mostrou de forma trágica que ciência e poder podem formar uma aliança perigosa, capaz de gerar políticas que estimulem o preconceito, e que podem culminar em genocídio. Sob o manto da diferença biológica foram erigidos muros que dividiram sociedades em classes sociais e relegaram

os diferentes aos mais diversos e cruéis mecanismos de controle social criados pela engenhosidade humana: guetos, sanatórios, prisões e campos de trabalho forçado. Na verdade, o higienismo que surgiu como um instrumento técnico para a cura de enfermidades, mas acabou por fortalecer a ordem social e política (BEIER, 2012):

Do ponto de vista social, a burguesia se inspirará na biologia e nas teorias incertas sobre hereditariedade para consolidar o poder econômico recém-conquistado, reabilitando o direito de sangue, não mais em seu aspecto religioso como a nobreza pregava até então, mas do ponto de vista biológico e científico. **Os burgueses tornaram-se os mais capazes, os mais fortes, os mais inteligentes e os mais ricos. Será pela meritocracia que o mérito natural substituirá o sangue-azul.** A superioridade hereditária burguesa fará contraponto também com a inferioridade operária e formará uma hierarquia social em que a aristocracia perderá sua primazia. O triunfo burguês afasta a nobreza e os pobres com o respaldo da ciência. A partir de então, além da raça, etnia e cultura se tornarão sinais da natureza que indicarão superioridade ou não, e tais sinais justificarão a dominação de um grupo sobre outro.

[...] Mesmo com o surgimento das workhouses, instituição estatal que empregava “desocupados” provisoriamente até a reintrodução ao mundo do trabalho, o assistencialismo era muito mal visto. Até mesmo casas de caridade eram desqualificadas e consideradas uma muleta para aqueles “vagabundos” vistos como um “fardo social”. A partir desse ponto de vista sobre a multidão que estava fora da vida regulada pelo trabalho foram elaboradas soluções mais radicais para o problema inglês: eliminar todos aqueles que contribuíam para a degeneração física e moral, impedindo-os de procriar ou de se perpetuar na sociedade (DIWAN, 2007, p. 32-33 e 36-37).

Tendo em vista essas lições sobre higienismo e eugenia, parecem suspeitas as situações havidas na cidade de São Paulo, especialmente no que concerne à atuação da polícia paulista, que perseguiu os moradores de rua e usuários de crack no centro da cidade, nas constantes e violentas desocupações tanto em prédios da capital como em terrenos ocupados (Pinheirinho)<sup>9</sup>. Aliás, a perseguição aos usuários de crack foi alvo de um depoimento indignado de Carl Hart, uma das grandes autoridades nos estudos sobre drogas:

É preciso muita arrogância ao usar militares para policiar as pessoas, ou até matar. Nós [os EUA] não fazemos isso. Nós usamos muito mais uma linguagem enganosa, e atividades enganosas. Vocês são audaciosos. Está tudo às claras, todo mundo pode ver. A única analogia

---

<sup>9</sup>Ver, por exemplo, “Cracolândia: uma terra sem pai” (<http://veja.abril.com.br/brasil/cracolandia-uma-terra-sem-pai/>) e “Brasil: ‘Massacre do Pinheirinho’ Causa Revolta e Comoção no País” (<https://pt.globalvoices.org/2012/01/24/brasil-pinheirinho-massacre/>).

em que consigo pensar quando penso na maneira como vocês lidam com o ‘problema’ do crack, e eu digo isso entre aspas porque não é um problema, a única coisa em que consigo pensar é em *apartheid*. Parece *apartheid*. A coisa mais importante na questão das drogas no Brasil é que vocês não deveriam estar pensando em drogas. Vocês deveriam estar pensando em toda a desigualdade social que vocês estão ignorando (HART, 2014).

A simplificação do complexo problema induz em erro a população, que acaba por concordar com esses fatos graves e com a “solução miraculosa” com frequência apontada: o controle de natalidade dos pobres e respectivo planejamento familiar, para evitar desperdício de recursos públicos, pois o investimento nos pobres não parece ser um bom negócio (BEIER, 2012).

Por esse motivo é relevante denunciar que a privatização dos espaços públicos - muitas vezes viabilizadas por meio de dramática gentrificação ou, o que é mais grave, através de odioso higienismo social - converte cada um desses lugares privatizados numa “ilha da fantasia”, pois algo artificial impõe-se como sucedâneo da realidade. Entretanto, em verdade, nesses lugares hipercontrolados tudo pode parecer real, mas eles estão muito distantes da realidade. Enfim, é preciso aceitar a heterogeneidade social como inafastável, e lembrar que parte da aprendizagem da vida urbana consiste, especialmente, em aceitar o outro que é diferente (BORJA & MUXI, 2000), pois como diz um ditado de autoria desconhecida: “Não te enojas. Às vezes o outro não entende. Explica-lhe mil vezes, mas não adianta. Não é tolo. Não é mal. Não é indiferente. É outro”. Essa experiência de convívio com a alteridade permite o reconhecimento recíproco e a essencial tolerância.

No mesmo sentido, também é necessário compreender que o risco é inevitável na vida urbana. No entanto, atualmente a aparência prevalece sobre a realidade; busca-se apenas aquele que é igual para estabelecer alguma vinculação social. Esse cenário ensejou a difusão de um “urbanismo de produtos”, vinculado a estratégias de competitividade e a uma certa submissão à iniciativa privada, que contribui significativamente à fragmentação e à segregação urbana. Nesse contexto alimenta-se um verdadeiro círculo vicioso, pois ao invés de amenizar a fragmentação, geralmente opera-se um aumento de tal aspecto. A explicação para tal fenômeno não é complexa, pois o urbanismo de produtos pretende eliminar os riscos - do investimento, do encontro com o outro, da diferença e da heterogeneidade – e isso é impossível (BORJA & MUXI, 2000):

A partir da tendência de uma cultura urbanística débil ou pobre, nas cidades da virada do século, incluindo os mais recentes investimentos na construção de edifícios para centros comerciais suburbanos e parques temáticos, mercados centrais e espaços temáticos, pode-se

identificar uma contínua busca de entretenimento de massa sem riscos, que minimizem o contato entre ricos e pobres, entre brancos e negros, enquanto se maximizam os benefícios financeiros dos promotores. De acordo com Herbert Muschamp, esta classe de negócios urbanos busca reinscrever a segurança dos valores da classe média no centro urbano. Um certo híbrido, uma ética urbana-suburbana que conjugue a segurança do subúrbio e a estandarização com o congestionamento urbano, oferecendo à classe média um agradável espaço público onde as pessoas possam desfrutar sem medo. Mas esta classe de negócios urbanos força a cidade a converter-se em uma fortaleza invisível, onde ricos e pobres continuam polarizados, mas a distância é menos óbvia (HANNIGAN, 2005, p. 181).

Em face dos argumentos expostos, pode-se afirmar que a distância mais dolorosa entre ricos e pobres é essa decorrente da fragmentação socioespacial, responsável por ressentimento e invisibilidade inquietante, em detrimento do indispensável reconhecimento que dignifica. No aspecto, cabe salientar que a autosegregação equiparase a um aprisionamento voluntário que – da mesma forma que a segregação imposta – significa um abandono da esfera pública outrora muito valorizada, razão pela qual pode-se invocar imagens diametralmente opostas para representar tais situações: a prisão no espaço próprio em detrimento da ideia da ágora antiga.

### 3.3. A PRISÃO E A ÁGORA

A exploração imobiliária típica das sociedades capitalistas ilustra de forma categórica a preponderância dos interesses privados sobre os interesses coletivos, o que é algo muito preocupante, diante da gentrificação, da autosegregação e da fragmentação social, com graves consequências no que concerne ao reconhecimento recíproco. O esvaziamento da esfera pública de deliberação e, por via reflexa, dos espaços públicos de convívio, autorizam apontar os contrastes assombrosos das cidades modernas e das cidades gregas antigas, a partir de duas noções invocadas por Marcelo Lopes de Souza (2006) que representam imagens opostas.

Por um lado, “**prisão**”, maior símbolo da privação da liberdade; por outro, “**ágora**”, enquanto sociedade que se institui livre e democraticamente, com base no debate público no local de assembleia da pólis da Grécia Antiga. É certo que a prisão não é o único símbolo de espaço representativo da privação da liberdade. Uma senzala ou um campo de concentração também constituem espaços de privação da liberdade. Contudo, a prisão constitui uma metáfora importante para o estudo das cidades atuais:

[...] a própria cidade como ‘prisão’ – da auto-segregação, que é o auto-enclausuramento escapista dos ricos e da classe média em ‘condomínios exclusivos’, à segregação induzida dos pobres. Sobre o auto-enclausuramento, assim sentenciou o presidente de uma associação de moradores da Zona Sul do Rio, entrevistado pelo autor em 1991: ‘o carioca vive em presídio, e só se sente livre no presídio’. Ele se referia, implicitamente, sobretudo aos ‘condomínios exclusivos’ (SOUZA, 2006, p. 17).

Mas o aprisionamento do cidadão, por vontade própria (autossegregação), não ocorre apenas nos condomínios fechados. O uso de cercas elétricas em casas ou edifícios, a instalação de câmeras de vigilância, locais públicos controlados por vigilantes particulares e ‘fechados’ por cancelas etc. também demonstram de forma cristalina a sensação de prisão/presídio. E a segregação dos pobres não é diferente, embora fundada em outras justificativas. Exemplifica-se com o caso das favelas que, ao serem controladas pelo chefe local do tráfico, “a liberdade dos moradores, que já era desde sempre limitada pela baixa renda, pela estigmatização e pelo racismo, passa a ser restringida pelas circunstâncias e ‘leis’ impostas pelos chefetes e tiranetes do tráfico de varejo: ‘toque de recolher’, ‘lei do silêncio’ etc.” (SOUZA, 2006, p 18).

A verdade é que toda fortaleza lembra de certo modo também uma prisão, ante a permanente limitação da liberdade por causa do medo da violência urbana. O próprio direito de ir e vir também passa a sofrer limites, na medida em que cuidados adicionais são exigidos fora dos condomínios fechados, tais como a blindagem dos veículos, a restrição de acesso a certos lugares em determinados horários etc. No entanto, isso não inibe a crescente desconfiança, tensão, estresse em face do cotidiano da vida urbana, mormente se por uma infelicidade encontrar-se diante de um ‘arrastão’ ou ‘falsa blitz’, episódios lamentavelmente comuns, ao menos no cenário das grandes cidades (SOUZA, 2006).

A prisão é a ‘solução’ de que a nossa sociedade (e não só no Brasil, como mostra, lapidarmente, Loïc Wacquant a propósito dos EUA e de outros países) lança mão para se livrar daquela parte da “superpopulação relativa” que perdeu as esperanças ou as ilusões de se comportar direitinho como ‘exército industrial de reserva’, mas tampouco topa ser um lumpenproletariado ‘bonzinho’ e inofensivo (do tipo ‘mendigo doidinho’ ou o que for), preferindo pegar em armas – não contra o ‘sistema’, mas contra qualquer um (até trabalhador pobre em ônibus serve) (SOUZA, 2006, p. 20).

É difícil falar em gozar de liberdade nas cidades contemporâneas, abarrotadas de guetos e favelas representativos de segregação, além de *gated communities*, *walled communities*, *security villages*, *security-parks*, *barrios cerrados*, e condomínios exclusivos, que são cenários de autosegregação. Além disso, não se pode perder de vista que a cidade é monitorada por câmeras em toda parte, que a violência real ou fictícia desestimula o acesso aos espaços públicos, que os espaços públicos estão cercados, que os logradouros públicos foram ‘privatizados’, que há formação de ‘enclaves territoriais’ controlados por traficantes de drogas (SOUZA, 2006).

Sim, a grande cidade contemporânea, em muitos lugares, se vai transformando em algo, sob alguns aspectos, mais e mais amedrontador. O elemento emancipatório – tão bem simbolizado pela ágora da *pólis* democrática da Antiguidade, depois pelos burgos livres medievais, depois pelos espaços públicos das cidades européias sob o signo do *Aufklärung* -, no entanto, permanece; é, contudo, crescentemente erodido e ameaçado, acuado e sabotado (SOUZA, 2006, p. 24).

O receio de ser vítima de uma agressão física ou de um crime violento aumenta significativamente no cenário urbano, razão pela qual cunhou-se o termo “fobópole” a fim de descrever uma cidade dominada pelo medo da violência urbana, o qual, por via reflexa, converte-se em fatos considerável de (re)estruturação do espaço e da vida urbanos. O termo “fobópole” resulta da combinação de duas palavras gregas: *phóbos*, que significa medo; e *pólis*, que significa cidade. A palavra intenta adjetivar as cidades nas quais o medo e a percepção de risco assumem uma posição de destaque nas conversas e nos noticiários da grande imprensa, com repercussão significativa na organização do espaço urbano e das relações sociais, em detrimento da justiça social e da liberdade, restringidas em nome da ‘segurança’ (SOUZA, 2008).

A *fragmentação do tecido sociopolítico-espacial* da cidade vai tornando-a cada vez menos um *lócus* da discussão pública livre e da possibilidade de uma vida pública criativa e que carrega os germes da emancipação e, cada vez mais, alguma coisa que, de algum modo, lembra elementos dos campos de concentração ou, como se preferiu antes, das prisões: cercas eletrificadas, muros, agentes de segurança. E, como se torna tão comum em prisões brasileiras, a isso se acrescenta (como nos campos de concentração nazistas ou soviéticos) a banalização da morte e a desvalorização da vida, os confinamentos, a crueldade, a covardia (SOUZA, 2006, p. 21).

Em contraposição à prisão, invoca-se a **ágora** como símbolo de um ideal de espaço público democrático dentro da pólis, que permanece como parâmetro de autonomia de uma coletividade que se rege por leis que ela própria elaborou, em discussões públicas livres, nas quais qualquer cidadão tem a oportunidade real de participar da tomada de decisões acerca dos assuntos de interesse coletivo (SOUZA, 2006).

É correto afirmar que o nascimento da cidade não é invenção dos gregos. Contudo, a Grécia histórica produziu um acontecimento social e artístico de enorme transcendência, que é a cidade dos cidadãos, engendrada pela união de esforços teóricos e práticos com vistas a formatar a cidade segundo a medida do homem (MUÑOZ JIMÉNEZ, 1991):

(...) os gregos haviam se libertado até certo ponto das infames fantasias de poder ilimitado que se nutriram da religião da Idade de Bronze e da tecnologia da Idade de Ferro; **suas cidades estavam mais próximas da medida humana** e se faziam isentas das pretensões paranóicas de monarcas quase divinos, com todas as correspondentes compulsões e regulamentações do militarismo e burocracia. Os gregos quebraram as rígidas divisões de casta e ocupação que haviam aparecido com a mesma civilização, embora, para dizer a verdade, até então quase não as tinham desenvolvido; nesse momento inicial tinham a flexibilidade e a inventividade do aficionado que não está disposto a sacrificar uma parte excessiva de sua vida a uma competência especializada.

À medida que a cidade se desenvolve, os hábitos democráticos da aldeia seriam trasladados com frequência a suas atividades anteriormente especializadas, com uma rotação constante de funções humanas e deveres cívicos, e com uma participação plena de cada cidadão em todos os aspectos da vida coletiva (MUMFORD, 1966, p. 91-92).

“O homem é a medida de todas as coisas” é uma célebre frase de Protágoras, o mais famoso sofista, que empresta seu nome a um conhecido diálogo de Platão. Protágoras ensinava que a sabedoria sofista, aliada à hospitalidade da cidade, pode convertê-la pela argumentação – descartando-se o uso de violência – para a crença genuína nas virtudes de uma nova política, tendente a uma vida mais feliz para os seus cidadãos. “Na raiz deste argumento curioso está o invencível respeito de Protágoras pelas virtudes democráticas da justiça, do respeito pelas opiniões dos outros e pelos processos de persuasão pacífica como a base da vida comunitária, e a **necessidade da vida comunitária para a própria sobrevivência da raça humana**” (GUTHRIE, 1995, p. 249 - g.n.).

A indispensabilidade da vida comunitária para a preservação da humanidade está intimamente ligada ao legado iluminista, assimilado pelas sociedades ocidentais

modernas, que exige o uso da razão para a tomada de decisões, conforme uma conhecida lição kantiana:

Iluminismo é a saída do homem da sua menoridade de que ele próprio é culpado. A menoridade é a incapacidade de se servir do entendimento sem a orientação de outrem. Tal menoridade é por culpa própria, se a sua causa não residir na carência de entendimento, mas na falta de decisão e de coragemem se servir de si mesmo, sem a guia de outrem. *Sapere aude*. Tem a coragem de te servires do teu próprio entendimento. Eis a palavra de ordem do Iluminismo (KANT, s/d, p.1).

Embora Kant refira-se a uma razão solipsista, que implica uma decisão solitária do indivíduo, atualmente a tomada de decisões requer a deliberação no espaço público democrático, de forma direta em audiência pública, plebiscito ou referendo, ou de forma indireta, no Parlamento, através dos representantes legais. Contudo, essas conquistas do Estado Democrático de Direito têm uma longa história.

Com efeito, a construção e a conquista da humanidade pelo ser humano, através da história, foi um longo processo, certamente marcado por alguns retrocessos e episódios frustrantes, até culminar com o reconhecimento da dignidade de cada pessoa, que é titular de direitos inalienáveis. Nessa evolução o homem superou as visões cosmológicas do mundo, típicas das sociedades primitivas, e iniciou o processo de humanização propriamente dita através da revelação e da filosofia.

Eric Voegelin tem estudos relevantes sobre a ordem enquanto criação humana, com tratamento destacado para a pólis. Ele inicia o Prefácio do Volume I de sua obra *Ordem e História* com a seguinte sentença: “A ordem da história surge da história da ordem” (p. 9). Conforme o autor, a revelação das leis divinas no Monte Sinai foi fundamental não apenas para a história do povo de Israel, mas também para as incipientes tentativas humanas de realizar a ordem na sociedade, pois implicou um passo importante para a superação do mito cosmológico<sup>10</sup> (VOEGELIN, v. I, 2009).

E a Grécia Antiga representou uma evolução desse estágio, pois o mundo da pólis foi o berço da filosofia ocidental, cujo tema fundamental permanece até hoje: criar uma ordem que revele o sentido divino e humano da existência. Voegelin argumenta que o sentido da existência foi realmente desvelado nas instituições políticas, sociais e

---

<sup>10</sup> “As sociedades do antigo Oriente Próximo era ordenadas na forma do mito cosmológico. Na época de Alexandre, porém, a humanidade havia se movido, por intermédio de Israel, para a existência no presente sob Deus e, por intermédio da Hélade, para a existência no amor da medida invisível de todo ser. E esse movimento para além da existência numa ordem cósmica abrangente acarretou um progresso da forma compacta do mito para as formas diferenciadas de história e filosofia” (VOEGELIN, 2009, p. 59).

religiosas da Grécia, bem como através de seus poetas e pensadores (VOEGELIN, v. II, 2009). O salto da visão cosmológica para a visão antropológica culminou no denominado princípio antropológico, atribuído a Platão:

O leitor conhece a frase mito citada de Platão, segundo a qual **a polis é o homem em escala ampliada** [...] A sociedade política real tem de ser um *cosmion* ordenado, mas não a expensas do homem; ela deve ser não só um microcosmo, mas também um *macroanthropos*. As referências a esse princípio platônico serão feitas pelo nome de princípio antropológico. (VOEGELIN, 1982, p. 54-55) (g.n.)

A denominada Era de Ouro da Grécia – ocorrida entre os séculos V e III a.C. – está vinculada às grandes realizações da tradição ocidental e ao início da civilização, arte e governo democrático. Esse período propiciou a emancipação racional do homem, a força da razão crítica, a autonomia do indivíduo, o autogoverno da *polis*, a filosofia e a ciência, razão pela qual a história do homem ocidental pode ser considerada como mera continuação da história helênica (RODRÍGUEZ ADRADOS, 1966).

A necessidade de localizar um vínculo comum entre os indivíduos - o reconhecimento próprio através do outro - no âmbito da cidade, não passou despercebida por Mumford, que em seu *Opus Magnum* asseverou que:

A atividade gregária do passeio se desenvolveu, para dizer a verdade, desde cedo na cidade, e não só na rua larga "*onde se celebram as festas*", mas também nas muralhas "junto às portas" e nos "*lugares onde as festividades da terra tinham lugar*". Se nos rituais do templo alguém contemplava aos deuses terríveis, **no passeio cotidiano contemplava seu outro eu nos rostos dos transeuntes**. Assim, as multidões de passeio devolviam algo da tranquilizadora intimidade física e a identificação com vizinhos visíveis que se havia perdido em parte com a mudança de escala produzida ao se passar da aldeia à cidade (MUMFORD, 1966, p. 56 - g.n.).

E a ágora, da Grécia Antiga, apresenta-se como símbolo por excelência de democracia, com destaque para a cidade de Atenas, que foi o exemplo mais fulgurante e centro de difusão principal desse *modus vivendi* ideal, caracterizado pelo convívio efetivo com o outro para discussões e tomada de decisões acerca das questões relevantes da cidade. A ágora era uma mescla de praça de mercado e local de encontros, conversas e reuniões. Enfim, era o local que dominava a cena pública da *pólis* democrática, cujo entorno abrigava vários edifícios públicos (SOUZA, 2006).

A palavra grega “ágora” é utilizada para designar tanto o espaço físico representado pela praça pública, como o espaço social consistente nas assembleias deliberativas da comunidade. Origina-se do verbo ‘agueiro’, que significa reunir. Por sua vez, praça é cognata de ‘ágora’ e sinônimo de ‘ago’, que é matriz de ‘agón’. A praça entre os antigos viabilizava a apreciação dos monumentos, por um lado e, por outro, propiciava os mais variados encontros, como uma assembléia para votações ou atos religiosos e jurídicos. Além disso, existe um adjetivo derivado de ‘agorá’ - que é a expressão ‘agoraíōs’ - que preserva aspectos religiosos, pois invoca os deuses que protegem as assembleias do povo, mas também os mercados (CHANTRAINE, 2009).

Por outro lado, os bens e serviços que estavam disponíveis na ágora correspondem a um rol tão vasto que fica difícil enumerar de forma exaustiva, dada a tamanha variedade implicada, que abrangia desde frutas até os prédios públicos, o que justifica a sua transformação em local de encontro de multidões e a necessidade de novos espaços para acolher a todos (SOUZA, 2006):

De acordo com um escritor de comédias, Eubulos (século IV a. C.), podia obter de tudo na ágora: ‘figos, oficiais de justiça, uvas, maçãs, testemunhos, rosas, mel, processos, mirra, instrumentos para sorteio, anéis, relógios de água, leis e acusações’. Por aí já se tem uma idéia da diversidade e da vitalidade da cena pública que esse espaço acolhia [...] O complexo da ágora era, por conseguinte, a sede de edifícios administrativos e judiciários; englobava, além disso, um local de mercado, e espetáculos teatrais também eram lá encenados [...] E, por último, mas não com menor ênfase, a ágora serviu de local de reunião para a assembleia dos cidadãos (*ekklesia*), até que, devido ao crescimento do número daqueles que a freqüentavam, passou a utilizar uma suave encosta de uma colina próxima, a Pnyx, para tal fim (SOUZA, 2006, p. 322-323).

É claro que tal modelo grego pode ser alvo de críticas justificadas, pois apesar de tudo ainda se tratava de uma democracia da minoria – aqueles que detinham plena cidadania grega – pois estavam excluídos os estrangeiros (metecos: *métoikoi* = ‘aqueles que vivem junto’, as mulheres e os escravos). Porém, em termos de autogoverno dos cidadãos, através de decisões discutidas e fundamentadas no âmbito do espaço público apropriado para tal fim, ainda serve de paradigma não apenas quanto ao compartilhamento do espaço público, mas também de democracia efetiva, pois a carência de ambas as coisas é evidente nos tempos atuais.

A assembleia (*ekklesia*) dos cidadãos (do *demos*) era a instância decisória principal e definitiva da *pólis* democrática. Cabe observar que, em face da expansão do

número de cidadãos em Atenas, foram necessárias sucessivas intervenções espaciais para oferecer à *ekklesia* um local apropriado para a reunião. Assim, quando a ágora se tornou pequena a assembleia passou para uma colina conhecida como Pnyx, adaptada para acomodar milhares de pessoas (SOUZA, 2006).

Como se vê, portanto, a democracia, já com Clístenes, preocupou-se, como não poderia deixar de ser, com a questão de encontrar, adaptar ou produzir formas espaciais adequadas para acolherem as funções públicas da vida democrática. Tais formas eram, não somente em suas dimensões, mas também em sua geometria, conformes à necessidade do regime democrático; não é puro acaso o fato de que formas circulares ou semicirculares, em formato de anfiteatro, constituíram a predileção dos gregos (SOUZA, 2006, p. 324).

Transcorridos quase dois milênios e meio, vê-se que atualmente não prevalece o desejo de participação social, mas falta de interesse, de expectativa e de politização. O convívio é obstado pela autosegregação das elites e classes médias. “Como antípodas sociopolíticas da ágora grega, *locus* importante da *paidéia* democrática no cotidiano, ‘condomínios exclusivos’ (*gated communities*) funcionam crescentemente como espaços inibidores de processos libertogênicos, bolhas de socialização elitista” (SOUZA, 2006, p. 325).

Por esse motivo é imperioso superar a privatização do espaço público urbano, responsável pela segregação socioespacial, a fim de resgatar o convívio igualitário dos cidadãos e despertar o interesse no compartilhamento não apenas do espaço, mas especialmente das grandes questões relativas à cidade, através da efetiva participação da vida pública, na hipótese mais otimista, ou, pelo menos, para garantir uma convivência respeitosa, tolerante e democrática.

### 3.4. O DECLÍNIO DA ÁGORA<sup>11</sup>

---

<sup>11</sup>A expressão “ágora” é aqui empregada com o sentido de esfera pública de deliberação.

A *ágora* é o local de encontro do *oikos*<sup>12</sup>- o doméstico, o domínio do “privado” - e do *oikoumene*<sup>13</sup>- o político, o domínio do “público” -, a fim de estabelecer o intercâmbio e atingir um objetivo duplo: “as preocupações e desejos privados se traduzem em questões públicas; e as necessidades e ambições públicas, em direitos e obrigações privadas. É na *ágora* onde se volta a negociar o pacto conforme o qual os indivíduos se integram numa totalidade social” (BAUMAN, 2008b, p. 53).

Ao assumir tais relevantes encargos, a hospitalidade deve ser uma característica inerente à *ágora* tanto para o domínio privado quanto para o domínio público e, para isso, é preciso manter a independência do local, que não pode ser um simples reduto ou a propriedade de nenhum dos dois domínios, sob pena de impedir o intercâmbio entre o público e o privado e produzir uma ruptura definitiva da indispensável comunicação entre ambos:

Ao convidar tanto ao *oikos* como ao *oikoumene*, a *ágora* deve permanecer alerta e mostrar-se cautelosa com as ânsias de conquista que poderiam levar algum dos interlocutores a se apropriar do ponto de encontro, a adjudicar para si sua administração exclusiva e a limitar de forma permanente o direito de entrada do outro, reservando para si o direito monopolista ou quase monopolista de oferecer a tradução autorizada. Igual ao ar que só existe quando sopra, e ao rio, se flui, assim também a *ágora* só existe pela ação de uma tradução contínua e livre de grilhões (BAUMAN, 2008b, p. 53).

Enfim, a comunicação entre ambos os domínios – público e privado - deve fluir intensamente, para manter acesa a chama do debate, pois a *ágora* nunca está a salvo de tensões, as quais não podem distorcer a comunicação, pois a sobrevivência do ambiente depende exclusivamente de seu espírito de independência.

Analisando a decadência da esfera pública de deliberação, Bauman assevera que o totalitarismo do século passado foi o responsável pela absoluta colonização da *ágora* e sua submissão à autoridade única do Estado. Ante essa experiência frustrante, foi possível

---

<sup>12</sup>“Unidade econômica produtiva que, na Grécia Antiga, representava o ambiente próprio de um indivíduo, composto pelos seus trabalhadores (escravos ou não), família e pertences (como a própria habitação, os rebanhos, o tesouro e os terrenos). Nesta esfera, a mulher tinha como principais funções tecer e fiar e, embora dependente do seu mais próximo parente masculino, cabia-lhe a gestão das tarefas domésticas. O *oikos* ou *casa*, como unidade social, embora pouco maleável e interativa, acabaria por se tornar uma pedra basilar na estrutura social helênica (*oikos* in Artigos de apoio Infopédia. Porto: Porto Editora, 2003-2017. Disponível em: [https://www.infopedia.pt/apoio/artigos/\\$oikos](https://www.infopedia.pt/apoio/artigos/$oikos). Acesso em 22-7-2017).

<sup>13</sup>“La palabra *oikoumene*, de la que deriva el término “ecuménico”, significa ‘toda la tierra habitada’. Em el griego original, reflejaba la interacción de la religión, la filosofía y la administración política em la medida en que daban forma a la sociedad” (Disponível em: <https://www.oikoumene.org/es/resources/logo>. Acesso em 22-7-2017).

identificar duas distorções comunicativas<sup>14</sup>, consistentes no procedimento de impedir que se articulem todos ou alguns dos postulados provenientes do outro extremo da ágora, do domínio do ‘privado’; e, nas situações em que ocorreu essa aliança, tomando as possibilidades de lhes dar voz (BAUMAN, 2008b).

Além disso, por força do medo líquido imperante nas sociedades modernas e a consequente segregação socioespacial, foi necessário inventar “um dispositivo destinado a reprimir o horror ao perigo, potencialmente conciliatório e incapacitante; a silenciar os medos derivados de perigos que não podem – ou não devem, pela preservação da ordem social – ser efetivamente evitados” (BAUMAN, 2008a, p. 13), e que, ao mesmo tempo, constituiu uma maneira mais sofisticada e menos ostensiva de sabotar a participação na ágora.

Nesse sentido, é pertinente mencionar o pensamento de Thomas Mathiesen (2004), que através de uma análise perspicaz do mecanismo de sufocação dos medos, acaba por constatar que esse processo ocorre de maneira muitíssimo sutil, sem alardes e sem chamar a menor atenção, por isso foi por ele designado de “silenciamento silencioso”, caracterizado da seguinte maneira: [...] as atitudes e os comportamentos que têm uma origem transcendente e que ameaçam explodir ou implodir o sistema são integrados ao sistema de modo a continuar a servi-lo. Dessa maneira, tornam inofensivos (MATHIESEN, 2004, p. 15)

Trata-se de uma técnica de desinformação sutil e eficiente, que não pode ser desprezada, pois representa um mecanismo de controle relevante e de alcance significativo (BAUMAN, 2008b), “golpeando antes, no ponto em que os postulados que se pretende excluir da ágora ainda não alcançaram o umbral da articulação e, por conseguinte, da política” (BAUMAN, 2008b, p. 55).

Como se isso não bastasse, “O segredo de Estado, a mentira política e a ascensão da segurança pessoal à condição de questão política de máxima prioridade exercem uma influência debilitadora na ágora” (BAUMAN, 2008b, p. 57), porque retiram da esfera pública outras indagações relevantes, em detrimento da transparência na formação da opinião pública quanto às questões públicas e privadas, que é a *ratio essendi* da ágora e a

---

<sup>14</sup>Jürgen Habermas assinala que a distorção na comunicação decorre da distribuição assimétrica de chances de escolha e de realização dos atos de fala, com apelo a critérios de coação externos ao discurso, em detrimento do melhor argumento. “A unidade da razão somente continua perceptível na pluralidade de suas vozes – como a possibilidade da passagem compreensível, por mais ocasional que seja, de uma linguagem para outra. Esta possibilidade de comunicação voltada ao consenso, realizada transitoriamente e assegurada apenas de modo procedural, constitui o pano de fundo da pluralidade de tudo aquilo que nos cerca hoje – que nem sempre somos capazes de entender” (HABERMAS *apud* SIEBENEICHLER, 1989, p. 66).

*conditio sine qua non* da democracia, eis que pressuposto fundamental para uma comunicação eficaz entre *oikos* e *oikoumene* (BAUMAN, 2008b).

Desse modo deixam o espaço da ágora preparado para outra invasão e conquista, proveniente do lado menos esperado: a invasão dos interesses e preocupações individuais e privados, que já não chegam à agora em busca de ser traduzidos ao vocabulário das tarefas comunitárias, mas para reconfirmar e reforçar sua individualidade e seu caráter privado (...) deliberadamente, e como consequência direta ou indireta da futilidade de qualquer intento de buscar soluções coletivas para os problemas individuais. Me atrevera a dizer que esta invasão, até recentemente impensável e hoje em plena atividade, constitui a principal ameaça para a vida e a eficácia da ágora, além de ser a mais difícil de combater (BAUMAN, 2008b, p. 57).

Enfim, não existe uma esfera pública de deliberação das preocupações individuais, o que certamente exige a busca de alternativas de apoio no próprio grupo (BAUMAN, 2008b), e, assim, “têm que tecer suas próprias redes sociais para proteger-se, movendo o fio, fino e quebradiço, dos vínculos interpessoais (e os vínculos não podem ser muito estreitos, a fim de que seja mais fácil desfazê-los se for necessário, como certamente será o caso” (BAUMAN, 2008b, p. 58).

Por esse motivo, é pertinente lembrar que alguns filósofos contemporâneos que tratam do tema<sup>15</sup> preconizam a dessubstancialização da comunidade, compreendendo-a como experiência de dessubjetivação (vinculação). Nesse contexto, vale a pena mencionar a teoria de Roberto Espósito, que entende que o conceito de comunidade deve ser analisado sob duas perspectivas distintas, a saber: a perspectiva substancialista, que “parte sempre dos indivíduos pré-constituídos – conservando-os como tais, ou fundindo-os num indivíduo maior” (ESPÓSITO, 2012, p. 156); e a perspectiva dessubstancialista, que “parte sempre da relação do compartilhamento” (ESPÓSITO, 2012, p. 156) de uma dívida originária.

O autor em comentário lembra que a palavra latina *communitas* registra a presença de dois elementos. O primeiro é o *cum*, que aponta para a presença inarredável do outro<sup>16</sup>,

---

<sup>15</sup>AGAMBEN, Giorgio. *A comunidade que vem*. Lisboa: Presença, 1993; BLANCHOT, Maurice. *La comunidad inconfesable*. Madrid: Nacional, 2002; NANCY, Jean-Luc. *La comunidad inoperante*. Santiago: ARCIS, 2000; ESPÓSITO, Roberto. *Communitas – origen y destino de la comunidad*: Buenos Aires: Amorrortu, 2012; BATAILLE, Georges. *A experiência interior*. São Paulo: Ática, 1992.

<sup>16</sup>“O ser-em-comum se define e se constitui por uma carga e, em última análise, não está a cargo de outra coisa senão do mesmo *cum*. Estamos a cargo de nosso *com*, ou seja, de *nós*. [...] *Cum* é algo que nos expõe: nos põe uns frente aos outros, nos entrega uns aos outros, nos arrisca uns contra os outros e todos juntos nos entrega ao que Espósito (o bem chamado *exposito*) chama para concluir “a experiência”: a qual não é outra coisa senão a de ser com...” (NANCY *apud* ESPÓSITO, 2012, p. 16).

“*cum+munus* (ou *communitas*) significa um tipo de relação em que o sujeito se doa incondicionalmente ao outro (qualquer, indefinido), logo, à comunidade enquanto outro na condição de virtual” (YAMAMOTO, 2013, p.62). O outro elemento é o *munus* - que pode acenar para três significados distintos: *onus*, *officium* e *donum* (ESPÓSITO, 2012, p. 25-26). É enfatizado o significado *donum* (dom), a partir da obrigatoriedade e espontaneidade envolvidas no contexto do dom na comunidade, e afirma-se que o *donum* (*munus*) gera uma doação obrigatória (ESPÓSITO, 2012, p. 27-28), nas palavras do próprio teórico:

Como indica a etimologia complexa, embora unívoca, a que temos apelado, o *munus* que a *communitas* compartilha não é uma propriedade ou pertença. Não é uma possessão, mas ao contrário, uma dívida, uma prenda, um dom a dar. E é, portanto, o que vai determinar, o que está por converter-se, o que virtualmente *já é* uma falta. Um ‘dever’ une os sujeitos da comunidade – no sentido de que ‘*te* devo algo’, e não no sentido de que ‘*me* deves algo’ – que faz com que não sejam inteiramente donos de si mesmos. Em termos mais precisos, os expropria, em parte ou inteiramente, de sua propriedade inicial, de sua propriedade mais própria, isto é, de sua subjetividade (ESPÓSITO, 2012, p. 30-31).

O atual estágio da civilização, em que é fato consumado a possibilidade do cidadão exigir da comunidade política instituída uma série de direitos, pode levar à falsa conclusão de que existem maiores garantias do que deveres perante a comunidade. Mas a recíproca é que é verdadeira<sup>17</sup>, pois *cum+munus* enfatiza que o outro e o dom a dar são elementos incontornáveis da comunidade (ESPÓSITO, 2012). E o paradigma do dom preconiza que os vínculos sociais são estabelecidos, mantidos ou restabelecidos a partir da tríplice obrigação de dar, receber e retribuir (MAUSS, 2003).

Considerando a comunidade, no sentido empregado por Espósito, como local de encontro com o outro para o cultivo do dom, torna-se necessário analisar as condições de possibilidade de vislumbrar tal visão comunitária nas sociedades atuais: “comunidades virtuais são verdadeiramente comunidades? Os moradores das favelas compartilham um *munus*? A comunicação comunitária deveria tratar do fenômeno da vinculação humana ou do uso de aparelhos contra-hegemônicos?” (YAMAMOTO, 2013, p. 68).

---

<sup>17</sup> “Embora advertam de que não se trata de um significado documentado, nos informam que o sentido antigo, e presumivelmente originário, de *communis*, devia ser ‘quem compartilha uma carga (um cargo, um encargo)’. Portanto, *communitas* é o conjunto de pessoas que une não uma ‘propriedade’, mas justamente um dever ou uma dívida” (ESPÓSITO, 2012, p. 29).

A resposta a essas e a outras questões fundamentais não pode olvidar que num plano ideal as cidades devem ter essa perspectiva de comunidade para incentivar os laços sociais mediante a prática do dom e, nesse contexto, cabe mencionar a ideia de apoio mútuo desenvolvida por Peter Kropotkin (1842-1921). O anarquista russo almejava um mundo avesso à violência e ao poder estatal, e, ainda, preconizava uma sociedade sedimentada na cooperação espontânea entre indivíduos livres. Hoje, as suas ideias ainda são por demais pertinentes, motivo pelo qual vale a pena destacar alguns aspectos importantes de sua obra.

Kropotkin compreendia muito bem a existência da competição e da cooperação no âmbito social, e defendia abertamente essa última alternativa, eis que a ajuda mútua e a cooperação eram tidas como mecanismos relevantes para uma forma harmoniosa e superior de relações econômicas.

Relacionado com a cooperação deveria, talvez, mencionar a existência na Inglaterra das sociedades de amigos de apoio mútuo (*friendly societies*), as uniões dos ‘espirituosos’ (*odd-fellows*), os clubes das aldeias e das cidades para pagar a assistência médica, os clubes para enterro ou para aquisição de roupas, os pequenos clubes frequentemente organizados entre as moças das fábricas, que pagam alguns penies semanais e depois sorteiam entre si a soma de uma libra, que lhes dá a possibilidade de fazer alguma compra mais ou menos importante, e muitas outras sociedades de espécie semelhante. Toda a vida do povo trabalhador da Inglaterra está impregnada por essas instituições. Em todas essas sociedades e clubes pode-se observar pouca discrição na alegre sociabilidade e camaradagem, apesar de que se leva cuidadosamente o ‘crédito’ e o ‘débito’ de cada membro. Mas, à parte estas instituições, existem tantas uniões baseadas na disposição de sacrificar, se for necessário, o tempo, a saúde e a vida, que podemos extrair de sua atividade exemplos das melhores formas de apoio mútuo (KROPOTKIN, 1987, p. 154).

O autor em análise não desconhece que a vida na cidade acaba por enfraquecer ou eliminar os vínculos sociais, em razão daquilo que hoje se convencionou chamar de segregação socioespacial. “Nos bairros ricos das grandes cidades, os homens vivem juntos sem saber sequer quem é seu vizinho. Mas nas ruas e becos densamente povoados dessas mesmas cidades todos se conhecem bem e se encontram em contato contínuo” (KROPOTKIN, 1987, p. 163), o que gerou sentimentos de admiração e respeito de um observador (Samuel Plimsoll) “quando viu até onde as relações entre os pobres estão imbuídas de ajuda e apoio mútuos e quando conheceu os meios simples com que prestam esse tipo de apoio” (KROPOTKIN, 1987, p. 166).

Todavia, apela para o convívio fraternal e solidário, através do qual é possível estimular a cooperação e o apoio mútuos, em detrimento do estado egoístico do homem. Nesse contexto, é possível afirmar que o pensamento de Kropotkin tem afinidade com o paradigma do dom e o convivialismo, pois os homens “tratam de achar uma saída para esta necessidade alojada na profundidade do coração humano entregando sua fortuna ou suas forças a algo que, segundo sua opinião, contribuirá para o desenvolvimento do bem-estar geral” (KROPOTKIN, 1987, p. 169). Aliás, o pensador russo tem inegáveis méritos ao resgatar a ideia de ajuda mútua como uma das determinações da evolução das espécies, notadamente no que se refere à humanidade, de acordo com a seguinte afirmação, por exemplo:

Em poucas palavras, nem as forças esmagadoras do Estado centralizado, nem as doutrinas de mútuo ódio e de luta desapiadada que provêm, ornamentadas com os atributos da ciência, dos filósofos e sociólogos obsequiosos, puderam desarraigam os sentimentos de solidariedade humana, de reciprocidade, profundamente enraizados na consciência e no coração humanos, posto que este sentimento foi criado por todo nosso desenvolvimento precedente (KROPOTKIN, 1987, p. 169).

A partir dessas premissas, e considerando ainda que a ajuda mútua está restrita ao âmbito familiar, aos vizinhos empobrecidos e aos trabalhadores, o rumo proposto por Kropotkin é de uma assustadora atualidade e pertinência, pois diz que o apoio mútuo “renasce de novo até em nossa sociedade moderna e proclama seu direito, *o direito de ser, como sempre foi, o principal motor no caminho do progresso máximo*” (KROPOTKIN, 1987, p. 169-170).

Assim sendo, parece oportuno analisar algumas propostas teóricas diferentes do modelo de cidade capitalista vigente no mundo ocidental. Nesse sentido, cabe apurar as condições que desencadearam o declínio da esfera pública e, em busca do resgate do espaço público de deliberação, analisar alguns modelos alternativos de comunidades, diante da segregação socioespacial imperante nas cidades atualmente, em detrimento da solidariedade social e do convívio com a alteridade.

#### 4. A CIDADE REBELDE

A cidade fragmentada, produto a segregação socioespacial, é fruto da falta de participação de todos os atores sociais no processo de tomada de decisões, e acarreta a exclusão dos mais variados grupos, etnias e culturas da efetiva utilização de um espaço público de qualidade. A reversão desse estado de coisas somente pode acontecer se todos os esforços forem envidados para viabilizar as conquistas democráticas necessárias. Trata-se de uma luta desigual e permanente, requer “iniciativa, conflito e risco, mas também proporciona legitimidade, força acumulada, alianças e negociação. A iniciativa pode surgir da instituição política local ou de um movimento cívico, ou até de um coletivo social ou profissional” (BORJA & MUXI, 2000, p. 70-71).

Enfim, as demandas urbanas podem ser veiculadas por inúmeros mecanismos, seja pela forma intrassistêmica, observados os marcos e procedimentos legais, precedidas de iniciativas que permitam criar movimentos de opinião pública favorável aos objetivos pretendidos, ou mesmo ocupações – efetivas ou figurativas, breves ou prolongadas - e mediante judicialização da controvérsia. Ou seja, conforme a natureza da questão envolvida, os indivíduos diretamente interessados e os movimentos sociais representativos dos interesses implicados poderão avaliar a conveniência e oportunidade de utilizar a “luta institucional” e/ou a “ação direta”, categorias que serão analisadas mais adiante no presente capítulo.

Ressalta-se que a única certeza que deve nortear os movimentos sociais é a necessidade e possibilidade de ampliar as margens da legalidade, pois todas as conquistas e melhorias são por demais difíceis e demoradas, e alternativas rupturistas são excepcionais. Em verdade, a legalidade é imposta para manutenção do *status quo*, que invariavelmente privilegia alguns em prejuízo da maioria, razão pela qual se diz que o Direito funciona como obstáculo à transformação social (NOVOA MONREAL, 1988). Mas mudar é possível:

O mundo suburbano pode converter-se num mundo selvagem, de guetos e tribos, injusto e violento, exceto nos centros protegidos que tenderão ao autoritarismo. Uma perspectiva que em muitos países parece hoje fatal, quando já não é uma realidade. **Mas uma tendência, por forte que seja, não é um destino obrigatório** (BORJA & MUXI, 2000, p. 82-83 - g.n. – tradução nossa).

Faz já algum tempo que os chamados Movimentos Sociais protagonizam ações tendentes a transformações na esfera urbana. Verificou-se que o indivíduo, agindo isoladamente, tem pouca influência na busca de melhorias de sua condição social através da atuação política. Para alterar esse estado de coisas e minimizar a distância entre os indivíduos e o poder público, os indivíduos formaram grupos a partir da soma de seus interesses, com vistas a atuar em todas as demandas próprias da vida urbana e, assim, pressionar na formulação de políticas públicas.

Na arena política o Estado é o agente que tem o maior poder de impor os interesses por ele representados, muitas vezes em detrimento da legitimidade necessária para consagrar todos os interesses inerentes aos atores sociais figurantes no corpo social, atores esses que não têm representatividade adequada na seara política. Por esse motivo é imprescindível a atuação efetiva dos movimentos sociais, quer para mobilizar a coletividade para defesa de seus interesses diretos, quer para protestar contra todas as ações do governo que não encontram amparo nas aspirações da população.

O aspecto mais importante envolvido nesse processo diz respeito a viabilizar a participação dos indivíduos integrantes de cada um dos grupos articulados em movimentos sociais e, assim, possibilitar o exercício da cidadania. A conquista de um espaço público democrático sempre foi resultado de uma demanda social, negociação e conquista, eis que os espaços públicos devem ser adaptados aos diferentes públicos de seu entorno (LEES, 1998).

Não se pode perder de vista que a mudança exige lançar mão de tudo o que cria contradições no seio das instituições políticas e jurídicas do Estado e das instituições supraestatais e cria condições para que os marcos político-jurídicos evoluam em sentido democrático, pois a ilegalidade jurídica é relativa quando não se apoia na legitimidade moral ou social. É certo que, no mais das vezes, não será alcançado imediatamente o objetivo perseguido, mas o mais relevante é iniciar ou acelerar um processo de mudança política e legal. Converter a ilegalidade em legalidade de direitos necessários e legítimos, a fim de superar o enganoso conceito de justiça, que prevalece em detrimento da efetiva justiça social, conforme denúncia implacável externada na seguinte lição:

Porque se a justiça consiste em dar a cada um o que é seu, dê-se ao pobre a pobreza, ao miserável a miséria e ao desgraçado a desgraça, que isso é o que é deles. Nem era senão por isso que ao escravo se dava a escravidão, que era o *seu*, no sistema de produção em que a fórmula se criou. Mas bem sabeis que essa justiça monstruosa tudo pode ser, menos Justiça. (MANGABEIRA, 1978, p. 20)

A verdadeira face democrática de uma cidade somente pode ser demonstrada através da diversidade dos indivíduos e grupos que ocorrem aos espaços públicos, bem como pela multiplicidade de usos que tais espaços possibilitam. Aliás, nesse sentido, basta verificar que a segregação induzida pela gentrificação, ou a autosegregação voluntária, caracterizam-se justamente pelo estabelecimento de barreiras espaciais que separam cada um dos grupos constituintes da sociedade. Por conseguinte, o compartilhamento de experiências e o convívio nos espaços públicos acaba por se tornar cada vez mais difícil, com graves prejuízos ao direito à cidade e à fruição da cidadania (BORJA & MUXI, 2000).

Nessa perspectiva, a seguir são analisadas as razões do declínio da esfera pública, bem como algumas propostas teóricas que se aproximam da democracia real - ante o descrédito da democracia representativa - e viabilizam o convívio social qualificado pelo reconhecimento recíproco e participação efetiva dos afetados no processo de tomada de decisões.

#### 4.1. O RECUO DA ESFERA PÚBLICA

O encolhimento da esfera pública na modernidade<sup>18</sup>, período em que a esfera da vida privada alcançou uma significação pública jamais imaginada anteriormente, pode ser analisado a partir do pensamento de Hannah Arendt<sup>19</sup>, exposto na obra de sua autoria intitulada *A condição humana* (ARENDDT, 2010). Para tal finalidade, vale a pena retomar uma lição clássica sobre a importância da esfera pública na sociedade grega antiga:

Só na *polis* se pode encontrar aquilo que abrange todas as esferas da vida espiritual e humana e determina de modo decisivo sua estrutura. No período primitivo da cultura grega, todos os ramos da atividade espiritual brotam diretamente da raiz unitária da vida em comunidade. Poderíamos comparar isso a múltiplos regatos e rios que desembocassem num único mar – a vida comunitária – de que recebessem orientação, e refluíssem à sua fonte por canais subterrâneos e invisíveis. Descrever a cidade grega é descrever a totalidade da vida dos Gregos (JAEGER, 1995, p. 107).

A fim de esclarecer os motivos do declínio da esfera pública no mundo moderno, optou-se pela análise de Hannah Arendt (2010), pois Jürgen Habermas apresenta a noção de esfera pública sob o pano de fundo de uma situação ideal de fala, que opera apenas em caráter contrafático:

A esfera pública pode ser descrita como uma rede adequada para a comunicação de conteúdos, tomadas de posição e opiniões; nela os fluxos comunicacionais são filtrados e sintetizados, a ponto de se condensarem em opiniões públicas enfeixadas sem temas específicos. Do mesmo modo que o mundo da vida tomado globalmente, a esfera pública se reproduz através do agir comunicativo, implicando apenas o domínio de uma linguagem natural; ela está em sintonia com a compreensibilidade geral da prática cotidiana (HABERMAS, 1997, p.92).

Por sua vez, Hannah Arendt (2010) confronta as noções de eternidade e imortalidade elaborada na Grécia Antiga. Nesse cotejo, a imortalidade representava a continuidade no tempo e, como tal, somente os deuses do Olimpo eram imortais e, por

---

<sup>18</sup> “O desaparecimento do abismo que os antigos tinham que transpor diariamente a fim de transcender a estreita esfera da família e ‘ascender’ à esfera política é fenômeno essencialmente moderno” (ARENDDT, 2010, p. 43).

<sup>19</sup> Alemã, de origem judaica, Hannah Arendt (1906-1975) foi uma das mais importantes filósofas do século XX. Seu pensamento filosófico sobre a política, o totalitarismo, a responsabilidade, a verdade, o mal e o estar e compartilhar o mundo continuam a dialogar com o pensamento e questões contemporâneas. O conceito de “banalidade do mal”, elaborado no seu livro “Eichmann em Jerusalém” (1963), tornou-se bastante difundido. Na obra “A condição humana” (1958), ela faz um retrospectiva histórica da situação da existência humana, da Grécia Antiga até a Europa moderna. Outro livro bastante conhecido da autora é “As origens do totalitarismo” (1951).

óbvio, a humanidade caracteriza-se pela mortalidade. No entanto, os homens têm a “capacidade realizar feitos imortais, por poderem deixar atrás de si vestígios imorredouros (...), a despeito de sua mortalidade individual, atingem a imortalidade que lhes é própria e demonstram sua natureza ‘divina’” (ARENDDT, 2010, p. 23). A noção de imortalidade na *polis* culmina por embasar a noção de *vida activa* de Hannah Arendt, “possibilitando aos homens se imortalizarem através de seus feitos e obras realizadas por meio da atividade política” (FERNANDES, 2014, p. 211).

Por outro lado, o conceito de eternidade é atribuído a Platão e tem influência decisiva na época, pois “a degradação da política na Grécia antiga formalizou-se com a filosofia política de Platão e sua ‘enorme superioridade da contemplação’ em relação à política” (CARDOSO JÚNIOR, 2007, p. 47). A queda do Império Romano também demonstrou que nenhuma obra humana poderia ser imortalizada, fato esse difundido pela doutrina cristã, a fim de sustentar a garantia de vida eterna. O caminho estava pavimentado para que a *vida activa* e o *bios políticos* fossem desacreditados, em favor da contemplação (FERNANDES, 2014), sendo que “desde o início da Era Cristã, a descrença dos indivíduos com relação à imortalidade terrena teria levado ao desinteresse pela participação na esfera pública e a negação do caráter político do mundo” (CARDOSO JÚNIOR, 2007, p. 52).

A pretensão de imortalidade através de grandes feitos ficou desacreditada com a queda do Império Romano e, simultaneamente, a ascensão do Cristianismo fortaleceu a crença na eternidade. Esses dois fatores, portanto, contribuíram de forma decisiva para o declínio da esfera pública:

Contudo, a posterior vitória da preocupação com a eternidade sobre todos os tipos de aspiração à imortalidade não se deveu ao pensamento filosófico. A queda do Império Romano demonstrou claramente que nenhuma obra de mãos mortais pode ser imortal, e que foi acompanhada pela promoção do evangelho cristão, que pregava uma vida individual eterna, à posição de religião exclusiva da humanidade ocidental. Juntas, ambas tornavam fútil e desnecessária qualquer busca de imortalidade terrena; e conseguiram tão bem transformar a *vita activa* e o *bios politikos* em servos da contemplação que nem mesmo a ascendência do secular na era moderna e a concomitante inversão da hierarquia tradicional entre ação e contemplação foram suficientes para fazer sair do oblívio a procura da imortalidade que, originalmente, fora a fonte e o centro da *vita activa* (ARENDDT, 2010, p. 29-30).

Além disso, cabe salientar “a divisão decisiva entre a esfera pública e privada, entre a esfera da *polis* e a esfera da família, e finalmente entre as atividades pertinentes a

um mundo comum e aquelas pertinentes à manutenção da vida, divisão essa na qual se baseava todo o antigo pensamento político” (ARENDT, 2010, p. 37). As questões econômicas estavam dissociadas das questões políticas, já que estavam vinculadas aos domínios da vida privada, e “[...] Nenhuma atividade que servisse à mera finalidade de garantir o sustento do indivíduo, de somente alimentar o processo vital, era autorizada a adentrar ao domínio público” (ARENDT, 2010, p. 44).

A Cidade grega, caracterizada pela existência de uma esfera pública, somente foi possível em face da simultaneidade da existência de uma esfera privada do lar e da família, encarregada de manter a subsistência dos homens, para que eles tivessem liberdade para o exercício da cidadania entre os seus pares:

A vida “boa”, como Aristóteles qualificava a vida do cidadão, era, portanto, não apenas melhor, mas livre de cuidados ou mais nobre que a vida ordinária, mas possuía qualidade inteiramente diferente. Era “boa” exatamente porque, tendo dominado as necessidades do mero viver, tendo-se libertado do labor e do trabalho, e tendo superado o anseio inato de sobrevivência comum a todas as criaturas vivas, deixava de ser limitada ao processo biológico da vida (ARENDT, 2010, p. 46).

Antônio Batista Fernandes (2014) continua explicitando o pensamento de Hannah Arendt em torno do declínio da esfera pública, e adverte que mesmo antes do advento da modernidade, na Idade Média, foi construída a noção de *bem comum* pelo pensamento político medieval cristão, a qual “longe de indicar a existência de uma esfera política, reconhecia apenas que os indivíduos privados têm interesses materiais e espirituais em comum” (ARENDT, 2010, p. 44).

Outro esclarecimento muito oportuno diz respeito à gênese do termo *privado*, a qual está vinculada à noção de *privativo* e revela a ausência de qualquer pretensão de atribuir importância pública às atividades ligadas à esfera privada (FERNANDES, 2014):

É em relação a esta múltipla importância da esfera pública que o termo ‘privado’, em sua acepção original de ‘privação’, tem significado. Para o indivíduo, viver uma vida inteiramente privada significa, acima de tudo, ser destituído de coisas essenciais à vida verdadeiramente humana: ser privado da realidade que advém do fato de ser visto e ouvido por outros, privados de uma relação ‘objetiva’ com eles decorrente do fato de ligar-se e separar-se deles mediante um mundo comum de coisas, e privado da possibilidade de realizar algo mais permanente que a própria vida. A privação da privatividade reside na ausência dos outros; para estes, o homem privado não se dá a conhecer, e portanto é como se não existisse. O que quer que ele faça permanece sem importância ou consequência para os outros, e o que tem

importância para ele é desprovido de interesse para os outros (ARENDDT, 2010, p. 68).

Dessa lição é possível extrair consequências relevantes, pois “reduzir a vida à condição de privacidade significa, antes de tudo, deixar os homens privados do espaço destinado ao aparecimento, isto é, significa a impossibilidade de convívio com outros homens em um mundo comum partilhado” (FERNANDES, 2014, p. 214). Além disso, perseguindo a linha argumentativa de Hannah Arendt, verifica-se ainda que esse *modus vivendi* desencadeou um processo de solidão massiva, consequência assombrosa da desconstrução das esferas públicas e privada, que deixou o homem abandonado a si mesmo:

Nas circunstâncias modernas, essa privação de relações “objetivas” com os outros e de uma realidade garantida por intermédio destes últimos tornou-se o fenômeno de massa da solidão, no qual assumiu sua forma mais extrema e mais anti-humana. O motivo pelo qual esse fenômeno é tão extremo é que a sociedade de massas não apenas destrói a esfera pública e a esfera privada: priva ainda os homens não só do seu lugar no mundo, mas também do seu lar privado, no qual antes eles se sentiam resguardados contra o mundo e onde, de qualquer forma, até mesmo os que eram excluídos do mundo podiam encontrar-lhe o substituto no calor do lar e na limitada realidade da vida em família (ARENDDT, 2010, p. 68).

Na Era Moderna, contudo, a dissolução da esfera pública ocorreu a passos largos, haja vista que a propriedade privada foi alçada a uma condição quase sagrada, sendo que o acúmulo de bens foi facilitado pela “expropriação dos bens monásticos da Igreja após a Reforma” (ARENDDT, 2010, p. 81). O prejuízo daí decorrente foi enorme, pois o declínio da esfera pública interferiu no que outrora era considerado o próprio mundo, porque “tem a ver com o artefato humano, com o que é fabricado pelas mãos humanas, assim como com os negócios realizados entre os que habitam o mundo feito pelo homem” (ARENDDT, 2010, p. 64). O mundo comum, compartilhado com os demais, pereceu. E o que a modernidade ofereceu no seu lugar é muito pouco, posto que “o que torna a sociedade de massas tão difícil de ser suportada não é o número de pessoas envolvido, ou ao menos não fundamentalmente, mas o fato de que o mundo entre elas perdeu seu poder de congregá-las, relacioná-las e separá-las” (*ibid.*, p. 64).

Podemos dizer que parte da natureza da crítica de Arendt à modernidade está baseada no fato desse período ter perdido a dimensão pública da *polis* e da *res publica* romana, dimensões essas que se fundavam no fato

de ser visto e ouvido pelos demais homens. Portanto, na era moderna, cada vez mais os homens tornam-se condicionados somente à satisfação das necessidades. O resultado imediato de todo esse condicionamento, fruto do isolamento radical e do surgimento de uma sociedade de massas uniformizadora de comportamentos, é, sem dúvida, a perda do mundo comum (FERNANDES, 2014, p. 215-216).

Na verdade, além da indistinção entre o domínio público e o domínio privado, a Era Moderna acabou por viabilizar “a completa extinção entre privado e público, a submersão de ambos a esfera do social” (ARENDR, 2010, p. 85). Enfim, a sociedade moderna embarçou as fronteiras entre o público e o privado, e simultaneamente “alterou o significado dos dois termos e a sua importância para a vida do indivíduo e do cidadão, ao ponto de torná-los quase irreconhecíveis” (ARENDR, 2010, p. 46). Por outro lado, o que hoje é denominado de “privado” é uma faceta da intimidade, pois não mais existe a vinculação entre privacidade e privação, o que autorizou o indivíduo a se refugiar em sua intimidade, em detrimento do espaço da vida pública, pois “a esfera pública, [...] se tornou um função da esfera privada, e a esfera privada, [...] se tornou a única preocupação comum que restou” (ARENDR, 2010, p. 85).

Consequência do declínio dos espaços públicos enquanto esfera pública de deliberação é a escassez de espaços públicos de convívio, haja vista que a atual priorização da intimidade não aposta nesses locais de compartilhamento. No entanto, os espaços públicos urbanos têm a função indispensável de ordenar a cidade, de lhe atribuir um sentido, eis que são o âmbito físico da expressão coletiva e da diversidade social e cultural (BORJA& MUXI, 2000, p. 8), pois propiciam a interação entre as pessoas de grupos sociais distintos, e, por consequência, o cultivo da sociabilidade e o elo com a diversidade socioespacial da cidade, e o que é o principal: viabilizam a prática da tolerância, do reconhecimento e da reciprocidade entre as pessoas, exigências tão caras ao convívio.

O encontro com o outro tem características específicas, pois não há o antes nem o depois do encontro (de regra), e, portanto, é um episódio sem passado e sem futuro, uma história que não terá continuidade. Mas esse fato inevitável do âmbito social deve conduzir à identificação do desconhecido como cidadão de direitos e deveres – iguais ou específicos, conforme a sua condição jurídica – e, por consequência, portador de igual dignidade humana. Daí deve decorrer o respeito, a tolerância e o reconhecimento recíproco, razão pela qual a vida urbana exige uma atividade requintada denominada de “civilidade” (SENNETT, 1989).

A civilidade protege as pessoas umas das outras, funcionando como uma máscara que permite uma sociabilidade (distante das circunstâncias de poder, do mal estar e dos sentimentos privados das pessoas). A civilidade tem a função de proteger o outro de nosso peso existencial e, assim, a praticamos esperando que as outras pessoas também nos poupem de seu peso. Pode se pensar que ela, como a polidez e a cordialidade, são formas importantes e necessárias de convivência na sociedade da imagem e do espetáculo (DEBORD<sup>20</sup>, 1997). Ela é a capacidade de interagir com estranhos sem utilizar essa estranheza contra eles (RAMALHO-PINTO, 2012).

Raquel Ferreira Daroda (2012), ao analisar os espaços públicos das cidades contemporâneas, alertou para o simbolismo envolvido na utilização dos espaços urbanos e, quanto às exigências do urbanismo atual, aposta nas novas tecnologias para qualificar tais espaços. Ela concorda com Nan Ellin (2006) quanto a um modelo de urbanismo onde se deve pensar em redes e não em limites; relacionamentos e conexões e não em objetos isolados; interdependência, não independência; transparência, permeabilidade; fluxo e fluidez e não estaticidade (ELLIN, 2006). E salienta:

Deve-se pensar na reintegração do espaço e na busca pela integração entre noções convencionais de urbanismo para produzir novos modelos para a cidade contemporânea, na integração de diferentes etnias, idades, habilidades e tecnologias para realizar uma nova integração e enriquecer o futuro (DARODA, 2012, p. 13).

A importância dos espaços públicos urbanos é evidente, porque são nesses espaços que a vida urbana acontece. De fato, “a cidade é um lugar de encontro e seus espaços públicos são os lugares que possibilitam estes encontros” (GEHL & GEMZOE, 2002, p. 7). Por isso, “todas as cidades dispõem de lugares públicos excepcionais que correspondem à imagem da cidade e de sua sociabilidade” (GOMES, 2002, p. 164).

O elo do sujeito com a cidade se estabelece a partir do envolvimento com o espaço público urbano. Nesse aspecto, interessante invocar o significado da palavra envolver: “7. *t. d.* conquistar a atenção, a admiração, o desejo ou o afeto; atrair, cativar, encantar, seduzir ... 10. *t. d bit. e pron.* fazer tomar ou tomar parte em; expor(-se) [a uma situação, embaraço, prejuízo etc]; enredar(-se), implicar(-se), meter(-se), misturar(-se)” (HOUAISS, 2007, p. 1173).

---

<sup>20</sup>DEBORD, Guy. **A sociedade do espetáculo**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

Esse sentido dos espaços públicos urbanos era mais nítido antes do advento da segregação socioespacial típica das cidades contemporâneas, razão pela qual é oportuno mencionar o *Urbanismo Restaurativo* (ELLIN, 2006) como forma de reapropriação dos espaços públicos urbanos. A ênfase no dom ocorre de forma distinta daquela acenada por Caillé (2002) e Mauss (2003), pois denomina dons as habilidades e os talentos disponíveis na cidade, de acordo com a seguinte lição:

Aquele fluxo de imaginação que fundou a cidade no início pode ser reencontrado. Está semeado em nossas mentes sempre pronto para florescer: se começamos, não com o “problema” que necessitamos transformar, ou mover, ou construir ou demolir, mas partindo com o que está aí, e que ainda se mantém em pé e que é sinal da alma, e que ainda mantém a chama da mente que a criou (HILLMAN, 2003, p. 18).

É certo que toda cidade tem de encontrar os meios adequados para suprir as suas necessidades. E, para enfrentar o antigo problema da escassez, tão caro aos economistas, o Urbanismo Restaurativo procura aproveitar as potencialidades materiais e humanas locais (ELLIN, 2006). “O identificar os dons constrói a confiança e a moral nos indivíduos e nos grupos, e isto se desborda em outros aspectos. Isto se observa no processo, pois usualmente a debilidade se converte em fortaleza, e os problemas maiores podem se converter em impressionantes soluções” (ELLIN, 2010, p. 2), pois “o caminho para alcançar a cidade se faz pela experiência, pela vivência que se traduz numa permanente invenção do cotidiano” (CERTEAU, 1995, p. 202).

Merece ser enfatizada essa permanente invenção do cotidiano, na medida em que “as maneiras de utilizar o espaço fogem à planificação urbanística” (CERTEAU, 1995, p. 233), pois as condutas cultivadas nos espaços públicos urbanos forjam regras de convivialidade, já que “O espaço urbano não pode ser visto como espaços estáticos, pois estão sempre em processo de transformação e contínua adaptação às condições da sociedade moderna, registrada em diversas formas de utilização dos espaços públicos por seus usuários” (CAMPOS, 1995, p. 7).

A necessidade de reconhecimento, individual e grupal, é uma das premissas inquestionáveis na atualidade e condição indispensável à realização humana, ao lado do sentimento de pertinência e do envolvimento com a comunidade. A referência é oportuna porque:

[...] a tarefa [das cidades] é unir os fragmentos dispersos da personalidade humana, transformando homens artificialmente

mutilados – burocratas, especialistas, “peritos”, agentes despersonalizados – em seres humanos completos, reparando os danos que foram causados pela divisão vocacional, pela segregação social, pelo cultivo exagerado de uma função predileta, pelos tribalismos e nacionalismos, pela ausência de associações orgânicas e finalidades ideais (MUMFORD, 1966, p.618).

Não se pode olvidar que a cidade é uma obra humana que se revela enquanto produto histórico-social, em face de sua elaboração e transformação ao longo de todo o processo histórico. A cidade contém a expressão e significação da própria vida humana, é construção e produção permanente, e, ainda, é processo histórico acumulado por uma série de gerações, pois a cidade transpõe as ações passadas, ao mesmo tempo em que acena para o futuro, que se constrói nas tramas do presente. Assim sendo, é impossível pensar a cidade de forma dissociada da sociedade e do momento histórico em que se forjou cada objeto de análise (CARLOS, 2007).

Oportuno salientar, ainda, que o debate acerca dos valores culturais ultrapassa as meras questões técnicas, pois diz respeito à solidariedade como indispensável à convivência social, à justiça social para amenizar as desigualdades, e à igualdade cívica contra a anomia social. “Se a diversidade e o intercâmbio são dimensões fundamentais, a ‘cidade cidade’ é aquela que otimiza as oportunidades de contato, a que aposta na diferenciação e mistura funcional e social, a que multiplica os espaços de encontro” (BORJA & MUXI, 2000, p. 16).

Ante a necessidade de multiplicação dos espaços de encontro, para resgatar a convivialidade através do dom, com efetiva gestão democrática da cidade, baseada na cidadania e participação popular, é imperioso ter em mente que a cidade fragmentada somente pode ser restaurada pelo enfrentamento do *status quo*. Portanto, é necessário configurar os espaços públicos na perspectiva da cidadania, entendida como estatuto igualitário que permita o efetivo exercício de um conjunto de direitos e deveres cívicos, políticos e sociais.

“Essa ideia aponta a possível passagem da compreensão do espaço público entendido como aquele da ‘esfera pública’, para o entendimento do espaço público – enquanto lugar determinado na cidade – como condição de realização da esfera pública enquanto momento da prática socioespacial” (CARLOS, 2013, p. 7). Assim sendo, merecem análise algumas propostas de resgate da democracia através da participação dos cidadãos na tarefa de organização social, notadamente porque o envolvimento no processo de tomadas de decisões acarreta a imprescindível ampliação da esfera pública.

## 4.2. AUTONOMIA E DEMOCRACIA EM CASTORIADIS

Cornelius Castoriadis (1922-1997) foi um filósofo, economista e psicanalista francês, de origem grega, que se destacou pela defesa da noção de autonomia política. Para a determinação de tal autonomia, a concepção de democracia do autor requer que os atores sociais colaborem de fato para a instituição democrática pretendida, pois inexistem um modelo prévio e acabado que possa balizar definitivamente a democracia ideal, ou mais especificamente, “é também evidente que tal instituição, na qual todas as questões podem ser levantadas, onde nenhuma posição nem estatuto estão determinados ou garantidos de antemão, define a democracia como regime” (CASTORIADIS, 1995, p. 3).

O fracasso da democracia representativa apresenta-se evidente, na medida em que inexistem conquistas significativas para a maior parte da população, pelo menos na mesma proporção alcançada pelos estratos sociais que exercem nítida influência sobre os representantes eleitos pelo voto popular. “A ideia de representação é, portanto, uma idéia moderna, obviamente enraizada na heteronomia política e alienação. O que, afinal, são representantes? O termo tornou-se intransitivo com o tempo, mas, no início, era transitivo. Representantes são representantes do poder estabelecido” (CASTORIADIS, 2012-2013, p. 41). Nesse contexto, Castoriadis propõe o comprometimento sério das pessoas com a transformação social:

Ou bem a ideia de uma transformação da sociedade é uma ficção sem interesse, ou bem a contestação da ordem estabelecida, a luta pela autonomia, a criação de novas formas de vida individual e coletiva invadem e invadirão (conflitiva e contraditoriamente) todas as esferas da vida social. E, entre essas esferas, não há nenhuma que desempenhe um papel “determinante”, mesmo que em “última instância”. A ideia mesmo de uma tal determinação é um contrassenso (CASTORIADIS, 1991, p. 10).

Contudo, o pensador franco-grego adverte que o seu projeto de autonomia é totalmente distinto da autonomia idealizada por Kant, especialmente porque não trata de descobrir uma lei imutável da razão, mas de se interrogar acerca da lei e de seus fundamentos, sem perder o foco da ação reflexiva, cujo intento é promover a instituição da própria sociedade e de sua legislação, num processo permanente, de forma individual

e social (CASTORIADIS, 1997), e, em última instância, demonstrar que uma “sociedade sem um tal Estado é possível, concebível e desejável. Mas uma sociedade sem instituições explícitas de poder é um absurdo no qual Marx e o anarquismo caíram” (CASTORIADIS, 2003, p. 330).

Castoriadis enfatizou muitas vezes que a democracia não é um modelo institucional, tampouco é um regime, na forma como tradicionalmente é utilizado tal termo. Por outro lado, não se pode subestimá-la, porque a democracia é a auto-instituição da sociedade, de maneira coletiva, ou seja, pela própria coletividade. A auto-instituição da sociedade é um movimento constante, fundamentado e estimulado em cada época pelas instituições instituídas pelo corpo social, mediante a convicção de todos de que as leis foram feitas e podem ser mudadas coletivamente (CASTORIADIS, 2003).

Em face disso, a liberdade está intimamente ligada à autonomia, que por sua vez consiste na auto-instituição da sociedade, o que é inevitável, embora os indivíduos não percebam que as instituições sociais são criadas por eles, mediante o uso da liberdade, pois “confundem o fato de que não pode haver uma sociedade (nem vida humana) sem instituições e sem leis com a ideia de que deve haver uma fonte transcendente garantindo as instituições” (CASTORIADIS, 1987, p. 40). Todavia, o projeto de autonomia é urgente, pois as mudanças sociais pretendidas requerem uma postura mais combativa, sob pena de rendição pusilânime ao grave estado atual de coisas:

A história monstruosa do marxismo-leninismo mostra o que um movimento de emancipação não pode e não deve ser. Ela, absolutamente, não permite concluir que o capitalismo e a oligarquia liberal sob a qual vivemos encarnem o segredo enfim revelado da história humana. O projeto de um domínio total (tomado do capitalismo pelo marxismo-leninismo e que nos dois casos transforma-se em seu contrário) é um delírio. Não resulta daí que devemos sofrer nossa história como uma fatalidade. A ideia de fazer tabula rasa de tudo o que existe é uma loucura que conduz ao crime. Não se segue que devemos renunciar ao que define nossa história desde a Grécia e ao que a Europa deu novas dimensões: nós fazemos nossas leis e nossas instituições, nós queremos nossa autonomia individual e coletiva, e essa autonomia podemos e devemos limitar sozinhos (CASTORIADIS, 1991, p. 30-31).

Portanto, a condição por excelência da democracia é o poder efetivo do povo, consistente na participação na formação da lei, pois “posso ser livre sob a lei apenas se posso dizer que ela é minha, apenas se tive a possibilidade efetivamente real de participar de sua formação e imposição (mesmo que minhas preferências não tenham prevalecido”

(CASTORIADIS, 2003, p. 338). A aspiração de Castoriadis é que a instituição de toda sociedade se realize de forma democrática, com a real participação das pessoas no processo de tomada das decisões relevantes, pois do contrário haveria heteronomia<sup>21</sup>. O objetivo, portanto, é “Criar as instituições que, interiorizadas pelos indivíduos, facilitem o máximo possível o acesso à sua autonomia individual e sua possibilidade de participação efetiva em todo poder explícito existente na sociedade” CASTORIADIS, 1997, p. 16).

Considerando que a diferença entre governantes e governados deve ser eliminada, pode-se entender a democracia como o regime da igualdade, representada pela participação de todos os cidadãos. Porém, é relevante salientar que a igualdade da qual se trata é a de natureza política, pois as demais valem apenas quando tem algum impacto sobre ela. “Não se trataria de abolir as diferenças entre os cidadãos, desrespeitando a pluralidade; igualdade e liberdade não só não seriam opostas, como tantas vezes a retórica ideológica quer fazer crer, como são efetivamente a mesma coisa” (COELHO, 2014, p. 65).

Além disso, apenas o povo deve receber a atribuição de poder instituinte, cujo limite é estabelecido pelo próprio povo, posto que inexistente *a priori*. O questionamento é a única face permanente da democracia, razão pela qual é equívoco pensá-la como uma variedade de princípios incorporados e recomendações formais adotadas que conduziriam inexoravelmente à sua realização. Tendo em vista que a discussão e a mutação são inerentes ao regime democrático, resta evidente a dificuldade de uma prévia caracterização que estabeleça com rigor o conteúdo da democracia.

Por isso, Castoriadis considera indispensável definir os contornos de uma igual e real participação de todos os cidadãos no poder político. Sendo impossível se cogitar de uma discussão permanente de todos os cidadãos sobre todas as coisas, deve-se ao menos “dar a todos os indivíduos não só a possibilidade efetiva máxima de participação em todo poder explícito, mas também a esfera mais extensa possível da vida individual autônoma” (CASTORIADIS, 1992, p. 147).

---

<sup>21</sup>[...] a auto-alienação ou heteronomia da sociedade não é “simples representação” ou incapacidade da sociedade de se representar de outra maneira que não como instituída a partir de um alhures [...] Assim como o ultrapassá-la - que nós visamos porque o desejamos e sabemos que outros homens o desejam, não porque tais são as leis da história, os interesses do proletariado ou o destino do ser -, a instauração de uma história onde a sociedade não somente se sabe, mas se faz como auto-instituinte explicitamente, implica uma destruição radical da instituição conhecida da sociedade até seus recônditos mais insuspeitados, que só pode ser como posição/criação não somente de novas instituições, mas de um novo modo de instituir-se e de uma nova relação da sociedade dos homens com a instituição. (CASTORIADIS, 2000, p. 417-8).

Decorre disto que as primeiras e mais fundamentais decisões de um regime democrático são aquelas que definem o que cabe ou não à coletividade resolver e o que, pelo contrário, deve ser reservado privativamente a cada um, ou seja, entre o público e o privado – para usar as expressões do autor, entre o que é “participável” e o que é “partilhável” – decisão que só pode legitimamente caber à política (COELHO, 2014, p. 66).

Nesse contexto, observa-se que compete à coletividade estabelecer o que será objeto de deliberação (e o que não será, por exclusão), bem como os meios de participação no processo decisório. Uma consequência inafastável dessas premissas estabelecidas é a cristalina impossibilidade de ser conferida a denominação de “democracias” às *democracias modernas, democracias liberais, democracias representativas* etc. (COELHO, 2014), porque “qualquer filósofo político clássico teria reconhecido nestas sociedades [contemporâneas] regimes de oligarquia liberal: oligarquia, já que um estrato definido domina a sociedade; liberal, já que este estrato permite aos cidadãos um certo número de liberdades negativas ou defensivas” (CASTORIADIS, 1999, p. 154).

Entretanto, o autor considera um gravíssimo erro renunciar à luta institucional mediante o ingênuo argumento de que os direitos e liberdades disponíveis são pequenas concessões “burguesas”, pois acusações dessa natureza “tiveram efeitos catastróficos, servindo de trampolim para a instauração do totalitarismo leninista e como cobertura para sua continuação sob o stalinismo” (CASTORIADIS, 2003, p. 351). Nesse sentido, a própria noção de representatividade não subsiste a uma análise rigorosa, pois os representantes eleitos, de regra, representam o *establishment*:

Representantes são representantes do poder estabelecido. Portanto, o ato de eleger representantes pressupõe que existe um rei - e esse é o caso clássico na Inglaterra, por exemplo - para quem se envia os representantes. E o rei governa. "O Rei em seu Parlamento": essa não é a monarquia absoluta. É o rei em seu Parlamento com os representantes de seus assuntos. Então, isso não tem nada a ver com o tamanho da população (CASTORIADIS, 2012-2013, p. 41-42).

Vale a pena salientar que o autor define a democracia no sentido estrito do termo, entendendo-a como o regime em que a própria sociedade promove sua auto-instituição da forma participativa e reflexiva, na medida do possível, isto é, as instituições sociais e as leis são elaboradas mediante atividade coletiva explícita (CASTORIADIS, 2003). Portanto, o ideal de uma sociedade autônoma, que privilegie a igualdade, a liberdade e a

justiça social, requer um regime radicalmente democrático, cujo preço a pagar é a destruição do valor econômico como valor central; na verdade, valor único (CASTORIADIS, 1999).

Verifica-se que Cornelius Castoriadis propõe o resgate da efetiva participação democrática dos cidadãos. Contudo, o autor não tinha perspectivas otimistas no que concerne ao futuro das sociedades modernas, diante da ausência de arranjos institucionais que incentivem e facilitem a participação das pessoas na vida pública, o que ocasionou o desinteresse pelo processo de tomada de decisões cujas consequências lhes dizem respeito, bem como a conformidade com o *status quo* (CASTORIADIS, 1992).

Contudo, Castoriadis alerta para o fato de que ninguém nasce investido da condição de cidadão, ou seja, através de um longo processo de exercício da cidadania é que se forma um cidadão, sendo que se trata de um processo inacabado que exige formação contínua de acordo com as instituições democráticas exigidas em cada sociedade e em cada época (CASTORIADIS, 2012-2013), sempre tendo em vista que “A democracia como regime é, portanto, o regime que pretende, na medida do possível, realizar ao mesmo tempo a autonomia individual e coletiva e o bem comum, tal e como é concebido pela coletividade considerada” (CASTORIADIS, 1995, p. 58). E fatos recentes anunciam alternativas promissoras na luta pela democracia efetiva:

Penso que é muito difícil não ver nos movimentos recentes uma saída da inércia de décadas que vem representando a primeira chance, para mais de uma geração, de adquirir o hábito do questionamento e deliberação públicos, acompanhada da criação efetiva de novas instituições, procedimentos, propostas (pensemos não só nas convocações via redes sociais, mas em coisas como os sinais usados nas assembleias, o “microfone humano”, os fóruns online permanentes etc.) a serviço da democracia participativa – ou ainda enxergar aí aquele impulso criativo, improvável por definição, que caracteriza a única possibilidade de quebra na tendência dos regimes atuais (COELHO, 2014, p. 71).

É inegável a importância do projeto de autonomia, preconizado por Castoriadis, para a construção de uma democracia real. Destaca-se, ainda, que a democracia não se limita à deliberação, mas também é qualificada pela convivência decorrente das instituições implementadas. Nesse sentido, parece oportuna a análise que segue, do *Municipalismo Libertário*, de Murray Bookchin.

#### 4.3. O MUNICIPALISMO LIBERTÁRIO DE BOOKCHIN

O municipalismo libertário originou-se da doutrina anarquista surgida na Europa no fim do século XIX. O mentor da teoria é o americano Murray Bookchin (1921-2006), a qual baseia-se em três pilares, que são a autogestão, a comunalização e a democracia direta (VIDELA, 2016). “Outro ponto importante: o municipalismo libertário não é um movimento exclusivamente para criar assembleias populares. Também é um processo para criar uma cultura política” (BIEHL & BOOKCHIN, 2009, p. 172).

O objetivo imediato da agenda municipalista libertária é reabrir uma esfera pública em franca oposição ao estatismo, mediante a prática da máxima democracia possível através de instituições que confirmam o poder ao povo. As assembleias populares devem evoluir, de uma escala inicial limitada, para outras regiões. O desenvolvimento do municipalismo libertário depende da crescente tomada de consciência das pessoas acerca de sua capacidade de autogestão. A maneira pela qual as instituições poderão se desenvolver sob tal modelo é uma questão aberta, mas certamente é uma aventura política que vale a pena ser oposta ao poder estatal crescente (BOOKCHIN, 1995). Murray Bookchin foi um crítico severo do *status quo* e, através de seus estudos sobre ecologia social, acabou encontrando os fundamentos para o municipalismo libertário (AUGUSTO, 2011-2012):

Mas o que é específico em nossa época (e que há pouco foi compreendido por muitas pessoas de esquerda e de extrema esquerda na América e na Europa) é o fato de que começam a aparecer questões transclassistas totalmente novas que concernem ao meio ambiente, ao crescimento, aos transportes, à desarticulação cultural e à qualidade da vida urbana em geral. São problemas suscitados pela urbanização e não pela construção da cidade. [...]A emergência de um *interesse social geral*, para além dos velhos interesses particularistas, demonstra que uma nova política pode facilmente tomar corpo e que visará não apenas a reconstruir a paisagem política em nível municipal, mas igualmente a paisagem econômica (BOOKCHIN *et al.*, 2003, p. 33-34).

O municipalismo libertário quer instituições com a maior igualdade possível, cultivadas numa democracia real, que supõe assembleias populares nos municípios ou nas comunas, nas quais haja efetiva participação do povo nas deliberações e nas decisões sobre os assuntos relevantes. As assembleias populares – enquanto órgãos de autogestão democrática – são responsáveis pela coordenação de suas atividades, bem como devem

estabelecer confederações. Contudo, as confederações municipais têm natureza de redes administrativas, pois o poder efetivo pertence ao povo (EIGLAD, 2016).

A liberdade e a criatividade são consideradas importantes atributos do trabalho, capazes de conferir sucesso ao processo democrático de gestão, com vistas a alcançar a transformação social pretendida (AUGUSTO, 2011-2012). Nesse sentido, Murray Bookchin preconiza que seria necessário:

a criação de uma economia inteiramente nova, baseada não só na “democracia no local de trabalho”, mas na estetização das capacidades produtivas humanas; a abolição da hierarquia e dominação em todas as esferas da vida pessoal e social; a reintegração de todas as comunidades sociais e naturais em um ecossistema comum. Este projeto implica um corte total com a sociedade de mercado, as tecnologias dominantes, o estatismo, as sensibilidades patricênicas e prometéicas para com os humanos e a natureza, que foram absorvidas e realçadas pela sociedade burguesa (BOOKCHIN, 2010, p. 32).

Murray Bookchin argumenta que numa democracia real a comunicação entre as pessoas deve se dar invariavelmente de maneira direta, e excepcionalmente através da intermediação da tecnologia disponível:

[...] há uma necessidade evidente de reduzir as dimensões das comunidades humanas — em parte para solucionar os problemas da poluição e em parte para que pudéssemos criar verdadeiras comunidades. Em certo sentido, seria necessário humanizar a humanidade. O uso de aparelhos eletrônicos, tais como telefones, telégrafos, rádios e televisão, como forma de intermediar as relações entre as pessoas, deveria ser reduzido ao mínimo necessário.[...] Separar o engenheiro da terra, o pensador da espada, o fazendeiro da fábrica, gera um grau de superespecialização, onde os especialistas assumem um perigoso controle da sociedade (BOOKCHIN<sup>22</sup>, 2010, p. 153).

Bookchin escreveu em 1984 sua obra mais conhecida sobre o tema ora em análise, intitulada “Seis teses sobre o municipalismo libertário”, na qual procurou descrever as principais diretrizes de sua teoria. A primeira tese diz respeito a uma concepção tipicamente anárquica, relativa à descentralização das comunidades. Cada uma dessas

---

<sup>22</sup>Tal texto foi originalmente escrito em 1985, sendo impressionante a capacidade do autor de antever inclusive o sério problema atual do controle social pelos especialistas. Ver a respeito EASTERLY, William. *The Tyranny of Experts – Economists, Dictators and the forgotten rights of the poor*. New York: Basic Books, 2014.

comunidades, por sua vez, deve zelar para que a respectiva administração ocorra coletivamente com a participação democrática direta dos indivíduos (BOOKCHIN, 2005). Paralelamente, deve ser organizada uma confederação de municipalidades – também denominadas de “comunas” (idem) – “expressando o papel transformador do municipalismo libertário como uma coluna vertebral de uma sociedade libertadora, enraizada no princípio ético anti-hierárquico de unidade da diversidade, autoformação e autogestão, complementariedade e apoio mútuo” (BOOKCHIN, 2005, p. 4).

A segunda tese, por sua vez, estabelece que cada Comuna, enquanto municipalidade ou cidade, é o espaço público de deliberação e de convívio das pessoas, onde se pretende estabelecer um corpo político de cidadãos norteados pela ética e pela razão, aptos a combater o autoritarismo e a hierarquia social (BOOKCHIN, 2005):

O surgimento da cidade nos oferece diversos graus de desenvolvimento, não somente no que diz respeito a uma nova dominação da *humanitas* universal, diferenciada da paróquia; abre-nos a possibilidade do espaço livre de um novo civismo, diferenciado dos laços tradicionais, é a *gemeinschaften* biocêntrica. Também nos oferece o reino do *polissonomos*<sup>23</sup>, a gestão da pólis por um corpo político de cidadãos livres, em resumo, dá a possibilidade da política numa forma diferente ao estritamente social e ao estatalismo (BOOKCHIN, 2005, p. 6-7)<sup>24</sup>.

Na sua terceira tese, Murray Bookchin diz que a “época moderna define ‘o civil’ como urbanização, o que supõe uma autêntica corrupção da ação cidadã [...] A confusão entre urbanização e ação cidadã segue sendo tão obscura hoje em dia” (BOOKCHIN, 2005, p. 8). Além disso, critica categorias de massa, tais como o eleitorado ou a população

<sup>23</sup>O sentido da palavra *polissonomos* está delineado na seguinte lição: “Esta función abiertamente transformadora, atraerá al «extraño» y al «no miembro» al interior de un denominador común con el tradicional genoi, creando así una nueva esfera de interrelaciones: el reino del polissonomos, literalmente la gestión de la polis o ciudad. Es precisamente a partir de esta conjunción de nomos y de polis que deriva la palabra «política», una palabra que ha sido desnaturalizada y convertida al estatalismo. Igualmente, la palabra polis ha sido reconvertida como «estado»” (BOOKCHIN, 2005, p. 5).

<sup>24</sup>A distinção entre os termos *estatismo* e *estatalismo* é alvo de controvérsias entre os autores. Omar Guerrero, por exemplo, diz que “Optamos pela palavra *estatalismo* para evitar o vocábulo *estatismo*, carregado com o peso da conotação de ampliação do perímetro funcional do Estado. *Estatalismo* destaca mais adequadamente as qualidades administrativas do Estado” (**La Administración Pública a través de las ciencias sociales**. México: Fondo de Cultura Económica, 2010). Todavia, parece que a recíproca é verdadeira, e é nessa acepção que Bookchin utiliza a expressão *estatalismo*, que revela a tendência totalitária que defende a plenitude do poder do Estado em todos os aspectos de uma sociedade. Assim, *estatismo* pressupõe uma visão estática do Estado, com atribuições específicas e limitadas. Por outro lado, *estatalismo* pressupõe uma visão totalitária do Estado, que pretende estatalizar o que não corresponde ao Estado (v. <https://www.youtube.com/watch?v=4P9y6O13Wy4>). Bookchin admite a existência dos marcos legais próprios do aparelho estatal como um mecanismo potencial para a ampliação da autonomia da autogestão das comunas, notadamente para se distanciar da vinculação à gestão estatal.

(VIDELA, 2016, p. 11), pois “Um povo cuja única função política é a de votar delegados, não é povo em absoluto; é uma ‘massa’, uma aglomeração de mônadas” (BOOKCHIN, 2005, p. 9-10).

Por esse motivo o autor considera tão importante o cultivo da cidadania, pois a formação de assembleias que funcionem adequadamente exige que os próprios cidadãos tenham a formação pertinente, sob pena de inutilidade da política se for incapaz de ter um caráter educacional e se a abertura ao debate direto e pacífico mediante princípios democráticos não estiver promovendo um caráter formativo (BOOKCHIN, 2005, p. 9).

Na quarta tese, o municipalista norte-americano recomenda a supremacia da assembleia como fonte de política acima de qualquer outro organismo administrativo e, principalmente, por ser a única garantia de prevalência da política sobre o estatalismo, considerando que a delegação de poderes é uma *contraditio in terminis*. Atribui razão a Rousseau quando o filósofo francês afirma que o poder popular não se pode delegar sem que seja destruído, pois se uma assembleia popular não ostentar todos os poderes, tais poderes serão ostentados pelo Estado (BOOKCHIN, 2005, p. 10).

Sustenta que a *intelligentsia* local não pode ser dispensada, pois pode impulsionar o movimento, o qual, porém, não se reduz aos intelectuais (VIDELA, 2012, p. 11). “Apesar das vantagens e fracassos, a inteligência radical tem sido o pilar de cada projeto revolucionário na história, e de fato foi ela que projetou as ideias para a mudança, e a partir delas as pessoas construíram suas características sociais” (BOOKCHIN, 2005, p. 16).

A quinta tese aconselha a ter uma atenção muito especial às classes, às etnias e aos gêneros (VIDELA, 2012, p. 12), “que convertem palavras tais como ‘o Povo’ em algo sem sentido, em abstrações quase obscurantistas” (BOOKCHIN, 2005, p.18). Recomenda que seja atribuída uma nova interpretação à palavra “povo”, consistente num “interesse geral” que se forma a partir do interesse público em relação a temas ecológicos, comunitários, morais, de gênero ou culturais. “E será a partir deste ponto que o ‘povo’ nascerá e se dirigirá para as assembleias, um ‘povo’ que irá além dos interesses particulares e dará uma maior relevância à orientação municipal libertária” (BOOKCHIN, 2005, p. 21).

Na sexta e última tese, Bookchin critica de forma incisiva a tendência simplificadora de entender a “fábrica” como o espaço revolucionário por excelência, bem como enfatiza o nítido caráter comunalista e municipalista do anarquismo de Kropotkin e Proudhon, apontando o ponto crucial de natureza política de tal orientação, qual seja,

distinguir o momento do discurso, a forma de tomada de decisões e um desenvolvimento institucional que não tem caráter social nem estatal (VIDELA, 2016, p. 12):

A revolução urbana levantou os limites do desenvolvimento humano que estavam impostos em laços de irmandade, o paroquialismo do mundo de aldeia e os efeitos sufocantes do costume. A dissolução das municipalidades autênticas pelas mãos da urbanização marcou um ponto muito grave de regressão da vida societária: supôs a destruição da única dimensão humana onde se dava a associação superior e a desapareição da vida civil que justificava o uso da palavra “civilização”, assim como do corpo político que dava identidade e significado à palavra “política” (BOOKCHIN, 2005, p. 23).

Por se tratar de um pensamento de viés anarquista, a mudança radical pretendida é mera decorrência, e consiste na implantação da Comuna enquanto espaço ideal para o convívio igualitário e as assembleias populares democráticas (BOOKCHIN, 2005). Após discorrer sobre a meia dúzia de teses que propõe em sua teoria, o autor argumenta que elas “antecipam a visão da possibilidade de um municipalismo libertário, e uma nova política definível como um duplo poder, que pode ser contraposto através das assembleias e das formas confederais ao Estado” (BOOKCHIN, 2005, p. 26-27).

Em suma, pode-se afirmar que as características mais importantes do municipalismo libertário consistem em *democracia direta* e *assembleias populares*, que viabilizam o exercício efetivo da *cidadania*, notadamente através da participação ativa nas assembleias. A *municipalidade* é valorizada por essas características mencionadas – democracia direta, assembleias populares, exercício da cidadania (VIDELA, 2016) - na medida em que “Esses indivíduos estão unidos por sua proximidade e por interesses comuns que surgem nessa comunidade, por exemplo ambientais, econômicos e educativos. Nos encontros que mantêm esses indivíduos podem criar instituições políticas” (VIDELA, 2016, p. 12).

Outros traços relevantes da teoria em questão são a *autogestão*, que recomenda a municipalização da economia e importa na propriedade e direção da economia por parte dos cidadãos da comunidade em assembleia. A sociedade ecológica preconizada por Bookchin requer a gestão das terras e das indústrias pelos cidadãos convertidos em proprietários coletivos. Ademais, uma economia ética substituiria a economia de mercado capitalista:

Uma sociedade organizada segundo princípios de reciprocidade, comunalismo e ausência de hierarquias seria mais racional se optar por

substituir a economia capitalista por uma economia ética, ou seja, cujos membros tiveram um alto sentido de obrigação mútua. Substituiria classes e propriedade privada por cooperação e solidariedade. Substituiria o lucro por um reconhecimento do bem-estar mútuo. Substituiria vender por compartilhar. Substituiria rivalidade e independência ilusória por reciprocidade e interdependência. Substituiria um vínculo econômico orientado aos benefícios por um vínculo ético, transformaria a economia em cultura (BIEHL & BOOKCHIN, 2009, p. 141-142).

Por fim, cabe destacar, ainda, uma última característica do municipalismo libertário: o *confederalismo*<sup>25</sup>, pois uma organização transmunicipal é capaz de dirigir assuntos regionais. O municipalismo libertário reconhece que as comunas são interdependentes entre si e, por tal razão, necessitam dos recursos umas das outras, o que não deve ser objeto de surpresa, já que a interdependência é um fato inerente à vida social (VIDELA, 2016, p. 12-13).

Todas essas propostas do municipalismo libertário fundamentam uma democracia real, ao alcance dos cidadãos, com ênfase no direito à cidade, já que a “democratização deste direito e a construção de um amplo movimento social para fortalecer seu desígnio é imperativo, se os despossuídos pretendem tomar para si o controle que, há muito, lhes tem sido negado” (HARVEY, 2012, p. 88). Essa visão utópica de David Harvey, com destaque para o caráter dialético envolvido, será objeto de análise no próximo item.

#### 4.4. O DIREITO À CIDADE COM UTOPIA DIALÉTICA

David Harvey insiste em acreditar na utopia, mas reconhece os resultados práticos incongruentes dela advindos ao longo da história. A fim de superar essa ideia milenarista<sup>26</sup> de paraíso na Terra, ele elabora a noção de utopias dialéticas, para enfatizar

---

<sup>25</sup>No mesmo sentido: “Semelhantes associações, naturalmente, não alteram a estrutura econômica da sociedade, mas especialmente nas cidades pequenas ajudam a nivelar as diferenças sociais; e posto que elas tendem a se unir em grandes federações nacionais e internacionais, só por isto contribuem para o desenvolvimento das relações pessoais de amizade entre todos os tipos de homens disseminados nas diferentes partes do globo” (KROPOTKIN, 1987, p. 158).

<sup>26</sup> “O significado originário de ‘milenarismo’ não era largo nem vago. O cristianismo teve sempre uma escatologia, no sentido de uma doutrina sobre ‘os últimos tempos’ ou ‘os últimos dias’ ou ‘o estado final do mundo’; e o milenarismo cristão não passava de uma variante da escatologia cristã [...] As seitas e movimentos milenaristas apresentam sempre a salvação com as seguintes características: a: colectiva, na medida em que deverá ser gozada pelos fiéis enquanto colectividade; b) terrena, na medida em que deverá ser realizada neste mundo e não em algum céu de outro mundo; c) iminente, na medida em que será súbita e breve; d) total, na medida em que deverá transformar completamente a vida na terra, de forma que o novo estado de coisas não será apenas um aperfeiçoamento do que existe, mas a própria perfeição; e) miraculosa, na medida em que deverá ser realizada por, ou com a ajuda de, agentes sobrenaturais” (COHN, 1980, p. 11).

não apenas o caráter dialético da construção da cidade, mas também o processo permanente de criação e recriação inarredavelmente envolvido.

Para desenvolver o seu raciocínio, David Harvey parte de uma conhecida sentença de um sociólogo estadunidense, reconhecido como um dos mais eminentes pensadores da Escola de Chicago:

A humanidade tem tentado recriar o mundo de uma forma mais consequente com seus desejos mais profundos e, geralmente, tem conseguido seu intento. Porém, se a cidade é o mundo no qual o homem foi criado, também é o mundo no qual ele está condenado a viver. Desse modo, indiretamente e sem uma ideia clara da natureza de seu objetivo, ao criar a cidade o homem tem recriado a si mesmo (PARK, 1967, p. 3).

Essa lição de Robert Ezra Park está em consonância com a noção de autonomia dos sujeitos, que fundou o projeto da modernidade, e enfatiza uma ideia que é muito valiosa nas ciências sociais: a autoconstrução do homem, que não pode se operar fora do âmbito social no qual ele está inserido. Por consequência, a construção da cotidianidade é o mecanismo através do qual o homem escolhe o *modus vivendi* pretendido e, de maneira indissociável, acaba por construir a si mesmo nesse processo. Em outras palavras, o *create yourself* ocorre pela criação da cidade e é algo inacabado, pois se trata de um processo que pode ser problematizado permanentemente (HARVEY, 2008).

E, de fato, as grandes questões relativas à vida urbana realmente são alvo de debates frequentes, pois a diversidade de grupos e interesses envolvidos naturalmente não autoriza a formação de um consenso, salvo em caráter provisório. Assim sendo, a esfera pública de deliberação é o cenário adequado para a mediação dos interesses por meio de uma gestão democrática, especialmente diante da gravidade de determinadas situações (HARVEY, 2008):

A escala e o ritmo da urbanização do planeta durante os últimos cem anos fazem mais complexa a reflexão sobre a tese de Park. Uma ou outra vez temos sido criados e recriados por forças que, ao que parece, somos incapazes de controlar. A insaciável sede de benefícios, a necessidade de acumular e monopolizar logo uns excedentes de capital cada vez maiores, com o respaldo das leis capitalistas, tem sido a força motora de quem constrói a cidade: os grupos imobiliários e financeiros, ajudados e às vezes induzidos pelos governos (HARVEY, 2008, p. 45).

O direito à cidade, como a própria expressão sugere, supõe a possibilidade de fruição das potencialidades oferecidas pela vida urbana, o que implica algo palpável,

presente no cotidiano. Verifica-se, assim, que a constante recriação da cidade apresenta-se como um meio e não um fim, na medida em que se constitui num instrumento adequado para problematizar os grandes temas sociais nos espaços próprios de deliberação. As utopias urbanas, por sua vez, “São o que denomino de ‘utopias da forma espacial’: essas cidades e comunidades planejadas que em todas as épocas nos têm convencido de que pode reinar a harmonia e de que se poderia satisfazer por completo, de uma vez e para todos, os desejos humanos” (HARVEY, 2008, p. 46).

As utopias mais conhecidas dizem respeito ao sistema social mais adequado ao convívio das pessoas, razão pela qual o modelo atual de sociedades modernas parece estar bem distante desse desiderato:

A privatização do público, com a conseguinte destruição dos direitos à propriedade comum, e a conversão de tudo em artigos de consumo, são requisitos indispensáveis para que possa se dar a acumulação de capital. Por isso, privatizam-se a educação, o saneamento e a água, que se submetem a um regime de direitos favorável à circulação e acumulação de capital. O que eu denomino ‘acumulação mediante o desapossamento’ se converte no procedimento dominante (HARVEY, 2008, p. 46-47).

O neoliberalismo impediu o exercício do direito à cidade, pois a cidade foi entregue às máquinas do crescimento, representadas pelos grupos financeiros, promotores imobiliários, especuladores e usurários, cujo resultado foi o surgimento de uma escassez desnecessária no meio da abundância. O próprio Banco Mundial admite que ocorreu aumento da pobreza mundial por força do neoliberalismo<sup>27</sup>. A Organização das Nações Unidas (ONU), por sua vez, reconhece que a mundialização das favelas é resultado de políticas neoliberais<sup>28</sup>.

No contexto do espaço urbano, resulta evidente que a segregação socioespacial é produto do neoliberalismo, pois a cidade capitalista vende sonhos mas produz pesadelos, ou como assevera Karl Polanyi (2006):

---

<sup>27</sup>“No caso, contudo, a pobreza urbana continuou seu acúmulo incessante, e ‘a lacuna entre países pobres e ricos aumentou, como acontecera nos vinte anos anteriores e, na maioria dos países, a desigualdade de renda cresceu ou, no máximo, estabilizou-se’. A desigualdade global, medida pelos economistas do Banco Mundial, atingiu um coeficiente Gini inacreditável de 0,67 no final do século. Matematicamente, era uma situação equivalente àquela em que os dois terços mais pobres do mundo recebessem renda zero, e o terço mais rico, tudo” (DAVIS, 2006, p. 208).

<sup>28</sup>“No entanto, o novo relatório rompe a seriedade e a autocensura tradicionais da ONU para condenar abertamente o neoliberalismo, em especial os programas de ajuste estrutural do FMI: ‘A direção principal das intervenções nacionais e internacionais durante os últimos vinte anos na verdade aumentou a pobreza urbana e as favelas, elevou a exclusão e a desigualdade e enfraqueceu a elite urbana em seu esforço de usar as cidades como motores de crescimento’.” (DAVIS, 2006, p. 197).

Para o liberal a idéia da liberdade degenera, assim, na simples defesa da livre empresa - hoje reduzida a uma ficção pela dura realidade de trustes gigantescos e .monopólios principescos. Isto significa uma liberdade total para aqueles cuja renda, lazer e segurança não precisam ser enfatizados, e um mínimo de liberdade para o povo, que pode tentar em vão valer-se dos seus direitos democráticos para se proteger do poder dos donos da propriedade (POLANYI, 2006, p. 297-298).

Tendo em vista toda essa contextualização e argumentação, David Harvey sustenta que a luta pela cidade justa deve buscar inspiração na afirmação inicial de Robert Park: “Esta – ao criar a cidade nos recriamos a nós mesmos – é uma proposição dialética à qual corresponde uma utopia dialética” (HARVEY, 2008, p. 48).

A propósito, cabe salientar que as mudanças sociais geralmente não ocorrem abruptamente, mas são gestadas paulatinamente pela introdução de novos enfoques em torno da cotidianidade, através dos quais são estabelecidas novas prioridades em termos de avanços para determinados segmentos sociais. O direito à cidade tem a ambiciosa aspiração de se aproximar tanto quanto possível das demandas mais caras à população, motivo pelo qual pretende buscar legitimação na vontade popular formada pela participação das pessoas e dos grupos no espaço público democrático de deliberação (HARVEY, 2008):

O utopismo dialético não pode ser algo individual precisamente porque a cidade é um produto coletivo. Por conseguinte, há de ser um projeto coletivo, um direito coletivo cujo exercício depende essencialmente da criação de umas medidas coletivamente adotadas para remodelar, conforme a nossa nova imagem, os espaços urbanos, as condições do meio ambiente e as práticas sociais. Para criar um novo terreno comunal urbano, que inclua espaços para a política e a discussão públicas, uma esfera pública de participação democrática ativa, é necessário que se retire a onda de privatizações que foi o lema do neoliberalismo destruidor desses últimos anos (...) Temos que imaginar uma cidade mais inclusiva, embora não por isso carente de tensões, não só baseada numa diferente ordem de direitos, mas também em práticas políticas e econômicas distintas e num acesso mais aberto a seus espaços (HARVEY, 2008, p. 48-49).

Os direitos e liberdades recebem especial atenção na elaboração da teoria em questão, tais como a dignidade humana, a liberdade de expressão, o direito à vida, o direito ao mínimo existencial, o direito à inclusão, o direito à eliminação de barreiras desarrazoadas e o direito à diferença (HARVEY, 2008, p. 49). Esses direitos são imprescindíveis para o exercício do direito à cidade, pois ajudam a construir a cidade de

um jeito diferente e, por tabela, acabam por recriar a vida cotidiana das pessoas (HARVEY, 2008).

O direito à cidade deve permanecer aberto, pois se trata de obra humana e o homem é um projeto inacabado, isto é, sujeito a transformações constantes. “Manter os espaços urbanos abertos e flexíveis, criar pontos de apropriação e de discussão públicas e modelar em formas construídas e configurações espaciais de esperança permanente os mundos da memória e do desejo são elementos essenciais para a prática do utopismo dialético” (HARVEY, 2008, p. 49).

O diálogo aqui travado com o autor David Harvey permite identificar na sua concepção de utopismo dialético uma interessante proposta de construção, gestão e sociabilidade urbana que, dada a sua abertura permanente a novas discussões, pode ser entendida como um *working in progress*, eis que o mundo urbano inequivocamente é obra humana e, como tal, pode ser construído de uma maneira diferente e reconstruído tantas outras vezes sejam necessárias.

Afinal, o homem é um ser inacabado, ou seja, está em permanente construção e, conforme disse Robert Park (1967), ao criar e recriar a cidade o homem também está reconstruindo a si mesmo. Duas consequências importantes podem ser extraídas do utopismo dialético: a primeira é que o direito à cidade é o direito a participar na construção da cidade e reconstruir a si mesmo; a outra é que esse processo de construção e reconstrução é permanente, pois a finitude humana não permite atingir uma condição de perfeição, o que permite vislumbrar a natureza dialética da utopia.

## **5. OS ESPAÇOS PÚBLICOS E O DIREITO À CIDADE**

A cidade e a cidadania devem ser conceitos intimamente entrelaçados, não apenas por sua origem etimológica, mas, sobretudo, porque é nos espaços públicos da cidade que a cidadania pode ser cultivada, exercitada e protagonizar as transformações urbanas desejadas pela população. A democratização dos espaços públicos urbanos, portanto, é condição fundamental de efetivo exercício da cidadania. Aliás, nesse sentido, cabe referir que:

O direito à cidade representa acima de tudo a possibilidade de transformar nosso cotidiano, de forma que cada habitante possa de fato habitar e participar plenamente do espaço onde vive [...] Portanto, falar em direito à cidade implica também ter um movimento social urbano forte e organizado, capaz de questionar e contrapor-se à forma em que estão organizadas as relações de poder na cidade (JACOBI, 1986, p. 23).

Sob esse prisma, o multiculturalismo típico na formação das cidades deve ser expressado pela diversidade dos grupos que ocorrem aos espaços públicos urbanos. Afinal, cidade é gente na rua, o que pressupõe a existência de espaços abertos e acolhedores para encontros, pois:

O espaço público tende fundamentalmente à mistura social, seu uso é um direito fundamental de primeira ordem. Assim, o espaço público deve garantir, em termos de igualdade, a apropriação por parte de diferentes coletivos sociais e culturais, de gênero e de idade. O direito ao espaço público é, em última instância, o direito a exercer a cidadania, inerente a todos os que vivem e que querem viver nas cidades (BORJA & MUXI, 2000, p. 11).

O contato casual ou voluntário entre os cidadãos deve ser prioridade no contexto urbano, tendo em vista que o reconhecimento recíproco entre os indivíduos e os grupos estabelece não apenas uma relação de pertinência ao lugar, mas também incrementa a capacidade de tolerância, de inclusão do outro, de respeito às diferenças étnicas, sociais e culturais.

A espécie humana, caracterizada pela gregariedade, precisa experimentar a sensação de pertencimento a um grupo, e a cidade supre tal necessidade através da participação dos cidadãos na vida pública, mediante o exercício de direitos e deveres de natureza civil, social e política. Daí a importância dos espaços públicos urbanos, para a interação entre as pessoas, a integração entre os diversos grupos, a celebração cívica e a

manifestação política, em consonância com uma afirmação do diretor de planejamento da cidade de Londres:

A mercadoria mais importante que se intercambia em uma cidade é a conversação, a informação face a face, o murmúrio... Em consequência, são por demais necessários o bar e o restaurante. O urbanismo há de garantir, pelo menos nas áreas mais populosas, a construção de lugares de encontro, comércios e, sobretudo, cafeterias, o equipamento mais importante da cidade (Seminário Internacional. Gobierno de la Ciudad de Buenos Aires, 1996 *apud* BORJA & MUXI, 2000, p. 15).

Como se pode observar da lição supra, inclusive os bares, os restaurantes e as cafeterias são locais importantes no âmbito urbano, exatamente porque propiciam o intercâmbio de olhares, de gestos, de sensações, e o que mais importa: a conversa que permite o conhecimento do outro, seguido do reconhecimento e da tolerância. É isso que se espera das pessoas nos espaços públicos urbanos, mas especialmente naqueles espaços abertos e acessíveis gratuitamente, os quais efetivamente têm caráter democrático, eis que os bares, restaurantes e cafeterias exigem o consumo como condição de participação e, por isso, não são acessíveis a todos.

Porém, pode ocorrer um mecanismo inverso à integração, que ocasione um conflito entre pessoas ou grupos, pois há o dom de benefício e o dom de malefício, já que “A cidade é um produto cultural, ou melhor, a realização humana mais complexa e significativa recebida da história, construída e destruída cada dia entre todos. Isso é a cidade, fundamentalmente, que é a maximização das possibilidades de intercâmbio (BORJA & MUXI, 2000, p. 16).

O que torna possível o intercâmbio é a diversidade, e esse pressuposto deve ser o critério que permite a convivência urbana: a cidade é o seio da diversidade. Os espaços públicos urbanos são imprescindíveis para qualquer intercâmbio, posto que a cidade é um mercado de produtos, serviços e ideias. De igual forma, a politização, o civismo e ou as pautas culturais comuns ou específicas necessitam do espaço público para ganhar forma, expressão e adesões. É muito importante inclusive relevar alguns excessos ali praticados, pois a transgressão é condição para acelerar qualquer mudança e, mais do que isso, faz parte da natureza conflituosa imanente ao convívio urbano. “Esse tipo de concepções da cidade como paisagem tranquila e tranquilizante são incompatíveis com a natureza cronicamente alterada da experiência urbana e os imaginários a ela associados” (DELGADO, 2016, p. 10), pois:

[...] os conflitos, as tensões e as incoerências que aparecem no campo do ‘imaginário urbano’ não têm menos importância que os acordos, as concordâncias e as estruturas, quer se trate de relações entre grupos, quer se trate de relações que ocorram no próprio interior da apreensão individual do mundo urbano” (LEDRUT, 1973, p. 29).

Acerca da relação entre cidade e cidadania, Borja e Muxi (2000) afirmam que a cidade é historicamente e atualmente *urbs, civitas e polis*. É *urbs* enquanto aglomeração humana, em um dado território, pela densidade demográfica e diversidade social e funcional. É *civitas* como lugar produtor de cidadania e âmbito de exercício da mesma. É *polis* na medida em que é lugar de política como organização e representação da sociedade, onde se expressam os grupos de poder, onde se insurgem os dominados e os marginalizados, onde se manifestam os conflitos.

O principal atrativo das cidades sempre foi a vastidão de mercadorias disponíveis no comércio e a multiplicidade de atores sociais, das mais variadas origens, classes, crenças e culturas, o que ensejava a circulação das pessoas nos espaços públicos urbanos de forma harmoniosa ou conflitiva, sendo que o conflito pode acenar para certas transformações sociais. Nesse sentido, verifica-se que inclusive o déficit de cidadania pode ser atribuído, ao menos em parte, à ausência de espaços públicos urbanos de qualidade, vocacionados para acolher os indivíduos para além da mera circulação. Com efeito, espaços acolhedores, com possibilidade de múltiplos usos – recreação, prática de esportes, atividades culturais, mero encontro para conversação etc. – podem resgatar paulatinamente o convívio social, e o que é mais importante, incentivar uma esfera pública de debates sobre temas relevantes (BORJA & MUXI, 2000).

O efetivo exercício da cidadania ocorre no espaço público urbano democrático, acessível a todos os cidadãos e passível dos mais diversos usos. Trata-se de um espaço público acolhedor, de caráter multifuncional, e não um espaço residual entre ruas e edifícios. Não se pode olvidar que **o espaço público é a cidade**. Com efeito, a história da cidade é a história de seu espaço público, já que a vida privada e a intimidade das pessoas apenas de modo indireto influenciam nas coisas da cidade. Daí porque se fala que o convívio amistoso entre os cidadãos caracteriza a urbanidade.

A partir dessas premissas, pode-se afirmar que as relações dos habitantes entre si e a relação entre a Administração Pública e a Cidadania se materializam e se expressam na configuração das ruas, das praças, dos parques, dos lugares de encontro com o outro, na simbologia dos monumentos. Por isso os espaços públicos urbanos são tão relevantes, pois permitem o passeio meramente contemplativo do entorno, bem como o encontro

casual ou planejado com os demais cidadãos. Contudo, a criação e utilização qualificada desses espaços supõe a existência de uma esfera pública, na qual a participação e a deliberação dos cidadãos sejam possíveis e cultivadas. Quais os meios disponíveis para avançar nesse caminho?

### 5.1. AÇÃO DIRETA OU LUTA INSTITUCIONAL?

Com o escopo de identificar o mecanismo adequado de transformação da vida urbana, cabe indagar a respeito da natureza do direito à cidade. Trata-se realmente de um direito? Em caso positivo, as conquistas dele advindas devem se dar através da “luta institucional”<sup>29</sup>, ou seja, dentro dos limites permitidos pelo ordenamento jurídico. Caso contrário, se a expressão “direito à cidade” não tem conotação jurídica, no sentido de não estar contemplado dentro do ordenamento jurídico, a sua busca exige maiores esforços, pois somente através da “ação direta”<sup>30</sup> é que se pode avançar em direção a ele. Em ambos os casos, em conformidade com a advertência de Harvey, acima mencionada, a plena realização do direito à cidade não é possível nem desejável, dado o seu caráter dialético, isto é, a cidade está em permanente processo de construção e reconstrução.

Quanto ao dilema relativo à pertinência da utilização estratégica das vias institucionais estatais para a obtenção de determinadas conquistas e busca de maiores avanços no âmbito do direito à cidade, cabe sempre ponderar o inevitável risco implicado de adesão ao sistema e perda de uma posição crítica em relação ao *status quo*. Nesse sentido, deve-se lutar para a manutenção de uma posição “estadocrítica”, na esteira do

---

<sup>29</sup>“De sua parte, a *luta institucional* significa o uso de canais, instâncias e recursos estatais, tais como conselhos gestores, orçamentos participativos ou fundos públicos. Aqui, entretanto, estabelece-se já uma distinção entre uma posição marxista-leninista e uma postura compatível com o campo libertário: a luta institucional abordada neste texto é uma luta institucional *não partidária*, ou seja, que não tem como pressuposto a criação de partidos políticos ou a filiação a partidos políticos por parte dos ativistas” (SOUZA, 2015, p. 56).

<sup>30</sup> “*Ação direta* é como (principalmente) os anarquistas têm denominado, há gerações, a atividade de luta armada, mas também de propaganda, agitação e organização, com a finalidade de promover a revolução social e eliminar a exploração de classe e o Estado que lhe dá respaldo. Houve época em que, entendida como “propaganda pela ação” e privilegiando-se o enfrentamento armado, a “ação direta” foi confundida com o emprego da violência, tendo sido, às vezes, até mesmo reduzida ao terrorismo. Felizmente, mesmo entre aqueles que não rejeitaram ou rejeitam, na qualidade de último recurso ou amiúde como estrita necessidade, a resistência armada, a ação direta passou a merecer uma definição bem mais abrangente. Neste texto, consoante essa linha interpretativa, ela designa o conjunto de práticas de luta que são, basicamente, conduzidas *apesar do Estado* ou *contra o Estado*, isto é, sem vínculo institucional ou econômico imediato com canais e instâncias estatais” (SOUZA, 2015, p. 55-56).

pensamento autonomista de Cornelius Castoriadis e do municipalismo libertário de Murray Bookchin, apesar das alternativas “estadocêntrica” e “estadófoba” (SOUZA, 2012).

Existindo em uma sociedade marcada por conflitos e contradições, na qual os oprimidos também elaboram saberes, exercem (contra)poderes e desenvolvem (contra)projetos, o Estado está sujeito, ele mesmo, a apresentar, conjunturalmente, oscilações, mudanças maiores ou menores de orientação. Essas mudanças, mesmo que não signifiquem o fim de seu papel heterônomo, revelarão, às vezes, fortes contradições internas. Tais contradições oferecem *pontos vulneráveis* e *potencialidades* a serem *eventualmente* explorados pelos movimentos sociais: brechas legais, instâncias participativas oficiais, recursos e fundos públicos (SOUZA, 2012).

Não se pode olvidar o Estado, embora uma certa prudência e desconfiança devam estar presentes nas práticas dos movimentos emancipatórios, mas reconhecer que algumas iniciativas estatais podem ter efeitos positivos para a luta dos movimentos sociais, eis que “é a própria pressão popular, é a própria luta que pode engendrar ou, pelo menos, permitir explorar (e até ampliar) brechas legais e institucionais” (SOUZA, 2012). Todavia, o geógrafo da UFRJ faz uma afirmação que merece ser melhor analisada: “É a ação direta que deve orientar e balizar a luta institucional, e não o contrário. A ação direta é uma necessidade; a luta institucional, uma possibilidade” (SOUZA, 2012).

Embora aprioristicamente a ação direta possa parecer *contra legem*, em verdade a evolução da ordem social exige uma nova interpretação jurídica em muitas situações, que privilegie os direitos fundamentais e os princípios constitucionais (dignidade humana, mínimo existencial, função social da propriedade etc.) de forma a garantir o avanço social. Contudo, a busca desse fim deve eleger os meios de maneira ponderada, confrontando se a dimensão das conquistas pretendidas realmente é superior aos riscos e prejuízos envolvidos no processo. Como minimizar esse risco? Como agir diante do aparato estatal?

Marcelo Lopes de Souza (2012) alerta que o enfrentamento direto é pouco recomendável diante de um adversário que tem recursos econômicos significativos, força militar permanente e investimento em publicidade capaz de transformar em dogma os princípios do neoliberalismo e, após cogitar das estratégias possíveis na hipótese de enfrentamento armado, adverte:

Porém, em situações puramente de enfrentamento político, como aquelas de que trata mais diretamente esta série de artigos, estamos

lidando não com a necessidade (ou possibilidade) de usar armas contra o Estado, mas sim de vencê-lo nos campos moral e político. É preciso obter vitórias nas seguintes frentes: *superioridade moral*, por meio de uma divulgação de ideias e imagens que mostrem as iniquidades e injustiças, envergonhando nacional e internacionalmente os agressores e angariando simpatias mesmo entre a classe média; *superioridade intelectual, estratégica e tática*, por meio de argumentos sólidos e de uma habilidade de estar sempre, como um bom enxadrista (outra metáfora bem útil), mentalmente vários movimentos à frente do adversário (SOUZA, 2012).

Para comparar as possibilidades em questão – ação direta e luta institucional – é bom lembrar que a redemocratização do Brasil, a partir de 1985, foi recebida com aplausos, e não poderia ser diferente, mas gerou na população um excesso de confiança, oriundos das promessas de liberdade e participação, para viabilizar o enfrentamento e a solução dos problemas sociais brasileiros. O entusiasmo encontrava justificativa pela situação de abertura política festejada, mas cabe lembrar a advertência de José Murilo de Carvalho (2008):

Dito de outra maneira: a liberdade e a participação não levam automaticamente, ou rapidamente, à resolução de problemas sociais. Isto quer dizer que a cidadania inclui várias dimensões e que algumas podem estar presentes sem as outras. Uma cidadania plena, que combine liberdade, participação e igualdade para todos, é um ideal desenvolvido no Ocidente e talvez inatingível. Mas ele tem servido de parâmetro para o julgamento da qualidade da cidadania em cada país e em cada momento histórico (CARVALHO, 2008, p. 8-9).

Ao investigar o Estado, sob o prisma do Direito e da questão urbana, Boaventura Souza Santos aduz que o Direito é a principal forma de desencadear determinados mecanismos de dispersão das contradições inerentes ao processo capitalista de acumulação. Com efeito, o Estado invariavelmente lança mão de estratégias para minar processos sociais que vão de encontro aos seus interesses, motivo pelo qual sempre é cabível analisar os riscos da institucionalização de uma determinada pauta de direitos (SANTOS, 1984):

A lógica do capital é conflitual porque se consubstancia numa relação de exploração. Existe historicamente enquanto luta de classes. Mas, além disso, é contraditória porque a relação de exploração tem lugar numa arena jurídico-política de igualdade e liberdade. Esse duplo carácter da lógica do capitalismo atravessa o Estado capitalista porque este não só assegura, ainda que em grau historicamente variável, as condições gerais da reprodução das relações de exploração, como garante a igualdade e a liberdade dos cidadãos no mercado. Daí que a

forma do Estado capitalista seja duplamente contraditória. Por um lado, a exterioridade é condição de imanência (o que não significa fusão), isto é, o Estado faz parte do processo de acumulação capitalista na medida em que se afirma exterior a ele. Por outro lado, a superordinação do Estado é condição de subordinação (o que não significa determinação), isto é, o processo de acumulação e as relações sociais que ele produz estabelecem os limites estruturais, historicamente variáveis, da actuação do Estado capitalista (SANTOS, 1984, p. 19).

Por isso, não pode ser desconsiderada jamais a possibilidade de cooptação dos atores sociais vinculados aos processos emancipatórios, no cenário da institucionalização de direitos e da participação popular, posto que a “conversão da forma jurídica em condição global de dominação e de legitimação do capitalismo é produto histórico” (COELHO & GONÇALVES, 2017, p. 5). Nesse sentido, é evidente que a luta urbana no Brasil, sempre guiada pelo viés institucional, ficou na dependência da ideologia jurídica dominante e, na seara do legalismo, eventual conquista de novos direitos não tem acarretado uma transformação substancial na qualidade de vida dos explorados e oprimidos (BALDEZ, 1998).

Apesar de eventuais ressalvas quanto à luta institucional, inequívocos avanços sociais dela decorreram. Durante o processo de retomada da democracia no Brasil, em janeiro de 1985 foi criado o Movimento Nacional pela Reforma Urbana, tendo por bandeira inicialmente o direito à moradia (COELHO & GONÇALVES, 2017), e, após, passou a “incorporar a ideia de cidade, a cidade de todos, a casa além da casa, a casa com asfalto, com serviços públicos, com escola, com transporte, com direito a uma vida social” (SAULE JÚNIOR & UZZO, 2010, p. 260). Nesse contexto, a crítica ao modelo de cidade então vigente era imprescindível, e a partir da crítica da mercadificação do espaço urbano operou-se um crescimento das demandas, o que acabou por difundir o denominado direito à cidade:

A bandeira da reforma urbana se consolida não somente na perspectiva da articulação e unificação dos movimentos sociais por meio de uma plataforma urbana que ultrapassa as questões locais e abrange as questões nacionais, mas também na crítica da desigualdade espacial, da cidade dual. Com isso, inaugura no país um projeto que reivindicava uma nova cidade e propunha a quebra dos privilégios de acesso aos espaços das cidades. Configura-se uma politização que vai além da questão urbana porque se estende para o âmbito da justiça social e da igualdade. Tem como centro nodal a questão da participação democrática na gestão das cidades, tão discriminada pela lógica excludente dos planos tecnocráticos dos anos 1960 e 1970, apoiados apenas em saberes técnicos, dos quais a população era considerada incapaz de saber, agir e decidir. A principal bandeira da reforma urbana

se consolida: o direito à cidade, que se caracteriza pela gestão democrática e participativa das cidades; pelo cumprimento da função social da cidade; pela garantia da justiça social e de condições dignas a todos os habitantes das cidades; pela subordinação da propriedade à função social; e pelas sanções aos proprietários nos casos de não cumprimento da função social (SAULE JÚNIOR & UZZO, 2010, p.261).

O cenário ensejou o fortalecimento do movimento social urbano, eis que a “ideia de direito à cidade e da justiça social teve então seu primeiro momento de aparição e sustentação pelos sujeitos políticos em busca da sua autonomia na gestão da vida social e da produção do espaço” (COELHO & GONÇALVES, 2017, p. 7). O nítido crescimento do movimento social urbano, aliado ao interesse pela participação decorrente da abertura política da redemocratização, ganharam evidência por ocasião da abertura da Assembleia Nacional Constituinte ao recebimento de emendas populares, as quais ultrapassaram a vultosa marca de 12 milhões de assinaturas (SAULE JÚNIOR & UZZO, 2010).

No que concerne ao tema, a Política Urbana, na Constituição Federal, é tratada nos artigos 182 e 183, e não atendeu aos pleitos do Movimento Nacional pela Reforma Urbana. “O entendimento geral remeteu a uma regulamentação que foi o Estatuto da Cidade. O Estatuto remeteu aos planos diretores, que remeteram a leis complementares. É óbvio que nesse processo nós fomos derrotados”, afirmou Ermínia Maricato, em entrevista ao Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico (PAIVA; FROTA; OLIVEIRA, 2015, p. 25). Novamente a cooptação institucional impediu maiores avanços, apesar de experiências bem-sucedidas de efetiva participação da população na tomada de decisões, como foi o caso do orçamento participativo<sup>31</sup>.

Com o passar do tempo, durante as décadas de 1980 e 1990, pesquisadores, professores universitários e profissionais de diversas áreas, socialmente engajados, criaram o que podemos chamar de Nova Escola de Urbanismo. Se antes esses agentes eram críticos do Estado e das políticas públicas, a partir da conquista das novas prefeituras e com o crescimento dos partidos de esquerda, notadamente do PT, eles foram se apropriando de parcelas do aparelho de Estado nos Executivos, nos parlamentos e, com menos importância, até mesmo no Judiciário [...] (MARICATO, 2015, p. 34).

---

<sup>31</sup>“O Orçamento participativo (realizado há mais de 10 anos em Porto Alegre) não tem apenas a virtude de ampliar a cidadania por meio de um processo pedagógico, abrir caixas pretas, mudar o caráter do poder municipal, distribuir rendas, melhorias e oportunidades. Ao quebrar os monopólios na definição dos investimentos em infraestrutura, equipamentos e serviços urbanos, ele atinge frontalmente a lógica de funcionamento da valorização imobiliária. Talvez ele seja mais eficiente do que a legislação urbanística em relação ao objetivo de diminuir a segregação territorial. Especialmente se considerarmos como as leis são aplicadas entre nós, ou como se exerce o chamado poder de polícia municipal” (ARANTES, 2002, p. 182).

O esvaziamento dos canais institucionais de participação popular e a luta desigual dos movimentos sociais com o Estado e o capital privado conduzem ao questionamento acerca dos limites da institucionalidade, especialmente quanto aos espaços institucionais enquanto meros mecanismos de reafirmação da ordem social vigente sob uma pretensão de legitimação atribuída a uma inexpressiva e simbólica participação popular. “Os movimentos contemporâneos de resistência e luta urbana têm demonstrado que a possibilidade de resistir à drástica redução dos direitos sociais está pautada, sobretudo, na ação direta e no enfrentamento à ordem dominante” (COELHO & GONÇALVES, 2017, p. 9).

Qualquer estratégia adotada pelos movimentos sociais deve pressupor a costumeira reação estatal, consistente na violenta repressão aos movimentos de luta urbana, o que, por sua vez, revela o reduzido grau de comprometimento do Estado com os direitos sociais e o direito à cidade, o alcance limitado da luta institucional. “Os mecanismos de dispersão utilizados pelo Estado são escolhidos a partir das condições históricas concretas, do ritmo, da intensidade e da forma da luta de classes e, conforme Santos podem ser de socialização/ integração, de trivialização/ neutralização ou de repressão/ exclusão” (SANTOS, 1984, p. 16):

[...] o legalismo institucional foi se fortalecendo e se constituindo como um instrumento de permanência das elites e oligarquias nos espaços institucionais de decisão afetando diretamente a luta urbana no Brasil. Sendo assim, tratar da garantia dos direitos sociais, ou de não perdê-los, como é o caso da agenda atual de lutas urbanas, pressupõe retomar o histórico da constituição dos direitos políticos no Brasil e sua interação real ou dissimulada com a esfera da tomada de decisões. Alimentar o espaço de participação popular tal como ele está colocado, justificando ser esse espaço uma reivindicação dos movimentos populares e, portanto, uma conquista, significa ignorar que é necessário romper com o contexto histórico de assujeitamento, controle e dependência que garantem desde o Brasil colônia que as elites e as oligarquias permaneçam no poder defendendo seus próprios interesses. Precisamos, portanto, questionar se o espaço institucionalizado de participação popular instituído pelo Estado está aberto à realização das intenções e demandas populares ou se não há possibilidade, como em todo o processo histórico, de inserir a decisão direta da população quanto aos rumos da organização social do cotidiano, da riqueza socialmente produzida ou do território (COELHO & GONÇALVES, 2017, p 10).

A inserção de decisão direta da população nas questões que lhe dizem respeito, na forma sugerida pelo projeto de autonomia de Castoriadis, pelo municipalismo libertário

de Bookchin, e pela visão dialética de Harvey, é tarefa hercúlea que não pode ser abandonada. Contudo, a crescente judicialização de todos os aspectos da vida tem consequências graves no campo dos movimentos sociais, pois paulatinamente o Poder Judiciário tomou para si a atribuição de afastar a população do processo decisório, culminando por implementar uma política de mera manutenção do *status quo*, travestida de transformação social (COELHO & GONÇALVES, 2017, p. 12), já que:

Voltemos novamente os olhos para o processo de judicialização da política. Ao transformar problemas públicos em individuais, a judicialização modifica os arquétipos interpretativos dos indivíduos: aquilo que era um problema público, cuja melhora dependia da coalizão da sociedade, atuando através dos repertórios de ação, passa a ser um problema que pode ser solucionado de forma individual, através de uma ação judicial. A positivação de direitos gera uma expectativa de vitória, de batalha vencida: o que era reivindicação pré-1988 passa a ser direito. Mas não realidade. Sendo positivados, reconhecidos, portanto, pelo ordenamento jurídico, a luta passa a ser jurídica, por posicionamentos dos tribunais. A doutrina jurídica esforça-se pelas mais variadas construções hermenêuticas, esquecendo-se que o problema é eminentemente político. A saúde não vai melhorar através da concessão individual de medicamento a uma pequena parcela da população que tem acesso ao judiciário. Trata-se de uma real fragmentação dos indivíduos, através da fragmentação da resolução dos conflitos (SANT'ANNA, 2013, p.217).

Uma situação surreal, que ilustra bem o caráter kafkiano da intervenção judicial em questões sociais, foi o caso da Ocupação Lanceiros Negros<sup>32</sup>, no centro de Porto Alegre, através da qual famílias com muitas crianças ocuparam um prédio público abandonado há 12 anos. Todavia, por ordem judicial em ação movida pelo Estado, que é o dono do prédio, a Brigada Militar usou de força para desocupar o local, em pleno início do inverno, embora o edifício há tanto tempo não despertava qualquer interesse de seu proprietário.

---

<sup>32</sup>Notícia datada de 15/11/2015 revela que: “Na madrugada de sexta para sábado (14), mais um movimento de luta pela moradia chegou a Porto Alegre. Uma semana depois da primeira [ocupação](http://jornalismob.com/2015/11/15/ocupacao-lanceiros-negros-nasce-no-coracao-de-porto-alegre-organizada-pelo-mlb/) realizada na capital gaúcha pelo Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST), foi a vez do Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas (MLB) colocar em marcha sua luta na cidade. Com cerca de 100 famílias, o movimento ocupou um prédio na esquina das ruas Andrade Neves e General Câmara, no Centro. No aniversário de 171 anos do Massacre de Porongos, nasceu no coração de Porto Alegre a Ocupação Lanceiros Negros. O prédio ocupado trata-se da antiga sede do Ministério Público Estadual e estava abandonado há 12 anos” (<http://jornalismob.com/2015/11/15/ocupacao-lanceiros-negros-nasce-no-coracao-de-porto-alegre-organizada-pelo-mlb/>).

Esse é um retrato estarrecedor do Brasil da justiça de classe, pois os juízes de direito ganham auxílio-moradia de mais de quatro mil reais, autoconcedido e mantido por liminar corporativa do STF<sup>33</sup>. No entanto, não houve qualquer hesitação em determinar o despejo de miseráveis sem-teto. Juremir Machado da Silva (2017)<sup>34</sup> foi implacável ao analisar a atuação do Judiciário no caso:

Faz a Brigada Militar cumprir papel de capitã do mato. A abolição da escravatura tornou-se inevitável quando juízes ativistas pararam de agir em nome dos proprietários, que exigiam respeito à legalidade, mas descumpriam leis que não lhes interessavam, e quando o exército recusou-se a continuar sendo capitão do mato na caça a escravos fugitivos [...] Um juiz com auxílio-moradia não tem moral para determinar despejo de sem-teto.

Esse caso também ilustra a tradicional violência estatal na repressão aos movimentos sociais, da qual nem uma autoridade parlamentar foi poupada, pois o deputado Jeferson Fernandes foi algemado por se manifestar contra a violência do ato.<sup>35</sup> Daí porque é indispensável a construção de estratégias norteadas pela retomada da politização da vida, especialmente pelo incentivo à luta dos movimentos sociais, para a permanente construção e reconstrução das mudanças sociais necessárias para o incremento da cidadania para todos, tendo em vista que a “luta urbana, a democracia e a cidadania se expressariam, cada vez mais, como pautas de uma luta anticapitalista”

---

<sup>33</sup>“15 de setembro de 2014 é a data na qual o ministro **Luiz Fux**, do STF, proferiu decisão liminar que assegurou o direito ao auxílio-moradia a todos os juízes Federais em atividade no país. Quase um mês depois, em 7 de outubro do mesmo ano, o CNJ – notificado da decisão – aprovou a regulamentação do auxílio-moradia a todos os magistrados brasileiros. Desde então, os juízes recebem o auxílio de até R\$ 4.377,73, sem que o plenário do STF tenha se debruçado sobre a questão” (Ver notícia completa em: <http://www.migalhas.com.br/Quentes/17.MI252810.11049-Auxiliomoradia+e+garantido+a+juizes+ha+mais+de+dois+anos+por+meio+de>).

<sup>34</sup> Em artigo intitulado “Violência no centro de Porto Alegre, datado de 15-06-2017 e disponível em: <http://www.correiodopovo.com.br/blogs/juremirmachado/2017/06/9931/violencia-no-centro-de-porto-alegre/>

<sup>35</sup> “O presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembleia Legislativa, deputado estadual Jeferson Fernandes (PT), foi detido durante [ação da Brigada Militar na ocupação Lanceiros Negros](#), no Centro de Porto Alegre. De acordo com sua assessoria, ele foi algemado "ao tentar negociar pacificamente com o comando da BM", no início da noite desta quarta-feira. Em nota, a assessoria classificou a situação de "abuso de poder" numa "ação arbitrária foi avalizada pelo oficial de justiça que cumpriria a reintegração de posse do local". Ele recebeu o apoio da vereadora Sofia Cavedon, que estava no local: "Uma retirada brutal desse jeito é uma violência de estado, inclusive contra mulheres e crianças", destacou a parlamentar. "São pessoas sem casa para morar, habitação não existe na cidade de Porto Alegre", criticou. Após breve tentativa de comunicação da reintegração de posse, o Batalhão de Operações Especiais da BM foi acionado. Imediatamente, lançou bombas de gás lacrimogênio e usou gás de pimenta na tentativa de dispersar os ocupantes”. (<http://www.correiodopovo.com.br/Noticias/Geral/2017/6/620432/Deputado-Jeferson-Fernandes-e-presos-em-desocupacao-no-Centro-da-Capital>).

(COELHO & GONÇALVES, 2017, p. 12), pois “Só nós ousamos afirmar que punição, polícia, juiz, fome e salário nunca foram, e jamais serão, um elemento de progresso; e se há progresso sob um regime que reconhece esses instrumentos de coerção, esse progresso é conquistado contra esses instrumentos, e não por eles” (KROPOTKIN, 2007, p. 36).

Não se deve deixar de mencionar, a propósito, as manifestações de junho de 2013, ocorridas no Brasil, que ensejaram a retomada da discussão acerca da pertinência da ação direta, a despeito dos inevitáveis ataques do aparato estatal, seja através da ação policial, seja mediante as restrições jurídicas típicas do legalismo comprometido com a elite dominante. Em agosto de 2013, outro acontecimento ganhou relevância em algumas das principais capitais brasileiras. Foi o deslocamento em massa de jovens da periferia aos *shopping centers*, práticas que acabaram denominadas de “rolezinhos”<sup>36</sup>, os quais levaram os proprietários desses estabelecimentos comerciais a reforçarem a segurança e exercitarem um maior controle do acesso, pois aqueles tradicionais locais de segregação socioespacial não combinavam com a presença de jovens pobres e, por isso mesmo, com limitada capacidade de consumir.

O que teria assustado os proprietários dos shopping centers, a ponto de mobilizar sua associação nacional? A aparência desses jovens? O cabelo? A cor da pele? As roupas? Sem querer aprofundar a polêmica, que ainda está no ar, o importante a destacar é que, aparentemente, os jovens periféricos não aceitam mais o lugar do exílio e da invisibilidade. Os conflitos expõem o que se quer ocultar por meio de construções materiais e ideológicas: a radical desigualdade social na oitava economia do mundo. O Brasil está assustado, a violência cresce, a intolerância também e as cidades fervem (MARICATO, 2017, p.18).

Outros exemplos de inconformidade e atuação direta e efetiva dos interessados dizem respeito à ocupação de escolas públicas ocorrida no final do ano de 2015 e início do ano de 2016, inicialmente contra a reforma do ensino médio, ao que foi acrescentado a melhoria da qualidade do ensino e o combate a outras políticas públicas. O movimento iniciou no Estado de São Paulo e, em 02 de dezembro de 2015, 213 unidades escolares estavam ocupadas pelos estudantes do ensino fundamental e médio); 65 colégios estavam

---

<sup>36</sup> “Apesar de ter ganhado notoriedade na mídia brasileira a partir de seu acontecimento na cidade de São Paulo durante o mês de dezembro de 2013, visto este ser um período caracterizado pelo aumento da frequência de consumidores nos *shopping centers*, a ocupação desses espaços organizacionais pelos jovens da periferia já era realizada na cidade de Belo Horizonte e no Estado de Minas Gerais desde o mês de agosto do mesmo ano. Esse fenômeno social, o “rolezinho”, é caracterizado por encontros realizados em grandes grupos de jovens moradores de periferias em *shopping centers*” (<http://www.scielo.br/pdf/ram/v17n1/1678-6971-ram-17-01-0055.pdf>).

ocupados no Rio de Janeiro em 02 de maio de 2016; 27 escolas estavam ocupadas no estado de Goiás em 25 de janeiro de 2016. No Rio Grande do Sul, o número de escolas ocupadas ultrapassava o número de 150 unidades no dia 23 de maio de 2016. No Ceará, no dia 25 de maio de 2016, foram apontadas 52 escolas ocupadas (COELHO & GONÇALVES, 2017, p. 13)<sup>37</sup>.

Em face disso, é possível afirmar que o exercício do direito à cidade, nas suas mais variadas facetas, não dispensa o enfrentamento dos conflitos e a luta permanente e cotidiana para a conquista de avanços, observadas as peculiaridades dos atores sociais e as circunstâncias fáticas implicadas, pois “A garra da nova geração na luta por participação e garantia de direito não está descolada da afirmação do direito à diferença, da liberdade da subjetividade e do direito à voz e à decisão” (COELHO & GONÇALVES, 2017, p. 16).

Nesse contexto, cabe analisar o direito à cidade na perspectiva de Henri Lefebvre, segundo o qual os direitos mudariam a realidade se fossem convertidos em prática social. “Entre esse direitos em formação figura o *direito à cidade* (não à cidade arcaica mas à vida urbana, à centralidade renovada, aos locais de encontros e de trocas, aos ritmos de vida e empregos do tempo que permitem o *uso* pleno e inteiro desses momentos e locais etc.)” (LEFEBVRE, 2001, p. 139).

## 5.2. O DIREITO À CIDADE INSTITUCIONALIZADO

No Brasil, na perspectiva jurídica, ou seja, do direito à cidade institucionalizado sob a forma de lei, a Política Urbana está prevista nos arts. 182 e 183 da Constituição Federal, e deve ser analisada a partir do que foi previsto no Estatuto da Cidade, Lei Nacional nº 10.257, de 10/07/2001. Essa previsão legal é importante no âmbito do direito positivo brasileiro, pois consagra o Direito à Cidade Sustentável como um dos pilares da dignidade da pessoa humana. Nesse sentido, vale a pena mencionar o artigo 2º, I, do Estatuto da Cidade:

---

<sup>37</sup>Ver a respeito: EL PAÍS. Escolas ocupadas já são 65 no Rio e Estado enfrenta impasse na negociação. Disponível em: [http://brasil.elpais.com/brasil/2016/04/29/politica/1461955632\\_442061.html](http://brasil.elpais.com/brasil/2016/04/29/politica/1461955632_442061.html); EL PAÍS. O dia em que cem policiais sitiaram uma escola ocupada em São Paulo. Disponível em: [http://brasil.elpais.com/brasil/2015/11/11/politica/1447273812\\_584840.html](http://brasil.elpais.com/brasil/2015/11/11/politica/1447273812_584840.html); EL PAÍS. O levante das ocupações das escolas deixa São Paulo rumo a Goiás. Disponível em: [http://brasil.elpais.com/brasil/2015/12/18/politica/1450457576\\_034545.html](http://brasil.elpais.com/brasil/2015/12/18/politica/1450457576_034545.html).

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – Garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.

Conforme se pode observar do dispositivo legal supra, as Diretrizes Gerais da Política Urbana nacional pretendem assegurar as “funções sociais da cidade e da propriedade urbana”, mediante elaboração, implementação e fiscalização de políticas urbanas de interesse comum, tendo em mira o uso socialmente justo e ambientalmente sustentável do espaço urbano.

A função social da propriedade está prevista na Constituição Federal do Brasil e é o princípio norteador da regulação pública sobre o direito de propriedade urbana, visando garantir à população excluída e marginalizada o direito de acesso à terra urbanizada. Já o princípio da função social da cidade visa assegurar a democratização do território, espaços de poder, de produção e de cultura possibilitando o acesso de todos às diversas funções da cidade.

A partir desse cenário é vislumbrada a recuperação e qualificação dos espaços públicos urbanos enquanto lugares de integração, participação e intercâmbio entre os diferentes atores sociais, considerando principalmente a ideia de gestão democrática da cidade, que implica o exercício da cidadania através da participação na formulação das políticas urbanas.

Os cidadãos podem se valer de seus direitos com vistas à construção e consolidação de espaços públicos urbanos voltados à reapropriação do território de sua identidade e à coesão sociocultural. O cenário é apropriado, pois deve prevalecer a “gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano” (art. 2º, II, do Estatuto da Cidade). Trata-se de um mecanismo poderoso para a finalidade aludida. Conceitos como **cidadania** e **participação** estão diretamente relacionados à noção de gestão democrática da cidade e devem pavimentar o terreno que conduz ao tema da deliberação popular acerca das políticas urbanas, especificamente no que concerne aos

espaços públicos urbanos. Todavia, vale a pena citar uma crítica oportuna aos entusiastas da gestão democrática da cidade:

Em sua superficialidade analítica os teóricos da “gestão democrática” chegam mesmo a achá-la revolucionária, quando, na realidade é possível situá-la na totalidade das condições da reprodução capitalista em seu atual estágio de desenvolvimento. As análises de Annick Osmont<sup>38</sup> indicam que este tipo de gestão funda o conceito de governança retomado pelo Banco Mundial no final dos anos 80 ganhando operacionalidade como modelo de ação cujo objetivo é permitir o “ajustamento” das economias em desenvolvimento às necessidades de expansão do neoliberalismo. Nesta direção a nova gestão urbana produziria o ambiente propício à reprodução da lógica neoliberal sob o comando do Banco Mundial (CARLOS, 2013, p. 8).

Em outras palavras, a mera previsão legislativa é incapaz de modificar a realidade, pois a questão de fundo ainda permanece intocada, já que apesar da equalização dos desiguais sob a ótica legal, a “sua renda define acessos diferenciados para cidadãos que, em tese, têm os mesmos direitos, mas os exercem de forma desigual, como decorrência dos fundamentos desiguais da sociedade capitalista” (CARLOS, 2013, nota 3).

Na verdade, a conquista da cidadania “plena e ilimitada (...) situa-se além do horizonte da sociedade capitalista e de suas instituições políticas” (SAES, 2003, p. 38). Com efeito, o capitalismo produz uma série de carecimentos, sendo que um dos carecimentos radicais é o de cidadania, “que se formam nas sociedades fundadas em relações de subordinação e de domínio, mas que **não** podem ser satisfeitos quando se resta no interior delas. Significa dizer que são carecimentos cuja satisfação só é possível com a superação desta sociedade” (HELLER, 1983, p. 143).

Apesar dessas ressalvas pertinentes quanto ao direito institucionalizado, é inegável que o Brasil protagonizou enorme avanço no âmbito legislativo e institucional. A criação do Ministério das Cidades em 2003 congregou diversas ações de desenvolvimento urbano em quatro secretarias nacionais: acessibilidade e programas urbanos, habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana. Ocorreu a institucionalização de dois importantes instrumentos de gestão democrática ao nível federal: Conselho das Cidades (ConCidades) e Conferência Nacional das Cidades.

---

<sup>38</sup>OSMONT, Annick. “Governances” in *Les annales de la recherche urbaine* n°80-81, décembre de 1998.p. 3-25.

Além disso, a legislação brasileira criou novas ferramentas de planejamento das cidades a partir da regulação de algumas políticas setoriais em âmbito nacional. A principal é mesmo o Estatuto da Cidade (Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001, que dispõe sobre os princípios e as diretrizes fundamentais da política urbana). Mas além desse diploma legal, pode-se citar:

- Lei Federal n. 11.124/2005 e Decreto Federal n. 5.796/2006, que dispõem sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), criam o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) e instituem o Conselho Gestor do FNHIS;

- Lei Federal n. 11.481/2007 e Lei Federal n. 11.952/2009, que preveem medidas para regularização fundiária de interesse social em bens da União e normas específicas para Amazônia Legal;

- Lei Federal n. 11.977/2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas;

- Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto Federal n. 7.217/2010, que estabelecem diretrizes nacionais para o saneamento básico;

- Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto Federal n. 7.404/2010, que instituem e regulamentam, respectivamente, a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

- Lei Federal n. 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana;

- Lei Federal n. 10.048/2000, Lei Federal n. 10.098/2000 e Decreto Federal n. 5.296/2004, que definem o marco regulatório para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; e

- Lei Federal n. 12.836/2013, institui regras para municípios situados em áreas de risco e/ou que pretendam ampliar seu perímetro urbano.

Para efetivar políticas territoriais, foi editada a Lei de Consórcios Públicos e sua respectiva regulamentação (Lei Federal n. 11.107/2005 e Decreto Federal n. 6.017/2007), que instituíram novas formas de cooperação entre os entes federativos, ampliando as possibilidades de arranjos institucionais.

Foram aprovadas, ainda, as Leis Federais n. 11.952/2009, que trata da regularização fundiária de terras federais na Amazônia Legal; n. 12.424/2011, que trata do registro imobiliário na regularização fundiária urbana; e n. 12.651/2012 (Novo Código Florestal Brasileiro), que dispõe sobre a regularização fundiária de assentamentos urbanos em áreas de preservação permanente (APPs).

Recentemente foi promulgado o Estatuto da Metrópole (Lei Federal n. 13.089/2015), que estabelece diretrizes gerais para planejamento, gestão e execução das funções públicas de interesse comum em regiões metropolitanas (RMs) e aglomerações urbanas, bem como instrumentos de cooperação interfederativa. Contudo, essa prodigalidade legislativa lamentavelmente não conseguiu melhorar substancialmente a qualidade de vida dos cidadãos:

Sem negar esse avanço é, no entanto, necessário dialetizar seu papel na constituição de um projeto capaz de sinalizar as transformações necessárias (da cidade) como momento de transformação radical da sociedade na medida em que tal procedimento não permitiu o questionamento daquilo que é fundamento da produção espacial: a propriedade privada do solo urbano.

No limite último podemos afirmar que o que aparece como ‘direito à cidade’ está circunscrito ao que o Estado está disposto a ceder na gestão da cidade, sem, todavia, perturbar a realização do circuito do capital, ao contrário, criando plenas condições para sua realização (CARLOS, 2013, p. 10).

Sem perder de vista essa advertência incensurável, cabe salientar que no plano internacional também foi reconhecida a importância do direito à cidade e da disponibilização e qualificação dos espaços públicos urbanos, enquanto locais onde acontece a vida na cidade. A Organização das Nações Unidas – ONU, na Terceira Conferência das Nações Unidas sobre Moradia e Desenvolvimento Urbano Sustentável – Habitat III, ocorrida no Equador em outubro de 2016, incluiu como meta até o ano de 2030 proporcionar acesso universal a espaços seguros, inclusivos e acessíveis, verdes e públicos, especialmente para mulheres, crianças, idosos e deficientes (ONU, 2015).

A ONU-Habitat assumiu diretrizes importantes quanto aos espaços públicos urbanos. Algumas delas merecem ser listadas<sup>39</sup>: o caráter de uma cidade se define por suas ruas e espaços públicos; o espaço público gera igualdade; ruas bem desenhadas e a manutenção dos espaços públicos ajudam a reduzir as taxas de delinquência e violência; uma cidade pode enfrentar a desigualdade através da provisão de espaços públicos inclusivos seguros e acessíveis; o espaço público é fundamental para a sustentabilidade ambiental; fortalecimento dos marcos legais para proteger o espaço público; o espaço

---

<sup>39</sup>Rol consultado na seguinte fonte: ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Espacio Público**. In: Tercera Conferencia de las Naciones Unidas sobre Vivienda y Desarrollo Urbano Sostenible. Documentos Temáticos de la Habitat III. Disponível em: <[http://www.caubr.gov.br/wp-content/uploads/2015/08/11.-Public\\_Space\\_sp.pdf](http://www.caubr.gov.br/wp-content/uploads/2015/08/11.-Public_Space_sp.pdf)>

público se presta aos enfoques participativos; o espaço público conduz ao desenvolvimento urbano (ONU, 2015).

As delegações presentes na Habitat III adotaram a Nova Agenda Urbana, documento que vai orientar a urbanização sustentável pelos próximos 20 anos. Entre as principais disposições do documento, está a igualdade de oportunidades para todos; o fim da discriminação; a importância das cidades mais limpas; a redução das emissões de carbono; o respeito pleno aos direitos dos refugiados e migrantes; a implementação de melhores iniciativas verdes e de conectividade, entre outras (ONU, 2016). Contudo, David Harvey fez uma crítica contundente do evento:

Revisando os documentos de posição a respeito da Habitat III, posso ver a posição neoliberal de dito evento. Em termos gerais, Habitat III é simplesmente um encontro (...) minha opinião pessoal é que estamos concentrando nossos esforços e recursos para a construção de cidades para investir em lugar de cidades para viver. A satisfação humana se mede agora em dinheiro. Discussões em torno do acesso à moradia e ausência de políticas públicas decentes que lutem por ela, aos diferentes direitos de propriedade paralelos à propriedade privada e a identificação de modelos alternativos de desenvolvimento, deveriam ser alguns dos temas tratados na Habitat III. Não se pode seguir validando o modelo neoliberal atual de desenvolvimento, no qual as urbanizações privadas são o objetivo ideal, destruindo o espaço público e a qualidade de vida urbana. Sem ir muito longe, pode-se olhar a Guayaquil e ver como as urbanizações privadas se apropriaram dos espaços públicos, causando segregação e degradação do entorno urbano (HARVEY, 2016).

Outra crítica gerou inclusive o Manifesto por um Habitat Alternativo, documento implacável contra a Habitat III firmado por intelectuais inconformados com o resultado da conferência oficial. Esse manifesto alternativo denunciou que a Habitat não se comprometeu com nada e, portanto, carece de legitimidade, pois *“Se há pessoas sem direitos, ninguém tem direitos. Se faltam direitos, impõem-se os privilégios das minorias. Os excluídos são pessoas sem direitos ou com direitos limitados”*. E conclui sem hesitar: *“as conferências internacionais são uma farsa”* (BORJA & CARRIÓN, 2016). Na verdade, no plano das agendas internacionais, as diretrizes propostas têm menor potencial de realização efetiva do que a legislação interna de cada país, já que ninguém pode ser cobrado diretamente para transformar a realidade nos termos sugeridos no encontro.

Por outro lado, no século XXI o direito à cidade tornou-se pauta de vários eventos internacionais, sendo que dos documentos resultantes desses encontros pode-se extrair a

conclusão de que o direito à cidade passou a ser entendido como um direito humano emergente na nova agenda urbana. Vale a pena citar algumas referências nesse sentido: Carta Mundial do Direito à Cidade (2005); Carta Europeia dos Direitos Humanos nas Cidades (Saint-Denis, 2000); Direitos Humanos nas Cidades – Agenda Global (Cidades e Governos Locais Unidos – CGLU, do inglês United Cities and Local Governments – UCLG, 2009); Carta da Cidade do Direito à Cidade (México, 2009); Carta do Rio de Janeiro sobre o Direito à Cidade (Fórum Urbano Mundial, 2010); Por um Mundo de Cidades Inclusivas (Comitê de CGLU sobre a Inclusão Social, Democracia Participativa e Direitos Humanos, de 2013); Inclusão Social e Democracia Participativa e os Princípios Gwangju para uma Cidade dos Direitos Humanos (2015).

Sem embargo, é pouco provável que esta enorme variedade de apropriações de sua obra teria aprovação de Lefebvre. Um bom exemplo é a recente popularidade do conceito ‘Direito à Cidade’, que atualmente é um lugar comum no mundo dos estudos urbanos, o planejamento e a arquitetura — invocado tanto por David Harvey como pelo Banco Mundial, com intenções radicalmente divergentes. Como é impossível estar de acordo simultaneamente com o Banco Mundial e David Harvey, nós devemos perguntar: como o Banco Mundial conseguiu domesticar o Direito à Cidade num marco de democracia (neo)liberal, quando de fato o programa político específico de Lefebvre, expressado neste slogan hoje tão popular, era singelamente transformar a cidade para transformar o mundo (*changer la ville, changer la vie!*)? Foi possível despolitizar o Direito à Cidade e esquecer de transformar o mundo — como foi possível dar uma nova imagem ao conceito hegeliano-marxista de sociedade civil, entendido em termos de luta social, transformando-o em instrumento técnico para a vanguarda do ‘desenvolvimento’ neoliberal (ONGs), ou transformar a concepção anarco-socialista de democracia radical em manual de formação em ‘participação’ e ‘resolução de conflitos’ — equiparando uma noção descafeinada do ‘direito à cidade’ com uma respeitável lista de direitos liberais que têm coexistido com o capitalismo mais ou menos pacificamente desde as Guerras Mundiais (GOONEWARDENA, 2011, p. 26).

Verifica-se que a política urbana nacional e internacional está mirando com bons olhos o direito à cidade e, por consequência, os espaços públicos, o que pode estimular a convivialidade entre os diferentes. Reinventar os espaços públicos urbanos é uma forma promissora de fazer política, pois incentiva a civilidade, o compartilhamento e o reconhecimento do outro.

Entretanto, como se viu, a institucionalização de direitos pela via legislativa, no direito interno de cada país, ou a formulação de diretrizes nas conferências internacionais para orientar as políticas urbanas, têm sido medidas insuficientes para se aproximar na

concepção de direito à cidade idealizada por Henri Lefebvre. Assim sendo, uma nova interpretação do direito à cidade deve ser buscada, o que será objeto do item seguinte, que arremata a presente dissertação.

### 5.3. O DIREITO À CIDADE COMO PRÁTICA SOCIAL

A cidade fragmentada, fruto da segregação socioespacial, acaba por ocasionar o empobrecimento da vida urbana, pois importa em prejuízo do livre acesso aos espaços públicos de encontro e de convívio, e “mesmo onde a separação dos grupos sociais não aparece de imediato como uma evidência berrante, surge, ao exame, uma pressão nesse sentido e indícios de segregação” (LEFEBVRE, 2001, p. 98).

Diante disso, cabe perguntar sobre a extensão, configuração e efetividade do direito à cidade, tão invocado a partir do advento da Constituição Federal, cuja promulgação ocorreu em 1988, embora a obra que consagrou a expressão “direito à cidade”, de autoria de Henri Lefebvre (2001), seja datada de duas décadas antes (*Le droit à la ville*, Paris: Éditions Anthropos, 1968).

No livro *O Direito à Cidade*, o teórico francês denuncia a destruição da vida urbana, e de toda sua riqueza, pelo modelo de cidade burguesa (LEFEBVRE, 2001). “A própria cidade é uma *obra*, e esta característica contrasta com a orientação irreversível na direção do dinheiro, na direção do comércio, na direção das trocas, na direção dos *produtos*. Com efeito, a obra é valor de uso e o produto é valor de troca” (idem, p. 12)<sup>40</sup>. Além disso, são apresentadas algumas pautas estratégicas para acabar com a urbanização destrutiva instaurada pelo modelo capitalista de produção, sendo que o fenômeno da industrialização crescente é um dos temas preocupantes:

Temos à nossa frente um *duplo processo* ou, preferencialmente, um processo com dois aspectos: industrialização e urbanização, crescimento e desenvolvimento, produção econômica e vida social. Os dois “aspectos” deste processo, inseparáveis, têm uma unidade, e, no entanto, o processo é conflitante. Existe, historicamente um choque violento entre realidade urbana e realidade industrial. (LEFEBVRE, 2001, p. 16).

---

<sup>40</sup>O autor reitera o argumento em seguida, deixando clara a influência marxiana em seu pensamento: “O que traz argumentos para apoiar uma tese: *a cidade e a realidade urbana dependem do valor de uso. O valor de troca e a generalização da mercadoria pela industrialização tendem a destruir, ao subordiná-los a si, a cidade e a realidade urbana, refúgios do valor de uso, embriões de uma virtual predominância e de uma revalorização do uso*” (LEFEBVRE, 2001, p. 14).

Diante das práticas e relações que rejeitam a dimensão utópica da sociedade urbana, Lefebvre opta por definir o “urbano” a partir da noção de “campos” diferenciados no tempo e no espaço através dos campos rural, industrial e urbano, representativos “não apenas dos fenômenos sociais, mas de sensações e de percepções, de espaços e tempos, de imagens e de conceitos, de linguagem e de racionalidade, de teorias e de práticas sociais” (LEFEBVRE, 2002, p. 37).

O campo urbano, especificamente, origina-se do processo de implosão-explosão da experiência de cidade decorrente do campo industrial, sendo que o caráter contraditório de extensão e desenvolvimento das relações sociais de produção capitalistas acarreta (idem, p. 13) “o crescimento desmedido das cidades, a concentração exacerbada de população, relações, objetos, processos de troca no plano local da cidade e a saturação do processo de urbanização daí decorrente” (CARDOSO, 2012, p. 13). Lefebvre assim descreve o fenômeno em questão:

O estilhaçamento da cidade tradicional é um fenômeno evidente, ao contrário de seu sentido. É preciso procurá-lo. (...) esse fenômeno não pode ser elucidado senão com uma análise dialética e através do método dialético. A indústria surgiu efetivamente como a ‘não-cidade’ e a ‘anticidade’. Ela se implantou ao sabor dos recursos que empregava em seu favor, a saber, as fontes de energia, de matérias-primas, de mão-de-obra, mas ela atacou as cidades no sentido mais forte do termo, destruindo-as, dissolvendo-as. Ela as fez crescer desmesuradamente e provocou uma explosão de suas características antigas (fenômeno de implosão-explosão). Com a indústria, tem-se a generalização da troca e do mundo da mercadoria, que são seus produtos. O uso e o valor de uso quase desaparecerem inteiramente, não persistindo senão como exigência do consumo de mercadorias, desaparecendo quase inteiramente o lado qualitativo do uso. Com tal generalização da troca, o solo tornou-se mercadoria; o espaço, indispensável para a vida cotidiana, se vende e se compra. Tudo o que constituiu a vitalidade da cidade como obra desapareceu frente à generalização do produto. Pode-se dizer então que a realidade urbana desapareceu? Não, ao contrário. Ela se generaliza. A sociedade inteira tornou-se urbana. O processo dialético é o seguinte: a cidade -sua negação pela industrialização - sua restituição a uma escala muito mais ampla do que outrora, a da sociedade inteira (LEFEBVRE, 2008, p. 83-84).

A reversão dessa tendência assustadora é possível somente pelo esforço de todos para a difusão e efetivação do direito à cidade, mediante um processo democrático, que logicamente supõe a participação dos afetados nas decisões relativas ao balizamento das questões importantes da vida urbana. “Entre esses direitos em formação figura o *direito*

à cidade (não à cidade arcaica, mas à vida urbana, à centralidade renovada, aos locais de encontros e de trocas, aos ritmos de vida e empregos do tempo que permitem o *uso* pleno e inteiro desses momentos e locais etc.)” (LEFEBVRE, 2001, p. 139), alternativa que se inscreve “nas perspectivas da revolução sob a hegemonia da classe operária” (idem, *ibidem*). Aliás, nesse sentido, o autor enfatiza que:

Para a classe operária, rejeitada dos centros para as periferias, despojada da cidade, expropriada assim dos melhores resultados de sua atividade, esse direito<sup>41</sup> tem um alcance e uma significação particulares. Representa para ela ao mesmo tempo um meio e um objetivo, um caminho um horizonte; mas essa ação virtual da classe operária representa também os interesses gerais da civilização e os interesses particulares de todas as camadas sociais de “habitantes”, para os quais a integração e a participação se tornam obsessivas sem que cheguem a tornar eficazes essas obsessões (LEFEBVRE, 2001, p. 139).

Portanto, é da classe operária a responsabilidade de direcionar sua atuação social e política para efetivar o direito à cidade, bem como combater a ideologia do consumo pela atribuição de um novo significado à produção não apenas de mercadorias, mas também do “humanismo do *homem urbano* para o qual e pelo qual a cidade e sua própria vida cotidiana na cidade se tornam obra, *apropriação*, valor de uso (e não valor de troca), servindo-se de todos os meios da ciência, da arte, da técnica, do domínio sobre a natureza material” (LEFEBVRE, 2001, p. 140). Nesse aspecto:

Se a industrialização deixa de ser o motor das transformações sociais, tanto a alienação quanto a luta de classes não podem ser compreendidas como exclusivas do domínio da fábrica e da produção, abrindo caminho para pensar a reificação na vida cotidiana da cidade, em uma nova miséria urbana marcada pelos trajetos casa-trabalho, por uma vida programada e sem espontaneidade, em que a intervenção do planejamento urbano amparado pela técnica contribui de maneira decisiva para acirrar as cisões. E a consequência dessa hipótese é nada menos do que ressignificar o que se entendia tanto por dominação quanto por libertação. Não à toa, o horizonte de emancipação é designado pela expressão “direito à cidade” (TAVOLARI, 2016, p. 95).

Em sua proposta de uma estratégia urbana, Henri Lefebvre propõe uma crítica radical ao modelo de urbanismo carregado de ambiguidades, de contradições e de variáveis, bem como de tudo que ele revela, por um lado, e oculta, por outro. Além disso, sugere a elaboração de uma ciência do fenômeno urbano, na busca da convergência entre

---

<sup>41</sup>O autor está a se referir ao direito à cidade.

conteúdo e forma urbanos. Entretanto, o que é mais relevante é a face política da estratégia idealizada, que requer a introdução da questão urbana em lugar de destaque na vida política. Ademais, recomenda a *autogestão generalizada* da vida urbana, com a seguinte advertência:

Não cabe imaginarmos um caminho perfeito, traçado previamente rumo à autogestão. Em qualquer lugar e momento em que a autogestão espontaneamente se manifesta, ela traz consigo a possibilidade de sua generalização e radicalização; mas, ao mesmo tempo, mostra e cristaliza diante dela as contradições da sociedade (LEFEBVRE, 2017, p. 1).

O autor também alerta para a necessidade de introdução do direito à cidade, entendido como o direito a não ser excluído da centralidade e de seu movimento (LEFEBVRE, 2002, p. 137). Por outro lado, o caráter utópico do direito à cidade é decorrente da necessidade de superação/transformação das relações sociais de produção capitalistas:

O direito à cidade, tomado em toda a sua amplitude, aparece hoje como utópico. (...) é obvio que só um grande crescimento da riqueza social, ao mesmo tempo que profundas modificações nas próprias relações sociais (no modo de produção), pode permitir a entrada, na prática, do direito à cidade e de alguns outros direitos do cidadão e do homem. Um tal desenvolvimento supõe uma orientação do crescimento econômico, que não mais conteria em si sua ‘finalidade’, nem visaria mais a acumulação (exponencial) por si mesma, mas serviria a fins superiores (LEFEBVRE, 2008, p. 34).

Considerando a insuficiência do direito à cidade enquanto legislação, e sua natureza utópica enfatizada por Lefebvre, demonstrada na conhecida assertiva “transformar a cidade para transformar o mundo”, cabe apontar alguns caminhos em direção à utopia do direito à cidade, a fim de “transformar uma estratégia de crescimento econômico em um modelo de sustentabilidade baseado no bem-estar humano coletivo. É substituir a competição por empregos, mercados, riqueza e poder pela cooperação como principal pilar de sustentação da vida e da sociedade” (RATTNER, 2001, p. 12).

Nesse contexto, indubitavelmente os movimentos sociais têm um papel fundamental, pois somente através da mobilização é possível impactar a política, pela problematização do *modus vivendi*, para a adoção de modelos alternativos não apenas de organização dos poderes, mas também de organização social. “Sem embargo, insisto que os governos municipais podem desenvolver outra agenda política e uma nova forma de

fazer política, com o apoio e colaboração dos movimentos sociais e de uma nova cidade empoderada” (GUTIÉRREZ, 2016, p. 6). E a importância dos movimentos sociais na luta pelo direito à cidade é evidente:

Com este propósito, temos adotado o direito à cidade como quadro conceitual, buscando na origem dos termos, a obra de Henri Lefebvre, sua definição e profundidade filosófica. Esta escolha deve a que esta expressão se tornou, desde o início deste século, um aglutinador de movimentos sociais e uma bandeira global contra os abusos e dinâmicas destruidoras do capitalismo. Uma multiplicidade de iniciativas populares, em diferentes cenários geográficos e políticos, vêm crescentemente adotando este conceito nos seus discursos e fundamentação teórica (ALOMAR, 2017, p. 10).

Bernardo Gutiérrez (2016) enfatiza a cooperação enquanto prática social e política, pois ao tratar da cidade digital de código aberto como horizonte da democracia radical transnacional, lembra que o *intermunicipalismo* espanhol pretende gerar uma rede de *ciudades rebeldes do bem comum* que compartilhem *softwares*<sup>42</sup>, banco de dados e outros elementos atinentes à tecnologia da informação, a fim de inverter a lógica de mercado, que consiste na venda do mesmo produto para diversas cidades e, enfim, consolidar e otimizar boas práticas e evitar qualquer retrocesso na democracia participativa (p. 15). Enfim, “Um municipalismo transnacional poderia reconfigurar as lutas dos movimentos sociais para construir uma geopolítica do comum contra o neoliberalismo” (GUTIÉRREZ, 2016, p. 16). O autor é muito otimista quanto às novas possibilidades daí advindas:

Não é causalidade que algumas cidades brasileiras, como Belo Horizonte ou Rio de Janeiro, ou estadunidenses, a partir do movimento Occupy Wall Street, estejam estudando como replicar o exitoso modelo das confluências espanholas. Por outro lado, as teses do municipalismo libertário de Murray Bookchin vislumbravam já em 1984 a possibilidade de uma nova rede escalável de territórios: “Interconectar

---

<sup>42</sup>Optou-se pela utilização da palavra *softwares*, no plural, seguindo lição de Cláudio Moreno: “Inicialmente, quando *software* designava a parte não-física da máquina (como na velha piada: ‘*Software* é o que a gente xinga, *hardware* é o que a gente chuta’), era comum usar-se este vocábulo apenas no singular; no entanto, no momento em que ele passou também a significar ‘programa de computador’, o plural passou a ser empregado largamente. Só para teres uma **ideia**, a forma pluralizada *softwares* bateu mais de 20.000.000 ocorrências no Google; quase todas essas páginas são escritas em países cuja língua nativa usa o **S** como marca do plural (Português, Francês, Espanhol, por exemplo) ou em países cuja língua, apesar de marcar seus plurais de outra forma, usa o **S** para os plurais estrangeiros (como o Alemão e o Italiano). É natural que assim aconteça, porque os falantes de todos esses idiomas tratam *software* como um substantivo normal, desconsiderando a classificação de ‘não-contáveis’ que a gramática do Inglês atribui a ele”. (Disponível em: <http://sualingua.com.br/2009/05/08/softwares/>).

povos, bairros, pequenas e grandes cidades em redes confederais” [...] Está em jogo simultaneamente a vida dos bairros e a sobrevivência da participação popular no mundo. O planeta/bairro intermunicipalista pode converter-se na nova pedra angular do pós-capitalismo global (GUTIÉRREZ, 2016, p. 16).

Após o decurso de quase dois milênios e meio do apogeu da esfera pública na ágora da Grécia Antiga, percebe-se que não prevalece o desejo de participação social, mas desinteresse, frustração, alienação. O resgate do convívio igualitário dos cidadãos e o interesse nas grandes questões da cidade, através da efetiva participação da vida pública, ou, pelo menos, para garantir uma convivência orientada por uma rivalidade cooperativa – divergência sem violência – no dizer do *Manifesto Convivialista*, requer a busca de modelos alternativos de comunidade (CAILLÉ *et al.*, 2013).

Essa perspectiva está afim ao projeto de autonomia e democracia de Castoriadis, ao municipalismo libertário de Bookchin, à visão utópico-dialética de Harvey. E, ao analisar as possibilidades de luta institucional e ação direta para implementação dos avanços sociais pretendidos, a perspectiva do direito à cidade como mecanismo de transformação social revela-se promissora:

Um passo na direção de unificar essas lutas é adotar o direito à cidade tanto como lema operacional quanto ideal político, justamente porque ele enfoca a questão de quem comanda a conexão necessária entre a urbanização e a utilização do produto excedente. A democratização deste direito e a construção de um amplo movimento social para fortalecer seu desígnio é imperativo, se os despossuídos pretendem tomar para si o controle que, há muito, lhes tem sido negado, assim como se pretendem instituir novos modos de urbanização. Lefebvre estava certo ao insistir que a revolução tem de ser urbana, no sentido mais amplo deste termo, ou nada mais (HARVEY, 2012, p 88).

Somente assim o direito à cidade pode passar de significativo vazio a denominador comum da luta social, pois “A luta pelo direito à cidade passou a ser depositária das expectativas de mudança, das projeções de justiça, democracia e igualdade na cidade” (TAVOLARI, 2016, p. 6). Ou seja, o direito à cidade exige ações que confrontem o controle burocrático do Estado e o modo de reprodução capitalista, no qual a cidade é produzida como condição e meio de acumulação. “Nessa condição, a cidade invadida e produzida, sob a égide do valor de troca, como condição e existência da extensão da propriedade privada sinaliza ao mesmo tempo a reprodução ampliada do capital e o

esvaziamento da urbanidade” (CARLOS, 2013, p. 13). Os movimentos sociais têm questionado sistematicamente esse modelo de cidade antidemocrática, desigual e injusta, mas a conquista de direitos pela via legislativa não deve inibir o exercício do direito à cidade enquanto prática social. No mesmo sentido, Brancaloneo ressalta o caráter emancipatório do direito à cidade:

Quando remete à noção de *direito à cidade* quer nos mostrar o que o urbano, hoje, comunga ou torna viável, em termos de valores que o orbitam (LEFEBVRE, 1969). A cidade como baluarte da razão e do ético secular equaliza os homens, ainda que capitalisticamente, ao custo de reduzi-los em mercadoria. Mas por outro lado parece conter em potência a ideia de que o produto do trabalho socialmente realizado deve ser universalmente fruído. O urbano reatualiza os termos da oposição entre reino da necessidade e reino da liberdade, trabalho e fruição, produção e consumo, forçando os pratos da balança do segundo polo, com o trabalho visando exatamente o não-trabalho. **O direito à cidade nada mais é assim do que o direito de desfrutá-la e de se apropriar dela, e nesse sentido, apresenta um caráter visceralmente emancipador** (BRANCALEONE, 2017, p. 12, g. n.).

Trata-se de viabilizar uma democracia radical, fundada em formas inclusivas e de cooperação social, seguindo paradigmas consistentes de integração, como o apoio mútuo de Kropotkin, o projeto de autonomia elaborado por Castoriadis, as teses do Municipalismo Libertário sugeridas por Bookchin, pois a construção e reconstrução da cidade é tarefa permanente, como lembrou Harvey. “Bem-vindas utopias! Imagens desejadas, estratégias, conceitos e teorias, instrumentos de disputa e guias para práxis de um devir autenticamente humano a caminhar coletivamente” (VIDELA, 2016, p. 20).

E as lutas pelas utopias estão umbilicalmente ligadas aos movimentos sociais, que elegem as estratégias locais pertinentes, considerando as suas demandas mais urgentes, e, por via reflexa, contribuem decisivamente para a construção de um Contra-Projeto de cidade. De fato, cada demanda particular atendida, em face da reivindicação de um movimento social determinado, colabora na superação de estigmas, no resgate da autoestima e na valorização dos espaços públicos (FERNANDES, 2005), pois acarreta o indispensável reconhecimento social não apenas da demanda, mas também do grupo social envolvido. E, nesse cenário, opera-se a permanente construção do direito à cidade como prática social.

Os movimentos sociais “vêm, gradativamente, tomando consciência de que todos são cidadãos e cidadãos, favelados ou não, e que devem ter um papel singular e ao mesmo

tempo decisivo na construção de uma cidade do encontro e do confronto, do acaso e da festa, o que significa, em última instância, exercer o seu direito à cidade” (FERNANDES, 2005, p. 23). Com essa motivação, não apenas os movimentos sociais caminham em direção à utopia<sup>43</sup>, mas efetivamente se aproximam dela, considerando que a sua realização é impossível, dado que a cidade é um projeto de construção permanente.

A utopia urbana se pauta pela crença na cidade planetária, despida de fronteiras nacionais, das múltiplas centralidades, da reunião das diferenças, da dialética dos conteúdos, do velho sonho do pleno desenvolvimento das potencialidades humanas. Como argumentava KROPOTKIN (2005), a cidade como horizonte comunal é o *lócus* da auto-organização popular, vertida de baixo para cima, da periferia para o centro, e assim, como território concreto onde se efetua a desejada socialização dos meios de produção, permitindo florescer a associação e o autogoverno dos produtores livres (BRANCALEONE, 2017, p. 14).

Todas essas análises dos autores adotados revelam fortes razões para prosseguir, nunca para retroceder nas lutas sociais em busca de maiores avanços, pois o direito à cidade é obra inacabada, da qual não se pode abrir mão, seja por ação ou omissão. Sabendo que a omissão foi decisiva para o modelo atual de cidade, cujo medo, violência e segregação são marcas indeléveis, é inarredável a participação efetiva e qualificada dos cidadãos no processo de tomada das decisões importantes, e não somente daquelas cujos efeitos lhes alcançam. Somente assim será possível cogitar de cidade para os cidadãos, isto é, cidade realmente dos cidadãos pelo efetivo exercício da cidadania.

Por esse motivo, a ampliação da esfera pública através das lutas sociais deve fomentar o retorno aos espaços públicos urbanos, onde as demandas podem ser expressadas diretamente aos concidadãos, as diferenças – sociais, culturais e ideológicas – podem ser debatidas e, sobretudo, o convívio social qualificado pode ser resgatado.

A credibilidade e a própria sobrevivência da democracia requerem uma atuação dos indivíduos para além da esfera privada, o que, por sua vez, exige uma conscientização cada vez maior acerca da importância da participação popular enquanto prática inscrita na cotidianidade. Com efeito, não se pode perder de vista que a democracia, por si só, é despida de caráter substancial, isto é, a substância, o conteúdo, os valores que a tomada

---

<sup>43</sup> "A utopia está lá no horizonte. Me aproximo dois passos, ela se afasta dois passos. Caminho dez passos e o horizonte corre dez passos. Por mais que eu caminhe, jamais alcançarei. Para que serve a utopia? Serve para isso: para que eu não deixe de caminhar." - Fernando Birri citado por Eduardo Galeano in *Las palabras andantes*. Disponível em: <https://mundodek.blogspot.com.br/2015/04/citacoes-de-eduardo-galeano-1940-2015.html#.WZDTX1WGPIU>. Acesso em 13-08-2017.

de decisões irá implementar dependem do exercício da cidadania através do diálogo permanente e mediante concessões recíprocas.

Caso contrário, a tendência ao conservadorismo, à manutenção do *status quo* e à mera reprodução acrítica da mesmice institucionalizada irá prevalecer, em detrimento dos avanços institucionais necessários para qualificar os meios e os fins – o processo deliberativo e as conquistas sociais, respectivamente – do direito à cidade, que no corrente ano de 2018 completa meio século, haja vista que a publicação original d’*O Direito à Cidade*, de Henri Lefebvre, é datada de 1968.

Enfim, está mais do que na hora de levar a sério as previsões legislativas e fazer valer o direito à cidade na prática social, como elemento inerente à cotidianidade, seja através das lutas institucionais, seja através da ação direta, pois a cidade é o espaço próprio para o convívio respeitoso, o diálogo tolerante e, sobretudo, o espaço emancipatório por excelência, no qual o homem pode criar e recriar a cidade enquanto *obra*, ou seja, como valor de uso e fruição, e não como simples mercadoria ou valor de troca.

## 6. CONCLUSÃO

O fenômeno da segregação socioespacial, e suas consequências nocivas, é típico das cidades modernas. Com efeito, através da produção do espaço urbano nas cidades típicas do capitalismo a apropriação do espaço enseja a fragmentação por distintos processos espaciais e agentes sociais e revela uma divisão econômica do espaço e uma divisão social do espaço. Nesse cenário, cada lugar terá um *status* próprio, e a segurança buscada sempre será ilusória, pois a violência urbana é erroneamente atribuída ao outro.

É pertinente uma abordagem através de um ponto de vista interdisciplinar, capaz de apontar para outros caminhos de construção e reconstrução da cidade, observadas as potencialidades locais e as demandas das pessoas. Tal mudança de enfoque é fundamental, pois o modelo de cidade capitalista vigente acarreta o aumento da desigualdade social e inviabiliza o convívio nos espaços públicos urbanos. Afinal, ante o medo da violência urbana o pobre e/ou marginalizado torna-se invisível aos olhos das classes média e alta.

É uma tarefa inadiável a superação do *status quo*, em virtude da nítida insuficiência da democracia representativa para a realização dos direitos urbanos e a necessária luta pelo e no espaço público como mecanismo fundamental para a democratização da vida urbana.

A banalização do espaço urbano nas cidades do século XXI decorre de políticas urbanas que se limitam à mera imitação de cidades consideradas como exemplos de êxito no âmbito mundial. Revitalização de áreas centrais e portuárias, convertendo-as em zonas residenciais e áreas de negócios para as classes média e alta, e aumento do investimento em políticas públicas de turismo, são as recomendações mais frequentes.

O espaço urbano, enquanto elemento importante da sociedade capitalista, provoca a crescente mercadificação do espaço, cujos efeitos danosos sempre são suportados pela camada mais pobre da população. A reprodução das relações sociais está baseada numa hierarquia a partir da qual são definidos investimentos de natureza pública ou privada nos espaços, ou simplesmente tais espaços são relegados ao abandono.

É oportuno denunciar a privatização dos espaços públicos – seja pela gentrificação ou seja pelo higienismo social – pois cada um dos espaços públicos privatizados impõe algo artificial como sucedâneo da realidade, na medida em que desconsidera as potencialidades locais e as demandas de todas as pessoas envolvidas.

O esvaziamento da esfera pública de deliberação e, por via reflexa, dos espaços públicos de convívio, autoriza apontar os contrastes assombrosos das cidades modernas e das cidades gregas antigas, pois a prisão – figurativamente decorrente da autossegregação e da segregação imposta, hodiernamente - representa o maior símbolo da privação da liberdade, o que está em oposição à noção de ágora, enquanto sociedade que se institui livre e democraticamente, com base no debate público no local de assembleia da pólis da Grécia Antiga. A atual decadência da esfera pública de deliberação deve ser atribuída ao totalitarismo do século passado, que culminou na colonização da ágora e sua submissão à autoridade única do Estado.

Na Era Moderna, a dissolução da esfera pública ocorreu a passos largos, sendo que a propriedade privada foi alçada a uma condição quase sagrada. O prejuízo daí decorrente foi enorme, pois o declínio da esfera pública interferiu no que outrora era considerado o próprio mundo: o mundo comum, compartilhado com os demais, pereceu. Enfim, não mais existe um poder capaz de congregar as pessoas e estabelecer um vínculo social consistente.

Castoriadis enfatizou que a democracia é a autoinstituição da sociedade pela própria coletividade, através de um movimento constante, fundamentado e estimulado em cada época pelas instituições instituídas pelo corpo social, mediante a convicção de todos de que as leis foram feitas e podem ser mudadas coletivamente. Essa liberdade está intimamente ligada à autonomia, que por sua vez consiste na autoinstituição da sociedade, o que é inevitável, embora os indivíduos não percebam que as instituições sociais são criadas por eles, mediante o uso da liberdade na prática constante da cidadania participativa.

O municipalismo libertário de Bookchin consiste em *democracia direta* e *assembleias populares*, que viabilizam o exercício efetivo da *cidadania*, notadamente através da participação ativa nas assembleias. A *municipalidade* é valorizada pela *autogestão*, que recomenda a municipalização da economia e importa na propriedade e direção da economia por parte dos cidadãos da comunidade em assembleia. A sociedade ecológica preconizada por Bookchin requer a gestão das terras e das indústrias pelos cidadãos convertidos em proprietários coletivos. Além disso, o *confederalismo*, que consiste numa organização transmunicipal, é capaz de dirigir assuntos regionais, pois as comunas são interdependentes entre si e necessitam dos recursos umas das outras, já que a interdependência é um fato inerente à vida social.

A visão utópico-dialética de Harvey aponta para a construção da cotidianidade enquanto mecanismo através do qual o homem escolhe o *modus vivendi* pretendido e, de maneira indissociável, acaba por construir a si mesmo nesse processo. Em outras palavras, o *create yourself* ocorre pela criação da cidade e é algo inacabado, pois se trata de um processo que pode ser problematizado permanentemente. Duas consequências importantes podem ser extraídas do utopismo dialético: a primeira é que o direito à cidade é o direito a participar na construção da cidade e reconstruir a si mesmo; a outra é que esse processo de construção e reconstrução é permanente, pois a finitude humana não permite atingir uma condição de perfeição, o que permite vislumbrar a natureza dialética da utopia.

A cidade e a cidadania devem ser conceitos intimamente entrelaçados, não apenas por sua origem etimológica, mas, sobretudo, porque é nos espaços públicos da cidade que a cidadania pode ser cultivada, exercitada e protagonizar as transformações urbanas desejadas pela população. O exercício do direito à cidade, nas suas mais variadas facetas, não dispensa o enfrentamento dos conflitos e a luta permanente e cotidiana para a

conquista de avanços, observadas as peculiaridades dos atores sociais e as circunstâncias fáticas implicadas, seja através da luta institucional, seja através da ação direta.

A política urbana nacional e internacional está contemplando cada vez mais o direito à cidade e, por via reflexa, os espaços públicos, o que pode estimular a convivialidade entre os diferentes. Reinventar os espaços públicos urbanos é uma forma promissora de fazer política, pois incentiva a civilidade, o compartilhamento e o reconhecimento do outro. Contudo, a institucionalização de direitos pela via legislativa, no direito interno de cada país, ou a formulação de diretrizes nas conferências internacionais para orientar as políticas urbanas, têm sido medidas insuficientes para se aproximar na concepção de direito à cidade idealizada por Henri Lefebvre.

O direito à cidade é um conceito aberto, que supõe a participação democrática dos afetados nas decisões relativas ao balizamento de questões importantes, em que a autogestão generalizada possa estimular uma vida urbana de centralidade renovada, com destaque para os locais de convívio e compartilhamento, em que a conquista revolucionária do cotidiano permita o *uso* pleno e inteiro de momentos e locais.

Os movimentos sociais têm um papel fundamental na mobilização para impactar a política e problematizar o *modus vivendi*, para a adoção de modelos alternativos não apenas de organização dos poderes, mas também de organização social, ou seja, o direito à cidade exige ações que confrontem o controle burocrático do Estado e o modo de reprodução capitalista, no qual a cidade é produzida como condição e meio de acumulação.

É urgente viabilizar uma democracia radical, fundada em formas inclusivas e de cooperação social, seguindo paradigmas consistentes de integração, como o apoio mútuo de Kropotkin, o projeto de autonomia elaborado por Castoriadis, as teses do Municipalismo Libertário sugeridas por Bookchin, pois a construção e reconstrução da cidade é tarefa permanente, como lembrou Harvey. Enfim, existem fortes razões para prosseguir, nunca para retroceder nas lutas sociais em busca de maiores avanços, pois o direito à cidade é obra inacabada, da qual não se pode abrir mão.

O direito à cidade deve ser encampado como prática social, como elemento inerente à cotidianidade, seja através das lutas institucionais, seja através da ação direta, pois a cidade é o espaço próprio para o convívio respeitoso, o diálogo tolerante e, sobretudo, o espaço emancipatório por excelência, no qual o homem pode criar e recriar a cidade enquanto *obra*, ou seja, como valor de uso e fruição.

## 7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALOMAR. **O Direito à Cidade e a Nova Agenda Urbana da ONU: perspectivas para a inovação urbanística no contexto do fortalecimento do neoliberalismo.** Anais do XVII ENANPUR - Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional. São Paulo, 2017.
- AMARAL, Layne. **O imaginário do medo: violência urbana e segregação espacial na cidade do Rio de Janeiro.** *In:* Revista Contemporânea. Rio de Janeiro: UERJ. Ed. 14, vol. 8, n 1, 2010, p. 34-45.
- ARAÚJO, Rozana Rivas de & SILVA, André de Souza. **O arranjo sócio-espacial como indutor de processo de gentrificação: o caso da Vila IAPI/Porto Alegre/RS.** Anais do Congresso Brasileiro de Sociologia/XI Congresso Brasileiro de Sociologia/Grupos de Trabalho/GT15 - Práticas culturais e Imaginário. Campinas, SP: 2003.
- ARENDT, Hannah. **O que é política?** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.
- \_\_\_\_\_. **A condição humana.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.
- AUGUSTO, Acácio. **Municipalismo libertário, ecologia social e resistências.** Revista ecopolítica, 2: 64-98, São Paulo: PUC-SP, 2011-2012.
- BALDEZ, Miguel Lanzellotti. **A luta pela terra urbana.** Encontro Nacional do Solo Urbano - ANSUR. São Paulo, 1998.
- BAUMAN, Zygmunt. **Comunidade: a busca por segurança no mundo atual.** Rio de Janeiro: Zahar, 2003.
- \_\_\_\_\_. **Medo líquido.** Rio de Janeiro: Zahar, 2008a.
- \_\_\_\_\_. **Espacio Público.** *In:* Educación y vida urbana: 20 años de ciudades educadoras. Barcelona: Santillana, 2008b.
- \_\_\_\_\_. **Entrevista de julho de 2016 à TV Al Jazeera.** Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2017/01/09/4-reflex%C3%B5es-de-Zygmunt-Bauman-das-redes-sociais-ao-%E2%80%98medo-l%C3%ADquido%E2%80%99>. Acesso em 26-03-2018.
- \_\_\_\_\_. **Confiança e medo na cidade.** Rio de Janeiro: Zahar, 2009.
- BEIER, Rogério. **Políticas higienistas ocorrendo a todo vapor em São Paulo.** Publicação de 12-08-2012. Disponível em: <https://umhistoriador.wordpress.com/2012/08/12/politicas-higienistas-ocorrendo-a-todo-vapor-em-sao-paulo/>. Acesso em 30-12-2016.
- BIEHL, Janet & BOOKCHIN, Murray. **Las Políticas de la Ecología Social. Municipalismo libertario.** Barcelona: Virus Editorial, 2009.
- BOOKCHIN, Murray; BOINO, Paul; ENCKELL, Marianne. **O bairro, a comuna, a cidade... Espaços libertários.** São Paulo: Nu-Sol/Imaginário/IEL, 2003, pp. 39-72.
- BOOKCHIN, Murray. **Libertarian Municipalism: The New Municipal Agenda.** *In* From Urbanization to Cities. London: Cassell, 1995.
- \_\_\_\_\_. **Seis tesis para un municipalismo libertario.** Santiago de Chile: Instituto de estudios anarquistas. 2005.
- \_\_\_\_\_. **Ecologia social e outros ensaios.** Organização e prefácio Mauro José Cavalcanti. Rio de Janeiro: Achiamé, 2010.
- BRANCALEONE, Cassio. **Apontamentos sobre a história e o significado (meta) sociológico do advento da cidade moderna** (texto inédito gentilmente cedido pelo autor), 2017.
- BORJA, Jordi & MUXI, Zaida. **El espacio público, ciudad y ciudadanía.** Barcelona: Electa, 2000.
- BORJA, Jordi & CARRIÓN, Fernando. **Manifiesto por um Habitat Alternativo.** 18 de October, 2016. Disponível em:

<http://www.plataformaurbana.cl/archive/2016/10/18/manifiesto-por-un-habitat-alternativo/>. Acesso em 12-08-2017.

CAILLÉ, Alain. **Antropologia do Dom: o terceiro paradigma**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

CAILLÉ, Alain *et alli*. **Manifesto Convivialista**. São Paulo: Annablume, 2013.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Enclaves fortificados: a nova segregação urbana**. In: *Novos Estudos Cebrap*, nº 47, 1997, pp. 155-176.

\_\_\_\_\_. **Cidade de Muros: Crime, Segregação e Cidadania em São Paulo**. 3. ed. São Paulo: Editora 34/Edusp, 2011.

CAMPOS, Heleniza Ávila. **A conservação dos conjuntos históricos em áreas centrais urbanas a partir do uso de seus espaços públicos abertos: um recorte no centro expandido da cidade de Recife**. Dissertação (Mestrado). Recife: UFPE, 1995.

CANCLINI, Néstor García. **A Globalização Imaginada**. São Paulo: Iluminuras, 2003.

CAPRON, G. **Quand la ville se ferme: Quartiers résidentiels sécuritisés**. Paris: Bréal, 2006.

CARDOSO, Isabel Cristina da Costa. **O espaço urbano e a re-produção das relações sociais no pensamento de Henri Lefebvre: contribuições à Teoria Social Crítica**. 2012. Disponível em:

<https://libertas.ufjf.emnuvens.com.br/libertas/article/download/1663/1159>. Acesso em 08-08-2017.

CARDOSO JÚNIOR, Nerione. **Hannah Arendt e o declínio da esfera pública**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2007.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. **O Espaço Urbano: novos escritos sobre a cidade**. São Paulo: FFLCH, 2007.

\_\_\_\_\_. **Espaço público e “nova urbanidade” no contexto do direito à cidade**. In: *Confins* [Online] publicado em 18-07-2013. Acesso em 12-08-2017.

CARRIÓN, F. **Violencia urbana: un asunto de ciudad**. EURE, Santiago do Chile, v. XXXIV, n. 103, p. 111-130, dez. 2008.

CARVALHO, José Murilo. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CASTEL, Robert. **L’insécurité sociale: que’est-ce qu’être protégé?** Paris: Seuil, 2003.

CASTELLS, Manuel. **A Questão Urbana**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

CASTORIADIS, Cornelius. **La democracia como procedimiento y como régimen**. Roma, 1995. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/174662.pdf>. Acesso em 22-01-2018.

\_\_\_\_\_. **As encruzilhadas do labirinto I**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

\_\_\_\_\_. **A criação histórica: o projeto de autonomia**. Porto Alegre: Palmarinca, 1991.

\_\_\_\_\_. **As encruzilhadas do labirinto III: o mundo fragmentado**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

\_\_\_\_\_. **Poder, política, autonomia**. In “Un mundo fragmentado”. Buenos Aires: Altamira, 1997. Disponível em: <http://www.cuestiondepiel.com/castoriadis.PDF>. Acesso em 22-01-2018.

\_\_\_\_\_. **Feito e a ser feito: as encruzilhadas do labirinto V**. Rio de Janeiro: DP&A, 1999.

\_\_\_\_\_. **The rising tide of insignificance: the big sleep**. 2003. Disponível em: <http://www.notbored.org/RTI.pdf>. Acesso em 07-07-2017.

CASTORIADIS, Cornelius *et al*. **Democracy and Relativism: Discussion with de**

- “MAUSS” Group. 2012-2013. Disponível em: <http://www.notbored.org/DR.pdf>. Acesso em 27 Janeiro 2018.
- CERTEAU, M. de. **A invenção do cotidiano**. Vol. I. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.
- CHANTRAINE, Pierre. **Dictionnaire Etymologique de la Langue Gracque**. Paris: Klincksieck, 2009.
- COELHO, Heitor. **Pela participação política: democracia e crítica do sistema representativo contemporâneo em Cornelius Castoriadis**. In Rev. Eletrônica SOFIA, Vitória (ES), vol. 3, n. 1, Junho 2014.
- COELHO, Polyana Pereira & GONÇALVES, Raquel Garcia. **Ocupar a cidade, as ruas, as praças e os espaços: os limites da institucionalidade e as possibilidades da ação direta**. Anais do XVII ENANPUR - Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional. São Paulo, 2017.
- COHN, Norman. **Na senda do milênio – milenaristas revolucionários e anarquistas místicos da idade média**. Lisboa: Presença, 1980.
- COSTES, Laurence. **Del “derecho a la ciudad” de Henri Lefebvre a la universalidad de la urbanización moderna**. In: Urban. Madrid: DUyOT (Departamento de Urbanística y Ordenación del Territorio). [Escuela Técnica Superior de Arquitectura \(ETSAM\) - Universidad Politécnica de Madrid \(UPM\)](http://www.etsam.upm.es/revista/revista-urbanismo/revista-urbanismo-2011-2012). Sep-2011/Feb-2012. Artículos y Notas de Investigación.
- COUTO, Mía. **Murar o medo**. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/13Oj3UGY0EsP0bgRpP80fzta2DYYUG5NR/view>. Acesso em 02-04-2018.
- DARODA, Raquel Ferreira. **As novas tecnologias e o espaço público da cidade contemporânea**. Dissertação (Mestrado). Porto Alegre: UFRGS, 2012.
- DAVIS, Mark. **Planeta Favela**. São Paulo: Boitempo, 2006.
- DELGADO, Manuel. **La ciudad ideal como derrota final de lo urbano: bases místicas de la utopía urbanística y para el asesinato de las ciudades**. XIV Coloquio Internacional de Geocrítica: Las utopías y la construcción de la sociedad de futuro. Barcelona: 2-7 de mayo de 2016.
- DIWAN, Pietra. **Raça Pura: uma história da eugenia no Brasil e no mundo**. São Paulo: Contexto, 2007.
- EIGLAD, Eirik. **O municipalismo libertário e a questão do poder**. In Radioproletario: Comuna Libertária – Palavra Libertária, 2016. Disponível em: <https://radioproletario.wordpress.com/2016/08/10/o-municipalismo-libertario-e-a-questao-do-poder/>. Acesso em 10-07-2017.
- ELLIN, Nan. **Urbanismo Restaurativo**. In: Sustainable Urbanism and Beyond, Tigris Haas Ed. 2010. Disponível em: [http://www.uta.edu/cappa/downloads/nanellin/UrbanismoRestaurativo\\_IMU.pdf](http://www.uta.edu/cappa/downloads/nanellin/UrbanismoRestaurativo_IMU.pdf). Acesso em 27-06-2016.
- ELLIN, Nan. **Integral Urbanism**. New York: Routledge, 2006.
- ESPÓSITO, Roberto. **Communitas: origen y destino de la comunidad**. Buenos Aires: Amorrortu, 2012.
- FERNANDES, Antônio Batista. **Hannah Arendt e a perda do espaço público**. In: Griot – Revista de Filosofia, Amargosa, Bahia – Brasil, v. 9, n. 1, junho/2014.
- FERNANDES, Fernando Lannes. **Os discursos sobre as favelas e os limites ao direito à cidade**. In Cidades. Presidente Prudente: Grupo de Estudos Urbanos 2(3), jan-jun, 2005, p. 37-62.
- FERRATO, Conrado. **O que está por trás dos incêndios nas favelas de São Paulo?** Portal Carta Capital. 09-06-2014.
- FERREIRA, Alvaro. **A cidade no século XXI: segregação e banalização do espaço**. Rio

de Janeiro: Consequência, 2011.

\_\_\_\_\_. **Metropolização do espaço, cotidiano e ação: uma contribuição teórico-metodológica.** In: FERREIRA, Alvaro; RUA, João & MATTOS, Regina Célia de (orgs.). *Desafios da metropolização do espaço.* Rio de Janeiro: Consequência, 2015. FERREIRA, Alvaro; RUA, João & MATTOS, Regina Célia de (orgs.). **Desafios da metropolização do espaço.** Rio de Janeiro: Consequência, 2015.

GEHL, J. & GEMZOE, L. **Novos espaços urbanos.** Barcelona: Gustavo Gili, 2002.

GOMES, Paulo C. C. **A condição urbana – Ensaio de geopolítica da cidade.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

GOONEWARDENA, Kanishka. **Henri Lefebvre y la revolución de la vida cotidiana, la ciudad y el Estado.** In: Urban. Madrid: DUyOT (Departamento de Urbanística y Ordenación del Territorio). [Escuela Técnica Superior de Arquitectura \(ETSAM\) - Universidad Politécnica de Madrid \(UPM\)](#). Sep-2011/Feb-2012. Artículos y Notas de Investigación.

GOTTDIENER, Mark. **A Produção Social do Espaço Urbano.** 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2016.

GRINOVER, Lucio. **A hospitalidade urbana: acessibilidade, legibilidade e identidade.** In: Revista Hospitalidade. São Paulo: ano III, n. 2., 2. Sem. 2006, p 29-50.

GUTHRIE, William Keith Chambers. **Os Sofistas.** São Paulo: Paulus, 1995.

GUTIÉRREZ, Bernardo. **La ciudad de código abierto como horizonte de la democracia radical transnacional.** In: Estado del poder 2016. Disponível em: <https://www.tni.org/es/publicacion/la-ciudad-de-codigo-abierto-como-horizonte-de-la-democracia-radical-transnacional>. Acesso em 12-08-2017.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade.** v. II. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HANNIGAN, John. **Fantasy City – Pleasure and profit in the postmodern metropolis.** London/New York: Routledge, 2005.

HARDT, Michael. **A Sociedade de Controle.** In: ALLIEZ, Éric. *Gilles Deleuze: Uma vida filosófica.* Rio de Janeiro: Editora 34, 2000.

HART, Carl. **Brasil ignora desigualdade social no combate às drogas.** Vídeo publicado em 15-04-2014. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Z1XFh1oLaI0>. Acesso em 30-12-2016.

HARVEY, David. **Class structure in a capitalist society and the theory of residential differentiation.** In: *The Urban Experience.* Baltimore: John Hopkins University Press, 1985.

\_\_\_\_\_. **Direito à Cidade.** In: *Lutas Sociais,* São Paulo, n. 29, p. 73-89, jul./dez. 2012.

\_\_\_\_\_. **Utopías dialécticas.** In: *Educación y vida urbana: 20 años de ciudades educadoras.* Barcelona: Santillana, 2008.

\_\_\_\_\_. **Entrevista a David Harvey sobre Gentrificación: “Habitat III tiene una posición neoliberal”.** Entrevista realizada em 26 de enero de 2016 por Marc Marti y Mónica Salazar. Disponível em: <https://resistenciapopularhabitat3.org/2016/07/25/entrevista-a-david-harvey-sobre-gentrificacion-habitat-iii-tiene-una-posicion-neoliberal/>. Acesso em 12-08-2017.

HELLER, Agnes. **A filosofia radical.** São Paulo: Brasiliense, 1983.

HILLMAN, James. **City.** City and Soul. Putnam, CT: Spring Publications, 2003.

HOUAISS, Antônio. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2007.

JACOBI, Pedro. **A cidade e os cidadãos.** In *Lua Nova,* vol.2, n.4, São Paulo, Mar. 1986, p. 22-26.

- JAEGER, Werner. **Paidéia: a formação do homem grego**. São Paulo: Martins Fontes, 1995.
- JULIÁ, Raul. **¿Hacia la urbanización planificada?** Revista Ambiente, N. 79, Buenos Aires. Mayo 1999.
- KANT, Immanuel. **Resposta à pergunta: o que é o iluminismo?** Disponível em: [http://www.lusosofia.net/textos/kant\\_o\\_iluminismo\\_1784.pdf](http://www.lusosofia.net/textos/kant_o_iluminismo_1784.pdf). Acesso em 24-07-2017.
- KROPOTKIN, Piotr Alexeyevich. **A ajuda mútua na sociedade moderna**. In: Kropotkin – textos escolhidos - Biblioteca Anarquista. Porto Alegre: L&PM, 1987.
- \_\_\_\_\_. **Os princípios anarquistas e outros ensaios**. São Paulo: Hedra, 2007.
- LANCELOTTI, Júlio. **Serra é "pai do higienismo" em São Paulo, diz Júlio Lancellotti**. Entrevista aosite Vermelho, em maio/2010. Disponível em: [http://www.vermelho.org.br/especiais/noticia.php?id\\_noticia=129752&id\\_secao=248](http://www.vermelho.org.br/especiais/noticia.php?id_noticia=129752&id_secao=248). Acesso em 30-12-2016.
- LEDROUT, **Raymond. Les images de la ville**. Paris: Anthropos, 1973.
- LEES, Loretta. **Urban Renaissance and the Street: spaces of control and contestation**. In: FYFE, Nicholas R. Images of the Street: Planning, Identity and Control in Public Space. London and New York: Routledge, 1998, p. 231-247.
- LEFEBVRE, Henri. **A reprodução das relações de produção**. Porto, Portugal: Escorpião, 1973.
- \_\_\_\_\_. **Une Pensée devenue Monde, Faut-il abandonner Marx?** Paris: Fayard, 1980.
- \_\_\_\_\_. **A Vida cotidiana no mundo moderno**. São Paulo, Editora Ática, 1991.
- \_\_\_\_\_. **O direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 2001.
- \_\_\_\_\_. **A Revolução Urbana**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.
- \_\_\_\_\_. **A produção do espaço**. Trad. Doralice Barros Pereira e Sérgio Martins. Belo Horizonte: UFMG, 2006..
- \_\_\_\_\_. **Espaço e política**. Belo Horizonte, Editora UFMG, 2008.
- \_\_\_\_\_. **Problemas teóricos da autogestão**. In: GEOgraphia. Niterói, RJ: Universidade Federal Fluminense, ISSN 15177793 (eletrônico), Vol.19, N°41, 2017: set./dez.
- LINCK, José Antônio Gerzson. **Sobre o Etnocentrismo nosso de cada dia: culturas de controle**. In: Revista Eletrônica Diálogos do Direito. Cachoeirinha/RS: v. 2, n 3, 2012, p. 105-117.
- MANGABEIRA, João. **Oração aos Bacharelados da Faculdade de Direito da Bahia**. In: Idéias Políticas de João Mangabeira. 2. ed. Brasília-Rio de Janeiro: Senado Federal e Fundação Casa de Rui Barbosa, 1978.
- MARICATO, Ermínia. **Para entender a crise urbana**. São Paulo: Expressão Popular, 2015.
- \_\_\_\_\_. **O impasse da política urbana no Brasil**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.
- MATHIESEN, Thomas. **Silently Silenced: Essays on the Creation of Acquiescence in Modern Society**. Winchester: Waterside Press, 2004.
- MAUSS, Marcel. **Ensaio sobre a dádiva: forma e razão da troca nas sociedades arcaicas**. In: Sociologia e antropologia. São Paulo: Cosacnaify, 2003.
- MEDEIROS, Ana Paula. **A produção social do espaço urbano (resenha)**. In Oculum Ensaios, Campinas, 10(2), p. 311-315, Julho-Dezembro 2013.

- MUMFORD, Lewis. **La ciudad en la historia: sus orígenes, transformaciones y perspectivas**. Buenos Aires: Infinito, 1966.
- MUÑOZ JIMÉNEZ, José Miguel. **Aproximación al urbanismo griego: la ciudad como obra de arte**. Madrid: Sociedad Española de Estudios Clásicos. *In* Estudios Clásicos, ISSN 0014-1453, Tomo 33, N° 100, 1991, p. 19-42.
- NOVOA MONREAL, Eduardo. **O Direito como obstáculo à transformação social**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1988.
- PAIVA, Grazielle de Albuquerque Moura, Org. FROTA, Henrique Botelho, Org.; OLIVEIRA, Thiago Mendes, Org. Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico, **10 anos: uma nova agenda para o Direito**. São Paulo: IBDU, 2015.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU) (2015). **Espacio Público**. *In*: Tercera Conferencia de las Naciones Unidas sobre Vivienda y Desarrollo Urbano Sostenible. Documentos Temáticos de la Habitat III. Disponível em: <[http://www.caubr.gov.br/wp-content/uploads/2015/08/11.-Public\\_Space\\_sp.pdf](http://www.caubr.gov.br/wp-content/uploads/2015/08/11.-Public_Space_sp.pdf)>. Acesso em 28-06-2016.
- \_\_\_\_\_ (2016). **Nova Agenda Urbana**. *In*: Terceira Conferência das Nações Unidas sobre Moradia e Desenvolvimento Urbano Sustentável – Habitat III. Disponível em: [http://www.iab-ba.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Habitat-III\\_Nova-Agenda-Urbana\\_PT.pdf](http://www.iab-ba.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Habitat-III_Nova-Agenda-Urbana_PT.pdf). Acesso em 12-08-2017.
- PARK, Robert Ezra. **On social control and collective behavior**. Chicago: Chicago University Press, 1967.
- PEDRAZZINI, Yves. **A violência das cidades**. Tradução de Giselle Unti. Petrópolis: Vozes, 2006.
- POLANYI, Karl. **A grande transformação**. Rio de Janeiro: Campus, 2006.
- PRÉVÔT-SCHAPIRA, Marie-France & PINEDA, Rodrigo Cattaneo. Buenos Aires: la fragmentación en los interstícios de una sociedad polarizada. EURE, Santiago do Chile, v. XXXIV, n. 103, p. 73-92, dez. 2008.
- RAMALHO-PINTO, Júlia Andrade. **A reinvenção dos espaços urbanos: cultura, civilidade e lugares de consumo**. Belo Horizonte: Estação do Saber, 2012.
- RAMÍREZ, Blanca & NARCISO, Caarla Filipe. **Do direito ao espaço público à justiça da cidade**. *In*: CARLOS, Ana Fani Alessandri; ALVES, Gória; PADUA, Rafael Faleiros de (orgs.). Justiça Espacial e o Direito à Cidade. São Paulo: Contexto, 2017.
- RATTNER, Henrique. Prefácio. *In*: ACSERALD, Henri (Org.). **A duração das cidades: sustentabilidade e risco nas políticas urbanas**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001, p. 9-19.
- RIBEIRO, M. A. R. **História sem fim ... Um inventário da Saúde Pública. São Paulo, 1880-1930**. São Paulo: Editora da Unesp, 1993.
- RODRÍGUEZ ADRADOS, Francisco. **Ilustración y Política en la Grecia Clásica**. Madrid: Revista de Occidente, 1966.
- SAES, Décio. **Cidadania e capitalismo**. *In*: *Crítica marxista*, n. 16, p. 9-38. São Paulo: Boitempo, 2003.
- SANT'ANNA, Lara Freire Bezerra de. **A institucionalização das lutas sociais através da judicialização e seus efeitos sobre o militantismo e o engajamento: análise sobre o panorama brasileiro**. *In*: WOLKMER, Antônio Carlos; CORREAS, Oscar (Org.). *Crítica Jurídica na América Latina*. Aguascalientes: CENEJUS, 2013.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. **O Estado, o Direito e a Questão Urbana**. *In*: Falcão, Joaquim de Arruda (org.), *Conflito de Direito de Propriedade: Invasões Urbanas*. Rio de Janeiro: Comp. Editora Forense, 1984, p.1-78.
- SAULE JÚNIOR, Nelson & UZZO, Karina. **A Trajetória da Reforma Urbana no**

**Brasil.** *In:* Ana Sugranyes, Charlotte Mathivel. (Org.). *Cidades para Todos - Propostas e Experiências pelo Direito à Cidade*. 1ª ed. Santiago - Chile: Habitat International Coalition, 2010, v. 1, p. 257-271.

SENNETT, Richard. **O declínio do homem público** – as tiranias da intimidade. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

SIEBENEICHLER, Flávio Beno. **Jürgen Habermas – Razão Comunicativa e Emancipação**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.

SOUZA, Marcelo José Lopes de. **Planejamento e gestão urbanos em uma era de medo.** *In:* Revista Rio de Janeiro, n. 12, jan-abril 2004, p. 55-74.

\_\_\_\_\_. **Mudar a cidade.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

\_\_\_\_\_. **A prisão e a ágora:** reflexões em torno da democratização do planejamento e da gestão das cidades. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

\_\_\_\_\_. **Fobópole: o medo generalizado e a militarização da questão urbana.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.

\_\_\_\_\_. **Dos Espaços de Controle aos Territórios Dissidentes.** Rio de Janeiro: Consequência, 2015.

SPOSITO, Maria Encarnação Beltrão & GÓES, Eda Maria. **Espaços Fechados e Cidades:** insegurança urbana e fragmentação sócio-espacial. São Paulo: UNESP, 2013.

TAVOLARI, Bianca. **Direito à cidade: uma trajetória conceitual.** *In:* Novos Estudos. São Paulo: Cebrap – Edição 104 – Volume 35 – N. 1 – Março 2016 – p. 92-109.

VASCONCELOS, Pedro de Almeida; CORRÊA, Roberto Lobato & PINTAUDI, Silvana Maria (orgs.). **A cidade contemporânea:** segregação espacial. São Paulo: Contexto, 2016.

VIDELA, Gabriel Esteban. **¿Bosquejando Mundos? Uma revisión de propuestas y praxis alter-productivistas y alter-capitalistas para un devenir humano en la Tierra.** XIV Coloquio Internacional de Geocrítica: Las utopias y la construcción de la sociedad del futuro. Barcelona, 2-7 de mayo de 2016.

VOEGELIN, Eric. **A Nova Ciência da Política.** Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1982.

\_\_\_\_\_. **Ordem e História.** Vol. I: Israel e a Revelação. São Paulo: Loyola, 2009.

\_\_\_\_\_. **Ordem e História.** Vol. II: O Mundo da Pólis. São Paulo: Loyola, 2009.

YAMAMOTO, Eduardo Yuji. **A comunidade dos contemporâneos.** Galaxia (São Paulo, Online), n. 26, p. 60-71, dez. 2013.